II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 28 de outubro de 2019 Número 207

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de Retificação n.º 834/2019:

Retifica o Despacho n.º 8377/2019, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019 20

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 835/2019:

Retifica o Despacho n.º 9288/2019, de 1 de outubro 21

Despacho n.º 9791/2019:

Sistema de armas C-130H — início do procedimento para aquisição de sobressalentes da modernização 22

Portaria n.º 760/2019:

Dá sem efeito a Portaria n.º 669/2019, de 9 de setembro 24

Marinha:

Despacho n.º 9792/2019:

Procede à subdelegação de competências no diretor de Administração Financeira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luís Miguel Pereira Gonçalves. 25

Exército:

Despacho n.º 9793/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção 26

Aviso (extrato) n.º 17227/2019:

Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército 27

Despacho n.º 9794/2019:

Graduação no posto de Segundo-Furriel — RC. 28

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9795/2019:

Aquisição de fardamento e equipamento individual para o pessoal da carreira de guarda-florestal do SEPNA/GNR — concurso público n.º 32/DSUMC/18 29

Administração Interna, Infraestruturas e Habitação, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 17228/2019:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras da carreira e categoria de técnico superior de Alfredo da Purificação Fernandes 30

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Louvor n.º 504/2019:

Público louvor a Ana Espinheira, Armando Malacriz, Cristina Freitas, Helena Almeida, Laércio Soares, Maria José Paiva, Maria Olímpia Conceição, Nuno Falé, Sérgio Aguilar e Vijay Morar 31

Louvor n.º 505/2019:

Louva o Dr. João Pedro Teixeira Silva Freire pelo elevado profissionalismo e dedicação no modo como exerceu as funções de adjunto e de Chefe do Gabinete até 31 de julho de 2018. 32

Louvor n.º 506/2019:

Louva a técnica especialista Dr.ª Patrícia Susana da Piedade Teixeira Governo Estevam Raimundo pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete 33

Louvor n.º 507/2019:

Louva a técnica especialista Dr.ª Catarina Couto de Albuquerque Leitão Arenga pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete. 34

Louvor n.º 508/2019:

Louva a secretária pessoal Vera Mónica Teixeirinha Gouveia pelo profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas. 35

Louvor n.º 509/2019:

Público louvor às auxiliares Alzira Gertrudes Pereira Bernardino, Isabel Maria Santos Oliveira Costa e Teresa Maria Vitória de Carvalho. 36

Louvor n.º 510/2019:

Louva a secretária pessoal Graça Maria da Costa Pereira pela forma competente como desempenhou as suas funções 37

Louvor n.º 511/2019:

Louva a Dr.ª Diana Raquel de Brito Viana Andrade pela elevada competência e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete enquanto adjunta. 38

Louvor n.º 512/2019:

Louva o adjunto Dr. João Carlos de Sousa Rosa Encarnação Guedes pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete. 39

Louvor n.º 513/2019:

Público louvor a António Nogueira Mendes, José Manuel Miranda Amaro e Eurico Abraão do Rosário Vaz 40

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Louvor n.º 514/2019:

Louva o técnico especialista mestre Pedro Luís Ferrão Tavares pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete 41

Louvor n.º 515/2019:

Louva o licenciado José Manuel da Silva Macieira pela elevada competência, profissionalismo, dedicação e empenho com que exerceu as funções de chefe do Gabinete. 42

Louvor n.º 516/2019:

Louva a técnica especialista licenciada Lídia Teixeira Grave pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete 43

Louvor n.º 517/2019:

Louva o técnico especialista licenciado Rui Manuel Garcia dos Santos pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete. 44

Louvor n.º 518/2019:

Louva Diogo Afonso Peres Mósca, Nuno Manuel Palma Cartaxo e Armando José Fernandes Louro, que exerceram no Gabinete as funções de motoristas 45

Louvor n.º 519/2019:

Louva Cristina Lacerda de Freitas, Maria Olímpia Dias da Conceição e Sérgio Augusto Martins de Aguilar pelo elevado profissionalismo e inexcedível dedicação com que desempenharam as funções de apoio ao Gabinete. . . 46

Louvor n.º 520/2019:

Louva o técnico especialista licenciado Hugo de Sousa Nunes pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete 47

Louvor n.º 521/2019:

Louva a técnica especialista licenciada Aurora da Conceição Silva França Barreto pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete. 48

Louvor n.º 522/2019:

Louva a auxiliar Alzira Gertrudes Pereira Bernardino pela forma generosa e muito dedicada com que prestou apoio ao Gabinete 49

Louvor n.º 523/2019:

Louva a secretária pessoal Fernanda Maria Antão Rodrigues Caria pela forma competente como desempenhou as suas funções 50

Louvor n.º 524/2019:

Louva a secretária pessoal Luzia Adelaide Rodrigues Pereira Pontes pela forma competente como desempenhou as suas funções 51

Louvor n.º 525/2019:

Louva a adjunta licenciada Raquel Sofia Martins das Neves Pereira pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete. 52

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17229/2019:

Cessação de funções nos serviços desconcentrados de registo, dos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 53

Adjunto e Economia, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 17230/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Dora Maria Beites Nunes. 54

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 183/2019:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Coruche, incluindo a sacristia, a Casa do Despacho, o adro e o património móvel integrado, na Rua da Misericórdia, Coruche, União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém 55

Despacho n.º 9796/2019:

Delegação de todos os poderes inerentes ao cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural no subdiretor-geral, Doutor David Manuel Gargalo dos Santos 56

Direção Regional de Cultura do Norte:

Aviso n.º 17231/2019:

Determina a abertura de procedimento concursal — concurso interno — para dois assistentes técnicos para a Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos. 57

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 9797/2019:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Práticas Laboratoriais em Próteses Auditivas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto 62

Despacho n.º 9798/2019:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade Ambiental em Piscinas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto 67

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Despacho n.º 9799/2019:

Celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de diversos trabalhadores 72

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 17232/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Odília Maria Anacleto dos Santos Alves 74

Aviso n.º 17233/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira 75

Aviso n.º 17234/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Joaquim da Conceição Jerónimo 76

Aviso n.º 17235/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Cláudia Sofia David Nogueira 77

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 17236/2019:

Abertura de procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial 78

Aviso n.º 17237/2019:

Abertura de concurso para diretor da Associação de Escolas Terras de Montado 81

Aviso n.º 17238/2019:

Exoneração da subdiretora e adjunto e nomeações do subdiretor e adjunta 83

Aviso (extrato) n.º 17239/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional 84

Aviso n.º 17240/2019:

Anulação do aviso n.º 16588/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2019 85

Aviso n.º 17241/2019:

Lista homologada do pessoal não docente 86

Aviso (extrato) n.º 17242/2019:

Eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Valdevez 87

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9800/2019:

Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira 88

Despacho n.º 9801/2019:

Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Maria Manuela Fernandes Sanches 90

Despacho n.º 9802/2019:

Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Domingos Fernando Vilela Costa . . . 93

Despacho n.º 9803/2019:

Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciado José Manuel Freire Ferreira 95

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 17243/2019:

Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes técnicos — ACES Dão Lafões 97

Aviso n.º 17244/2019:

Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes técnicos — ACES Pinhal Interior Norte 98

Aviso n.º 17245/2019:

Celebração de contratos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — assistentes operacionais — ACES Dão Lafões 99

Aviso n.º 17246/2019:

Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes operacionais — ACES Cova da Beira 100

Aviso n.º 17247/2019:

Celebração de contrato no âmbito do PREVPAP — assistente operacional — ACES Baixo Mondego 101

Aviso n.º 17248/2019:

Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes operacionais — ACES Pinhal Litoral 102

Aviso n.º 17249/2019:

Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes técnicos — ACES Pinhal Litoral 103

Aviso n.º 17250/2019:

Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes operacionais — ACES Pinhal Interior Norte 104

Aviso n.º 17251/2019:

Nomeação da direção de enfermagem do ACES Pinhal Litoral 105

Despacho (extrato) n.º 9804/2019:

Eleição para a Assembleia da República — delegação de competências . . . 106

Despacho (extrato) n.º 9805/2019:

Eleição para a Assembleia da República — delegação de competências . . . 107

Despacho (extrato) n.º 9806/2019:

Eleição para a Assembleia da República — delegação de competências . . . 108

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17252/2019:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da técnica superior de diagnóstico e terapêutica Olga Vargas Felício, com efeitos a 1 de março de 2019 . . . 109

Aviso (extrato) n.º 17253/2019:

Concedida a equiparação a bolseiro a Paula Maria Soares Pereira, enfermeira a exercer funções no ACES Algarve II — Barlavento, para a frequência do 1.º ano do curso de mestrado e especialidade em Enfermagem Comunitária e Saúde Pública . . . 110

Aviso n.º 17254/2019:

Concedida a equiparação a bolseiro a Nídia Rita da Palma Mansinho Cardoso, enfermeira a exercer funções no ACES Algarve III — Sotavento, para a frequência do 1.º ano do curso de mestrado e especialidade em Enfermagem de Reabilitação . . . 111

Aviso (extrato) n.º 17255/2019:

Autorizada a consolidação da mobilidade de Paula Alexandra Marques Martins, enfermeira especialista da carreira especial de enfermagem. 112

Deliberação (extrato) n.º 1132/2019:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público à assistente técnica Susana Maria Machado Martins Bebiano, para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Central da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., com efeitos a 14 de maio de 2019 . . . 113

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 200/2019:

PC 4500630054 EPU/14995. . . . 114

Édito n.º 201/2019:

PC 4500632056 EPU/15016. . . . 115

Édito n.º 202/2019:

PC 4500628546 EPU/15032. . . . 116

Édito n.º 203/2019:

PC 4500628365 171/14.13/34 . . . 117

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 9807/2019:

Exoneração, a seu pedido, do licenciado Hugo Alberto Cordeiro Lobo, do exercício das funções de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação . . . 118

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 9808/2019:

No contexto da reorganização interna da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), foi extinta da unidade orgânica que determinou ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço do licenciado Carlos José das Neves Gonçalves como dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Controlo 119

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1133/2019:

Nomeação em comissão de serviço como inspetores judiciais do Conselho Superior da Magistratura 120

Despacho (extrato) n.º 9809/2019:

Aposentação/jubilação do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. João Fernando Ferreira Pinto 121

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 9810/2019:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação de procuradora da República 122

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 9811/2019:

Delegação de competências na diretora de Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem, Dr.ª Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura 123

Universidade Aberta

Despacho n.º 9812/2019:

Anulação do concurso de professor associado para a área científica de Ciências Sociais, subárea de História 124

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 17256/2019:

Cessação de funções por motivo de falecimento — assistente convidado Fernando José Santos de Almeida 125

Contrato (extrato) n.º 411/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Hugo Alexandre de Andrade Costa, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 126

Serviços Académicos:

Declaração de Retificação n.º 836/2019:

Retificação do Despacho n.º 7891/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019 127

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 838/2019:

Regulamento do Estudante Atleta da Universidade de Aveiro 128

Regulamento n.º 839/2019:

Regulamento das Bolsas de Quadro de Mérito Desportivo da Universidade de Aveiro 133

Universidade da Beira Interior

Aviso (extrato) n.º 17257/2019:

Procedimento concursal para provimento de um técnico superior, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento 137

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 17258/2019:

Contratação dos Doutores Paulo Alexandre Ferreira Simões, César Alexandre Domingues Teixeira e Luís Filipe dos Santos Coelho Paquete, como professores associados, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. 138

Aviso n.º 17259/2019:

Contratação do Doutor José Fernando de Castro Gonçalves, como professor associado, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 139

Aviso n.º 17260/2019:

Contratação da Doutora Julieta Maria Pires António, como professora associada, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 140

Aviso n.º 17261/2019:

Contratação do Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, como professor associado, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 141

Aviso (extrato) n.º 17262/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto – Ref.ª P048-19-9088 142

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Deliberação n.º 1134/2019:

Delegação de competências para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 143

Deliberação n.º 1135/2019:

Movimentação de contas bancárias tituladas pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 144

Instituto Superior Técnico:

Aviso (extrato) n.º 17263/2019:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de apoio técnico, laboratórios e oficinas — energia (23/TA/2019) 145

Despacho (extrato) n.º 9813/2019:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática grau 1, nível 2, pelo próprio, Samuel de Sousa Nascimento Bernardo. 146

Universidade do Minho

Aviso n.º 17264/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 147

Aviso n.º 17265/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 148

Aviso n.º 17266/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado. . . . 149

Aviso n.º 17267/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 150

Reitoria:

Despacho n.º 9814/2019:

Delega competências na presidente interina da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Cristina Manuela Araújo Dias 151

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Edital n.º 1197/2019:

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a catedrático/a na área disciplinar de História e Arqueologia, subárea de História Contemporânea. . . 152

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1136/2019:

Extensão de encargos referentes à aquisição de mobiliário e sinalética para as novas instalações da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação 155

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 17268/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-029164 157

Faculdade de Medicina:

Aviso (extrato) n.º 17269/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional de um investigador doutorado no âmbito do projeto «Resolução da inflamação: uma chave para melhorar o tratamento e prognóstico da insuficiência cardíaca aguda?». . . 158

Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores

Despacho n.º 9815/2019:

Nomeação da coordenadora de área dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores 159

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 17270/2019:

Publicitação de consulta pública de projetos de regulamento 160

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 9816/2019:

Rescisão do contrato de trabalho com João Duarte Borges Martins de Vasconcelos Simão. 161

Despacho (extrato) n.º 9817/2019:

Rescisão do contrato de trabalho com Ricardo Pereira Barradas 162

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 17271/2019:

Procedimento disciplinar comum — notificação de acusação — Instituto Politécnico de Santarém 163

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 9818/2019:

Contrato para a aquisição da prestação de serviços de limpeza das instalações do Instituto Politécnico de Viseu — Serviços de Ação Social 164

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 35/2019/A:

Lista classificativa final definitiva de candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira especial de enfermagem 165

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1137/2019:

Acumulação de funções privadas — Manuel Pereira Cordeiro 166

Deliberação (extrato) n.º 1138/2019:

Redução de horário de José Júlio Gomes Alves 167

Deliberação n.º 1139/2019:

Redução de horário a João Luís Rodrigues Alves Meira 168

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 17272/2019:

Lista de classificação final — concurso para assistente graduado sénior de Urologia. 169

PARTE H

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17273/2019:

Cessação de funções, por motivo de falecimento, da enfermeira Ana Maria Jarreta Jorge Carvalho 170

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1140/2019:

Redução de horários de vários médicos. 171

Município de Alandroal

Aviso n.º 17274/2019:

Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior 172

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 17275/2019:

Lista unitária de ordenação final — assistente técnico DEAS, a termo certo 178

Município de Alcácer do Sal

Aviso (extrato) n.º 17276/2019:

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para a ocupação de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior 179

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 17277/2019:

Regresso antecipado da situação de licença sem remuneração do trabalhador António Manuel Horta Fontinha, assistente operacional 180

Município de Barrancos

Aviso (extrato) n.º 17278/2019:

Homologação da lista de ordenação final de candidatos — carreira e categoria de assistente operacional 181

Município de Braga

Aviso n.º 17279/2019:

Homologação da lista de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados no estágio de bombeiros recrutas. 182

Município do Cartaxo

Aviso n.º 17280/2019:

Extinção do vínculo de emprego público com os trabalhadores António Tristão e Dora Barros 183

Município de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 17281/2019:

1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal 184

Município de Esposende

Edital n.º 1198/2019:

Início do período de 30 dias úteis para consulta pública do projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Publico Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Esposende 190

Edital n.º 1199/2019:

Início do período de 30 dias úteis para consulta pública da postura municipal de trânsito da Freguesia de Forjães 191

Edital n.º 1200/2019:

Início do período de 30 dias úteis para consulta pública do Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro de Negócios 192

Município de Évora

Aviso n.º 17282/2019:

Celebração de contratos de trabalho, por tempo indeterminado, para a carreira de assistente operacional, posto de trabalho de eletricista 193

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 17283/2019:

Conclusão do período experimental com sucesso pelo técnico superior António Alberto Raposo Morgado 194

Município da Figueira da Foz

Declaração de Retificação n.º 837/2019:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 195

Município do Fundão

Edital n.º 1201/2019:

Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante 196

Município de Góis

Aviso (extrato) n.º 17284/2019:

Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), na forma sistemática, da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Ponte de Sótão 224

Aviso (extrato) n.º 17285/2019:

Designação de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência 225

Município de Gouveia

Aviso n.º 17286/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação — Joaquim Manuel Silvestre Lopes 226

Aviso n.º 17287/2019:

Informação de publicação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal para quatro postos de trabalho de assistente operacional — sapador florestal 227

Município de Grândola

Declaração n.º 89/2019:

Declaração de utilidade pública para constituição de servidões administrativas para efeitos de concretização de Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Carvalhal. 228

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 17288/2019:

Ato determinante de mudança definitiva de órgão por consolidação de mobilidade de Joana Margarida Gaspar Raposeiro Bárbara. 232

Aviso n.º 17289/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref.ª 21/2018 233

Aviso n.º 17290/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref.ª 20/2018 234

Município de Loulé

Aviso n.º 17291/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal n.º 08/2018 235

Município da Lousã

Aviso n.º 17292/2019:

Início de procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã 236

Município de Mafra

Aviso n.º 17293/2019:

Abertura do procedimento concursal para o posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de turismo 238

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 17294/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com vários trabalhadores e início do período experimental 242

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 17295/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria de assistente operacional 243

Aviso n.º 17296/2019:

Nomeação de cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição. 244

Aviso n.º 17297/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (pedreiro) 245

Aviso n.º 17298/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (calceteiro) 247

Município de Moura

Aviso n.º 17299/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, do assistente operacional (vigilância de instalações) Manuel António Mendes Batista Caçador 248

Município de Oleiros

Aviso n.º 17300/2019:

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT — discussão pública 249

Município de Ponte de Lima

Edital n.º 1202/2019:

Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato do Município de Ponte de Lima 250

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 17301/2019:

Consolidação de mobilidades internas intercarreiras dos trabalhadores Dulce de Carvalho Nunes, Luís Miguel Alves Lopes, Maria Odete Rodrigues Pascoal, Joaquim José Rosado Bichoalho, Carminda Eusébio Correia Pereira Vargas e Joaquina Maria Florindo Simões 251

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 17302/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 252

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 17303/2019:

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2019 253

Município de Santa Cruz das Flores

Regulamento n.º 840/2019:

Regulamento de Cedência de Bagacina e Areia do Mato 254

Município do Seixal

Aviso n.º 17304/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — engenheiro civil, com a ref.ª n.º 02/PCC/2017 257

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 17305/2019:

Regulamento Municipal do Voluntariado 258

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 17306/2019:

Renovação da comissão de serviço — dirigente intermédio de 2.º grau . . . 259

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 17307/2019:

3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei 260

Edital n.º 1203/2019:

Alteração ao Regulamento de Apoio à Educação 261

Município de Vila Verde

Aviso n.º 17308/2019:

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional/EMIF 262

Freguesia de Alcântara

Aviso n.º 17309/2019:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, de dois postos de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico e de quatro postos de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior 263

Freguesia de Ansião

Aviso (extrato) n.º 17310/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: coveiro/espaço público) 264

Freguesia de Areeiro

Aviso (extrato) n.º 17311/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 265

Freguesia de Assunção

Aviso (extrato) n.º 17312/2019:

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhadores da carreira/categoria de assistente técnico e assistente operacional. 266

Freguesia de Avis

Aviso n.º 17313/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 267

Freguesia de Bemposta

Aviso n.º 17314/2019:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadora admitida no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários da carreira e categoria de assistente operacional 268

Freguesia de Benavente

Aviso (extrato) n.º 17315/2019:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhador admitido no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários da carreira e categoria de assistente técnico 269

Freguesia de Louriçal

Aviso n.º 17316/2019:

Mobilidade intercarreiras ou intercategorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, pelo período de 18 meses, das trabalhadoras Ana Cristina Neves Azenha e Sandra Sofia Leal Mendes 270

União das Freguesias de Madalena e Samaiões

Aviso n.º 17317/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um assistente operacional — área de cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 271

União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro

Regulamento n.º 841/2019:

Projeto de Regulamento de Cemitérios 272

Freguesia de Olivais

Aviso n.º 17318/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos no Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P. 293

Aviso n.º 17319/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos na Câmara Municipal de Lisboa 294

Freguesia do Parque das Nações

Aviso (extrato) n.º 17320/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área do atendimento 295

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 17321/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António. 296

Aviso n.º 17322/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António (m/f) 297

Aviso n.º 17323/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António (m/f) 301

Aviso n.º 17324/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f) 302

Aviso n.º 17325/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f) 306

União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã

Aviso (extrato) n.º 17326/2019:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — constituição de reservas de recrutamento 310

PARTE J1

Freguesia de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 17327/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental, procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo determinado, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional 311

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 17328/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Educação, Ação Social e Desporto 312

Aviso n.º 17329/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Cultura e Eventos 313

Aviso n.º 17330/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, para desempenho de funções na Unidade Municipal Hídrica, inserida na Divisão de Mobilidade e Obras Municipais 314

Município de Setúbal

Aviso n.º 17331/2019:

Anulação do procedimento concursal referente ao cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para o setor de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico do Departamento de Administração Geral e Finanças 315

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 834/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8377/2019, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 8377/2019, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«I — [...]
9 — [...]
9.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *b*) a *e*)*, g*), *h*)*, k*) a *n*) do ponto 1.»

deve ler-se:

«I — [...]
9 — [...]
9.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *b*) a *e*)*, g*) a *n*) do ponto 9.1.»

Onde se lê:

«IV — [...]
7 — [...]
7.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *f*) do n.º anterior.»

deve ler-se:

«IV — [...]
7 — [...]
7.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *d*) e *f*) do número anterior.»

4 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312650948

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 835/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 9288/2019, de 1 de outubro.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9288/2019, de 1 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019, retifica-se que onde se lê «Brigadeiro-General Henrique José Pereira dos Santos do Nascimento» deve ler-se «Brigadeiro-General Henrique José Pereira dos Santos».

15 de outubro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312676633

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9791/2019

Sumário: Sistema de armas C-130H — início do procedimento para aquisição de sobressalentes da modernização.

Considerando que compete ao Governo, sob direção e supervisão do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, promover a execução da Lei de Programação Militar (LPM), conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho;

Considerando que a LPM estabelece a programação do investimento público das Forças Armadas em matéria de armamento e equipamento, com vista à modernização e operacionalização do sistema de forças, concretizado através da edificação das suas capacidades e que a execução da mesma se concretiza mediante a assunção dos compromissos necessários para a implementação das capacidades previstas na referida lei;

Considerando que os C-130H contribuem decisivamente para as missões das Forças Armadas associadas à segurança e defesa do território nacional, exercício da soberania, jurisdição e responsabilidades nacionais e, ainda, para aquelas que relevam da defesa coletiva, nomeadamente no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da Organização das Nações Unidas (ONU), de que as missões de apoio a forças destacadas são exemplo;

Considerando que os C-130H são aeronaves de transporte que operam na categoria de tráfego aéreo geral (TAG), estando por esse motivo sujeitas ao cumprimento de requisitos previstos na regulamentação relativa ao Céu Único Europeu (*Single European Sky*), encontrando-se para o efeito num programa de modernização cofinanciado por fundos europeus;

Considerando que o referido programa de modernização inclui um novo sistema de aviónicos integrado, Flight2™, sendo necessário obter material sobressalente para garantir a disponibilidade das aeronaves após a sua modernização;

Considerando que a Rockwell Collins France é o fabricante e distribuidor exclusivo (*sole source manufacturer*) dos equipamentos e material sobressalente do novo sistema de aviónicos integrado, Flight2™, configurando a única entidade habilitada a fornecer o respetivo material sobressalente;

Considerando que o financiamento da aquisição em apreço se encontra assegurado pelas dotações inscritas na LPM para os anos de 2019 e 2020, na capacidade «Transporte Aéreo Estratégico, Tático e Especial», Projeto «C-130H — Programa de Modernização de Capacidade»;

Considerando a disciplina do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, aplicável à formação de contratos públicos nos domínios da defesa e da segurança:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, dos artigos 36.º, 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aplicáveis por força dos artigos 32.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição do material sobressalente para a modernização do sistema de armas C-130H, conforme proposto pela Força Aérea e a respetiva despesa até ao montante máximo de 2 160 104,54 € (dois milhões, cento e sessenta mil, cento e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) — IVA não devido ao adjudicatário — a financiar através das verbas inscritas na Lei de Programação Militar (LPM), na capacidade «Transporte Aéreo Estratégico, Tático e Especial», Projeto «C-130H — Programa de Modernização de Capacidade».

2 — Autorizo a adoção do procedimento por negociação sem publicação de anúncio, nos termos e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, com

convite à Rockwell Collins France, tendo em vista a formação do contrato que titulará a aquisição a que se refere o número anterior.

3 — Os encargos resultantes da aquisição referida no n.º 1 não podem exceder em cada ano económico os seguintes valores:

a) 2019 — 980 449,33 € (novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e trinta e três cêntimos);

b) 2020 — 1 179 655,21 € (um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e um cêntimos).

4 — O montante fixado no número anterior para o ano económico de 2020 é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano de 2019, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da LPM, para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

5 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Joaquim Manuel Nunes Borrego, com faculdade de subdelegação:

a) A competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da condução do procedimento até à sua conclusão, designadamente a aprovação do convite à apresentação da proposta e do caderno de encargos, incluindo eventuais retificações das peças e prorrogações de prazo, a constituição do júri do procedimento, a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, em representação do Estado Português;

b) A competência para exercer os poderes de conformação da relação contratual previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 302.º do CCP;

c) A competência para proceder à autorização e efetivação dos pagamentos que vierem a ser acordados no âmbito do contrato a celebrar.

6 — A Força Aérea deve enviar cópia dos instrumentos contratuais à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e proceder à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de outubro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312679444

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 760/2019

Sumário: Dá sem efeito a Portaria n.º 669/2019, de 9 de setembro.

Por ter sido publicada com diversas inexatidões, solicita-se que se dê sem efeito a Portaria n.º 669/2019, de 9 de setembro de 2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019.

16 de outubro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312674316

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência das Finanças

Despacho n.º 9792/2019

Sumário: Procede à subdelegação de competências no diretor de Administração Financeira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luís Miguel Pereira Gonçalves.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1343/2019, de 29 de janeiro de 2019 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2019), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Diretor de Administração Financeira, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Luís Miguel Pereira Gonçalves, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) Assinar digitalmente a documentação dos processos que se desenvolvem no âmbito do Regime de Administração Financeira do Estado;

b) Assinar digitalmente o projeto de Orçamento da Marinha;

c) Assinar digitalmente as declarações a emitir no âmbito da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, e de controlo dos Fundos Disponíveis;

d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

e) Confirmar a elegibilidade dos documentos e proceder ao seu envio para a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), para efeitos de restituição do IVA, nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho;

f) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção de Administração Financeira:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

3 — É revogado o Despacho n.º 2305/2019, de 7 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 8 de março de 2019.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Administração Financeira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2019. — O Superintendente das Finanças, *Nelson Alves Domingos,* Contra-Almirante AN.

312678026

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9793/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção.

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4741/2019, de 21 de março, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção, Tenente-Coronel de Artilharia 13624889 Pedro Melo Vasconcelos de Almeida, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços, ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção, desde o dia 1 de outubro de 2019 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 de outubro de 2019. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Carlos Manuel de Matos Alves*, Brigadeiro-General.

312678618

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 17227/2019

Sumário: Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 09 de outubro de 2019, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, foi homologada, a avaliação final da conclusão, com sucesso, do período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, referente ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 6274/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2018.

Carreira/Categoria	Nome
Assistente Técnico	Crisália Fernanda Durães Silva.
Assistente Técnico	Maria Madalena Marquêz Passarinho.
Assistente Técnico	Tânia de Fátima Cabral Vieira.

11 de outubro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas*, Coronel de Engenharia.

312661518

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 9794/2019

Sumário: Graduação no posto de Segundo-Furriel — RC.

1 — Por Despacho de 2 de setembro de 2019 do Ex.mo Cor Chefe da RPM, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Ex.mo Major-general DARH, após subdelegação do Ex.mo Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é graduado no posto de Segundo-furriel, em Regime de Contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 257.º e do n.º 3 do artigo 270.º, ambos do Estatuto Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o militar abaixo indicado:

609 AM Alimentação

Posto	NIM	Nome
SOLDINST	06572018	Diogo Simões Morim Serpa Fonseca.

2 — O supracitado militar iniciou a Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Sargentos RV/RC — 2019, inserido no Plano de Incorporações para 2019.

3 — Conta a antiguidade no novo posto desde 2 de setembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 2 de setembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

2 de setembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312661364

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9795/2019

Sumário: Aquisição de fardamento e equipamento individual para o pessoal da carreira de guarda-florestal do SEPNA/GNR — concurso público n.º 32/DSUMC/18.

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 54-A/2019, de 18 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019.

Considerando a alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e o exercício das competências relativas às atribuições da Guarda Nacional Republicana (GNR) em matéria de proteção florestal (SEPNA).

Determino o seguinte:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, delego no Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Luís Francisco Botelho Miguel, nos termos da faculdade prevista no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as minhas competências atribuídas pelo referido código, relativas ao seguinte procedimento:

Concurso Público n.º 32/DSUMC/18 — Aquisição fardamento e equipamento individual para o pessoal da carreira de Guarda-Florestal do SEPNA/GNR.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, desde o dia 18 de setembro de 2019.

16 de outubro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312676511

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 17228/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercarreiras da carreira e categoria de técnico superior de Alfredo da Purificação Fernandes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas nos números 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LTFP), pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e obtido parecer prévio favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado das Infraestruturas, foi consolidada, no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. a mobilidade interna intercarreiras da carreira e categoria técnico superior de Alfredo da Purificação Fernandes, com efeitos a 1 de outubro de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 27 da Tabela Remuneratória Única para a categoria técnico superior.

26 de setembro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

312679396

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 504/2019

Sumário: Público louvor a Ana Espinheira, Armando Malacriz, Cristina Freitas, Helena Almeida, Laércio Soares, Maria José Paiva, Maria Olímpia Conceição, Nuno Falé, Sérgio Aguilar e Vijay Morar.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor a Ana Cristina Araújo Abrunhosa Espinheira, Armando Namorado Figueiredo Malacriz, Cristina Lacerda de Freitas, Helena Maria Cardoso Salvador Pinto Almeida, Laércio Miguel da Silva Soares, Maria José Fonseca da Costa Paiva, Maria Olímpia Dias da Conceição, Nuno Manuel Siquenique Falé, Sérgio Augusto Martins de Aguilar e Vijay Kumar Amaratelal Morar pelo elevado profissionalismo e inexcedível dedicação com que desempenharam as funções de apoio a este Gabinete.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312680715

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 505/2019

Sumário: Louva o Dr. João Pedro Teixeira Silva Freire pelo elevado profissionalismo e dedicação no modo como exerceu as funções de adjunto e de Chefe do Gabinete até 31 de julho de 2018.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor ao Dr. João Pedro Teixeira Silva Freire pelo elevado profissionalismo e dedicação no modo como exerceu as funções de adjunto e de Chefe do meu Gabinete até 31 de julho de 2018.

Possuidor de sólidos conhecimentos jurídicos e dotado de uma notável e invulgar capacidade para a escrita, prestou no meu Gabinete uma colaboração altamente qualificada que muito me apraz registar, tornando público este merecido louvor.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312680991

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 506/2019

Sumário: Louva a técnica especialista Dr.ª Patrícia Susana da Piedade Teixeira Governo Estevam Raimundo pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à técnica especialista Dr.ª Patrícia Susana da Piedade Teixeira Governo Estevam Raimundo pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312681169

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 507/2019

Sumário: Louva a técnica especialista Dr.ª Catarina Couto de Albuquerque Leitão Arenga pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à técnica especialista Dr.ª Catarina Couto de Albuquerque Leitão Arenga pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312681177

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 508/2019

Sumário: Louva a secretária pessoal Vera Mónica Teixeirinha Gouveia pelo profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à minha secretária pessoal, Vera Mónica Teixeirinha Gouveia, pelo profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312681225

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 509/2019

Sumário: Público louvor às auxiliares Alzira Gertrudes Pereira Bernardino, Isabel Maria Santos Oliveira Costa e Teresa Maria Vitória de Carvalho.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor às auxiliares Alzira Gertrudes Pereira Bernardino, Isabel Maria Santos Oliveira Costa e Teresa Maria Vitória de Carvalho pela forma generosa e muito dedicada com que prestaram apoio ao meu Gabinete.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312681347

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 510/2019

Sumário: Louva a secretária pessoal Graça Maria da Costa Pereira pela forma competente como desempenhou as suas funções.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à minha secretária pessoal Graça Maria da Costa Pereira pela forma competente como desempenhou as suas funções, tendo demonstrado notáveis qualidades humanas, profissionais e uma inexcedível lealdade e dedicação.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312681639

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 511/2019

Sumário: Louva a Dr.ª Diana Raquel de Brito Viana Andrade pela elevada competência e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete enquanto adjunta.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à Dr.ª Diana Raquel de Brito Viana Andrade pela elevada competência e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete enquanto adjunta, sublinhando a sua boa disposição, inteligência emocional e capacidade de trabalhar em equipa.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312681525

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 512/2019

Sumário: Louva o adjunto Dr. João Carlos de Sousa Rosa Encarnação Guedes pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor ao adjunto Dr. João Carlos de Sousa Rosa Encarnação Guedes pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312681566

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Louvor n.º 513/2019

Sumário: Público louvor a António Nogueira Mendes, José Manuel Miranda Amaro e Eurico Abraão do Rosário Vaz.

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor a António Nogueira Mendes, José Manuel Miranda Amaro e Eurico Abraão do Rosário Vaz, que exerceram no meu Gabinete as funções de motoristas com distinção, categoria profissional, grande lealdade e inexcedível dedicação.

18 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312682002

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 514/2019

Sumário: Louva o técnico especialista mestre Pedro Luís Ferrão Tavares pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor ao técnico especialista mestre Pedro Luís Ferrão Tavares pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687625

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 515/2019

Sumário: Louva o licenciado José Manuel da Silva Macieira pela elevada competência, profissionalismo, dedicação e empenho com que exerceu as funções de chefe do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor ao licenciado José Manuel da Silva Macieira pela elevada competência, profissionalismo, dedicação e empenho com que exerceu as funções de chefe do meu Gabinete.

Dotado de inquestionáveis qualidades pessoais e profissionais, o licenciado José Manuel da Silva Macieira prestou uma colaboração sempre permanente e altamente qualificada, assente em elevadíssimos padrões de rigor e brio profissional que em muito contribuíram para o excelente funcionamento do meu Gabinete.

É-lhe, pois, devido público reconhecimento e merecido louvor.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687511

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 516/2019

Sumário: Louva a técnica especialista licenciada Lídia Teixeira Grave pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à técnica especialista licenciada Lídia Teixeira Grave, pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687569

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 517/2019

Sumário: Louva o técnico especialista licenciado Rui Manuel Garcia dos Santos pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor ao técnico especialista licenciado Rui Manuel Garcia dos Santos pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687658

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 518/2019

Sumário: Louva Diogo Afonso Peres Mósca, Nuno Manuel Palma Cartaxo e Armando José Fernandes Louro, que exerceram no Gabinete as funções de motoristas.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor a Diogo Afonso Peres Mósca, Nuno Manuel Palma Cartaxo e Armando José Fernandes Louro, que exerceram no meu Gabinete as funções de motoristas com distinção, categoria profissional, grande lealdade e inexcedível dedicação.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687609

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 519/2019

Sumário: Louva Cristina Lacerda de Freitas, Maria Olímpia Dias da Conceição e Sérgio Augusto Martins de Aguilar pelo elevado profissionalismo e inexcedível dedicação com que desempenharam as funções de apoio ao Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor a Cristina Lacerda de Freitas, Maria Olímpia Dias da Conceição e Sérgio Augusto Martins de Aguilar pelo elevado profissionalismo e inexcedível dedicação com que desempenharam as funções de apoio a este Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687074

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 520/2019

Sumário: Louva o técnico especialista licenciado Hugo de Sousa Nunes pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor ao técnico especialista licenciado Hugo de Sousa Nunes, pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687211

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 521/2019

Sumário: Louva a técnica especialista licenciada Aurora da Conceição Silva França Barreto pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à técnica especialista licenciada Aurora da Conceição Silva França Barreto, pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687122

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 522/2019

Sumário: Louva a auxiliar Alzira Gertrudes Pereira Bernardino pela forma generosa e muito dedicada com que prestou apoio ao Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à auxiliar Alzira Gertrudes Pereira Bernardino pela forma generosa e muito dedicada com que prestou apoio ao meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687025

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 523/2019

Sumário: Louva a secretária pessoal Fernanda Maria Antão Rodrigues Caria pela forma competente como desempenhou as suas funções.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à minha secretária pessoal Fernanda Maria Antão Rodrigues Caria, pela forma competente como desempenhou as suas funções, tendo demonstrado notáveis qualidades humanas, profissionais e uma inexcedível lealdade e dedicação.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687196

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 524/2019

Sumário: Louva a secretária pessoal Luzia Adelaide Rodrigues Pereira Pontes pela forma competente como desempenhou as suas funções.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à minha secretária pessoal Luzia Adelaide Rodrigues Pereira Pontes pela forma competente como desempenhou as suas funções, tendo demonstrado notáveis qualidades humanas, profissionais e uma inexcedível lealdade e dedicação.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687593

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Louvor n.º 525/2019

Sumário: Louva a adjunta licenciada Raquel Sofia Martins das Neves Pereira pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Justiça do XXI Governo Constitucional, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à adjunta licenciada Raquel Sofia Martins das Neves Pereira pelo elevado profissionalismo e dedicação com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete.

21 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312687633

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17229/2019

Sumário: Cessação de funções nos serviços desconcentrados de registo, dos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções, no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., os seguintes trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Maria Fernanda Jesus Teixeira Simões	01.07.2019	Reforma por velhice — artº. 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
Maria do Carmo Nascimento	01.06.2019	Reforma por velhice — artº. 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
Maria do Céu Ventura Lourenço.	01.06.2019	Reforma por velhice — artº. 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Ana Pires de Magalhães Nogueira.	01.07.2019	Reforma por velhice — artº. 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
Virginia Pereira Santos Guerreiro.	01.08.2019	Reforma por velhice — artº. 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
Maria da Conceição de Araujo Peixoto Sousa	23.07.2019	Reforma por invalidez — artº. 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa.*

312616766

ADJUNTO E ECONOMIA, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 17230/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Dora Maria Beites Nunes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por autorização do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), de 23 de setembro de 2019, e nos termos do disposto no n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, da técnica superior Dora Maria Beites Nunes, do mapa de pessoal da Nova Medical School Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa para o mapa de pessoal da ANQEP, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

312677524

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 183/2019

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Coruche, incluindo a sacristia, a Casa do Despacho, o adro e o património móvel integrado, na Rua da Misericórdia, Coruche, União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Coruche, incluindo a sacristia, a Casa do Despacho, o adro e o património móvel integrado, na Rua da Misericórdia, Coruche, União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 8 de maio de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Coruche, incluindo a sacristia, a Casa do Despacho, o adro e o património móvel integrado, na Rua da Misericórdia, Coruche, União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

26 de julho de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312679347

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 9796/2019

Sumário: Delegação de todos os poderes inerentes ao cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural no subdiretor-geral, Doutor David Manuel Gargalo dos Santos.

No uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, designo para me substituir durante a minha ausência nos dias 22 a 30 de outubro de 2019, o Senhor Subdiretor-Geral, Doutor David Manuel Gargalo dos Santos, a quem delego todos os poderes inerentes ao cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural.

14 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312679314

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 17231/2019

Sumário: Determina a abertura de procedimento concursal — concurso interno — para dois assistentes técnicos para a Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 31 de julho de 2019 do Diretor Regional de Cultura do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, para o desempenho das seguintes funções, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Referência A:

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, entre as quais:

Exercício de competências direcionadas a matérias de recursos humanos na Administração Pública. Manuseamento das plataformas digitais públicas aplicáveis.

Referência B:

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, entre as quais:

Exercício de competências direcionadas à contabilidade pública, exercendo tarefas maioritariamente de manuseamento das plataformas digitais aplicáveis.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

4 — Local de trabalho — Direção Regional de Cultura do Norte, Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Perfil valorizado:

Experiência profissional nas funções descritas no ponto 1 do aviso de abertura; Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

7 — Posicionamento remuneratório de referência — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

8.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano.

8.4 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DRCN idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte eletrónico para o seguinte email: dgfrh.recursoshumanos@culturanorte.gov.pt mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, disponível para download na página eletrónica da DRCN, em www.culturanorte.gov.pt.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio postal.

10.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação digitalizada:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caraterização do posto de trabalho constante no ponto 1 do Aviso;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as avaliações de desempenho referentes ao três últimos

períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alíneas *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caraterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04.

10.7 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04, serão utilizados, como métodos de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação curricular (AC) com as seguintes ponderações:

PC (60 %) + AC (40 %)

11.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação referida no artigo 36.º n.º 2 da LTFP serão utilizados os métodos de seleção aí referidos: avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com as seguintes ponderações:

PC (60 %) + EAC (40 %)

11.3 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas no n.º 3 do artigo 36.º n.º 3 da LTFP podem, mediante declaração escrita, solicitar o afastamento dos métodos de seleção referidos no número anterior deste anúncio.

11.4 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

11.5 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reporta a legislação mencionada no ponto seguinte, incluindo as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

11.5.1 — Legislação recomendada para a realização da prova de conhecimentos:

Referência A

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica das DRC's);
Portaria n.º 227/2012, de 30 de agosto (Estrutura nuclear das DRC's);
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Referência B

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica das DRC's);
Portaria n.º 227/2012, de 30 de agosto (Estrutura nuclear das DRC's);
DL 192/2015 de 11.09 — Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública;
Lei do Orçamento de Estado para 2019 — Lei n.º 71/2018 de 31.12;

Lei de Execução Orçamental — DL 84/2019 de 28.06.

11.6 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

11.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 12.1 e 12.2 do presente Aviso.

12.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

13 — Composição e identificação do júri das Referências A e B;

O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Sónia Cerdeiras — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos;

1.º Vogal Efetivo — Fernanda Eugénia Araújo, Técnica Superior — assessoria à Direção;

2.º Vogal Efetivo — Joana Mendonça — Técnica Superior da Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos

1.º Vogal suplente — Elsa Maria Dias Fernandes Lopes — Técnica Superior da Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Natália da Conceição Maximiano Afonso Novo de Almeida, Secretariado da Direção.

13.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

14 — Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 20.04, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são publicitados no sítio da internet da Direção Regional de Cultura do Norte www.culturanorte.gov.pt.

15 — Notificação e exclusão dos candidatos:

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, através de correio eletrónico.

15.2 — De acordo com o preceituado no artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DRCN e disponibilizada na sua página eletrónica (www.culturanorte.gov.pt).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04.

17.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência

legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da DRCN e disponibilizada na sua página eletrónica (www.culturanorte.gov.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 30.º n.º 3 da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04.

20 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República* e na página eletrónica da DRCN (www.culturanorte.gov.pt).

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 125-A/2019, de 20.04, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 de setembro de 2019. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *António Ponte.*

312674146

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9797/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Práticas Laboratoriais em Próteses Auditivas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Práticas Laboratoriais em Próteses Auditivas, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Práticas Laboratoriais em Próteses Auditivas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

1 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior*, Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T461 — Práticas Laboratoriais em Próteses Auditivas

3 — Número de registo

R/Cr 47/2019

4 — Área de educação e formação

725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar moldes auriculares, proceder à montagem e reparação de próteses auditivas, destinadas a compensar problemas de audição, de acordo com o aconselhamento por parte do Audiologista, e respeitar as normas europeias e internacionais em vigor.

5.2 — Atividades principais

a) Identificar e reparar o mau funcionamento, e eventuais avarias em próteses auditivas e moldes auriculares;

b) Retirar impressões do canal auditivo externo;

c) Executar moldes auriculares de acordo com as indicações fornecidas;

d) Gerir o stock de materiais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em Acústica;
b) Conhecimentos especializados em Eletrotecnia;
c) Conhecimentos abrangentes sobre o Funcionamento do Sistema Auditivo;
d) Conhecimento especializado em Próteses Auditivas e Moldes (componentes, modo de funcionamento e ações corretivas);
e) Conhecimentos abrangentes de Língua Gestual Portuguesa;
f) Conhecimentos abrangentes de Marketing e Estatística que possam ajudar nos processos administrativos das suas tarefas;
g) Conhecimento abrangente de aspetos relativos à Ética, Deontologia e Interação Social;
h) Conhecimentos abrangentes relativos às relações interpessoais com o cliente e com os outros profissionais envolvidos.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar os cuidados e serviços de saúde com base em relatórios estatísticos;
b) Aplicar as competências de tecnologias de informação e comunicacionais à coordenação dos diferentes cuidados e serviços de saúde;
c) Dinamizar a coordenação entre os diferentes setores, e a interface entre os diferentes interlocutores;
d) Resolver problemas decorrentes da atividade prática ao executar moldes auriculares, e confecionar e reparar próteses auditivas;
e) Identificar os diferentes cuidados e serviços de saúde pertinentes para a realização das atividades de moldagem e confeção das próteses auditivas;
f) Aplicar a linguagem técnica adequada aos intervenientes no processo;
g) Executar de acordo com os conhecimentos adquiridos moldes auriculares, e também confecionar e reparar próteses auditivas;
h) Procurar, em conjunto com os outros profissionais envolvidos, soluções técnicas inovadoras para a execução de moldes auriculares, e para a confeção e reparação de próteses auditivas;
i) Analisar diretrizes ético-legais no sentido de otimizar o relacionamento com os utentes e outros profissionais.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar facilidade de relacionamento interpessoal e de integração em equipas de trabalho;
b) Demonstrar disciplina e rigor na execução das tarefas;
c) Demonstrar responsabilidade e autonomia;
d) Demonstrar capacidade para atuar de acordo com as indicações dos profissionais que o supervisionam;
e) Procurar sempre a solução mais eficaz para o problema;
f) Demonstrar capacidade de adaptar a linguagem às caraterísticas do interlocutor;
g) Demonstrar capacidade para perceber a necessidade do cliente/deficiente auditivo.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia e Geologia
Física e Química
Informática
Matemática A

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto	15	30

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	87	72,50 %
523 — Eletrónica e automação	13	10,83 %
462 — Estatística	5	4,17 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
312 — Sociologia e outros estudos	4	3,33 %
341 — Comércio	4	3,33 %
226 — Filosofia e ética	3	2,50 %
Total	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ética em Saúde	226 — Filosofia e ética	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	15	0	60	0	75	3
Noções Básicas do Sistema Auditivo	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45	0	60	0	105	4
Patologia Otológica	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	15	0	40	0	55	2
Psicossociologia	312 — Sociologia e outros estudos	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30	0	75	0	105	4
Acústica, Eletrónica e Processamento de Sinal I	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	30	0	75	3
Acústica, Eletrónica e Processamento de Sinal II	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	75	200	0	275	10
Deficiência Auditiva	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	110	0	155	6
Estatística	462 — Estatística	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	45	90	0	135	5
Introdução à Língua Gestual Portuguesa	223 — Língua e literatura materna	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	30	70	0	100	4
Próteses Auditivas I	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	175	0	250	10
Próteses Auditivas II	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	150	0	225	9
Deontologia Profissional	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	25	0	75	0	100	4
Marketing e Gestão de Stocks	341 — Comércio	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	30	70	0	100	4
Moldes Auriculares	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	75	150	0	225	9
Procedimentos em Eletroacústica	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	75	60	0	135	5
Projeto	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	150	0	200	8
Estágio	725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	10	0	740	600	750	30
Total					760	560	2305	600	3065	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312669579

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9798/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade Ambiental em Piscinas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Qualidade Ambiental em Piscinas, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade Ambiental em Piscinas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

1 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T460 — Qualidade Ambiental em Piscinas

3 — Número de registo

R/Cr 45/2019

4 — Área de educação e formação

853 — Serviços de saúde pública

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, implementar e supervisionar de forma harmonizada as boas práticas de manutenção das condições estruturais, higio-sanitárias, de renovação e tratamento da água de piscinas e da operacionalização e gestão dos programas de monitorização da qualidade da água, ar e atividades de segurança e saúde ocupacional, contribuindo no seu conjunto para uma gestão integrada da qualidade ambiental neste setor com vista a evitar ou reduzir os riscos para a saúde dos utilizadores e profissionais.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, implementar e supervisionar as boas práticas de manutenção das condições estruturais e higio-sanitárias associadas às instalações das piscinas, para a prevenção e gestão de riscos para a saúde pública e ocupacional;

b) Operacionalizar, analisar e gerir a nível interno os programas de controlo e monitorização da qualidade da água, ar e atividades de segurança e saúde ocupacional em harmonia com as orientações emanadas pelas autoridades competentes;

c) Gerir os consumos de forma eficiente e sustentável, no sentido de assegurar as condições ótimas para o rendimento das atividades desenvolvidas e o cumprimento dos parâmetros estabelecidos em termos de legislação, referenciais normativos e orientações para o setor das piscinas;

d) Planear e coordenar a área técnica da manutenção de piscinas aplicando os princípios, técnicas e soluções mais adequadas e ajustadas às atividades desportivas, de saúde, lazer e bem-estar desenvolvidas no sentido de assegurar a correta e eficiente manutenção da renovação, tratamento e qualidade da água e do ar e da gestão de resíduos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental da tipologia de piscinas, condições de instalação, condições higio-sanitárias e de funcionamento, normas e regras de segurança aplicáveis;

b) Conhecimento fundamental dos fatores de risco para a saúde pública e ocupacional associados ao setor das piscinas;

c) Conhecimento especializado sobre a legislação, referenciais normativos e orientações associadas aos critérios de amostragem, monitorização e controlo da qualidade da água, do ar e da higiene das instalações das piscinas;

d) Conhecimento geral sobre as recomendações de atividade física para os diferentes grupos populacionais e seu enquadramento com os parâmetros ambientais a controlar e ou ajustar considerando as atividades desportivas, de saúde, lazer e bem-estar a desenvolver em piscinas;

e) Conhecimento fundamental dos processos de manutenção de piscinas, inclusive desgaste e avarias comuns em componentes e equipamentos dos diferentes sistemas;

f) Conhecimento fundamental sobre o tratamento e interpretação de dados de monitorização e controlo dos diferentes parâmetros ambientais e das suas variáveis;

g) Conhecimento fundamental da gestão sustentável de consumos, gestão de produtos químicos e resíduos associados ao setor das piscinas;

h) Conhecimento especializado sobre os métodos e técnicas convencionais para a determinação de parâmetros físico-químicos e microbiológicos associados à qualidade da água, do ar e higiene de superfícies;

i) Conhecimento geral e especializado sobre socorrismo, emergência, organização de emergência e segurança e saúde ocupacional no setor das piscinas.

6.2 — Aptidões

a) Elaborar e aplicar ferramentas de avaliação da conformidade das condições de instalação, condições higio-sanitárias e de funcionamento de acordo com as normas e regras de segurança aplicáveis;

b) Efetuar as amostragens e medições associadas ao controlo físico-químico, realizar os respetivos registos e interpretar os resultados de acordo com a legislação, referenciais normativos e orientações emanadas pelas autoridades competentes;

c) Interpretar boletins analíticos, relatórios técnicos e o seu historial, identificando os fatores de risco associados e medidas de intervenção;

d) Aplicar instrumentos e métodos para planear, executar e monitorizar as operações, considerando as atividades desenvolvidas e a eficiência da manutenção das piscinas;

e) Sugerir medidas e alterações nos sistemas de renovação e tratamento da água, do ar, qualidade higiénica das superfícies, gestão de resíduos e dos espaços em geral tendo em vista o aumento da eficiência e da qualidade ambiental;

f) Realizar a manutenção básica de piscinas recorrendo às técnicas mais adequadas;

g) Realizar, a nível interno, atividades de segurança e saúde ocupacional para prevenção de acidentes e ou doenças profissionais e estar apto para atuar em situações de emergência.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na proposta de medidas de melhoria e na resolução de problemas técnicos;

b) Demonstrar capacidade de responsabilidade na execução das tarefas a desenvolver e assertividade na comunicação, sensibilização e prestação de informação à equipa e aos utilizadores;

c) Adaptar-se à evolução de novas tecnologias de monitorização e controlo, softwares para o registo de dados, tecnologias mais eficientes e sustentáveis e novos conceitos aplicados ao setor;

d) Demonstrar capacidade de colaboração com as entidades competentes no sentido da promoção da saúde pública e ocupacional;

e) Demonstrar capacidade de hierarquizar e resolver de forma mais célere os problemas com mais implicações para a saúde pública e ocupacional;

f) Demonstrar capacidade e autonomia para o planeamento e gestão de recursos associados às atividades de controlo da qualidade da água, do ar, higiene de superfícies, atividades de segurança e saúde ocupacional e gestão de resíduos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Um dos seguintes conjuntos:

Biologia e Geologia
Física e Química
Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico do Porto	25	50

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
853 — Serviços de saúde pública	79	65,83 %
529 — Engenharia e técnicas afins — programas não classificados noutra área de formação	13	10,83 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	7	5,83 %
421 — Biologia e bioquímica	6	5,00 %
813 — Desporto	6	5,00 %
462 — Estatística	5	4,17 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	4	3,33 %
Total	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Análise e Tratamento de Dados	462 — Estatística	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		95		140	5
Biologia e Química	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		108		168	6
Qualidade Ambiental I	853 — Serviços de saúde pública	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	75		121		196	7
Atividades de Saúde, Lazer e Desporto em Piscinas.	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Infraestruturas e Condições Higio-sanitárias de Piscinas.	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Monitorização e Controlo da Qualidade da Água.	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	121		196	7
Qualidade Ambiental II	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	121		196	7
Referenciais Normativos e Legislação.	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Sistemas de Circulação e Tratamento de Águas em Piscinas.	529 — Engenharia e técnicas afins — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	108		168	6
Socorrismo e Emergência em Piscinas.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	15	82		112	4
Gestão da Qualidade da Água	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	121		196	7
Gestão da Qualidade do Ar	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	30	95		140	5
Gestão de Consumos e Manutenção de Piscinas.	529 — Engenharia e técnicas afins — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	121		196	7
Gestão de Resíduos	853 — Serviços de saúde pública	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	15	82		112	4
Segurança e Saúde Ocupacional.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	121		196	7
Estágio	853 — Serviços de saúde pública	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			820	525	820	30
Total					900	540	2 440	525	3 340	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312669498

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 9799/2019

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de diversos trabalhadores.

Considerando que, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2018, e do disposto do n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi determinada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório com efeitos a 1 de janeiro de 2018, dos trabalhadores do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., que reuniam os requisitos legais para o efeito.

Assim em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/Carreira	Posição remuneratória a 31.12.2017	Nível remuneratório a 31.12.2017	Posição remuneratória a 01.01.2018	Nível remuneratório a 01.01.2018
Afonso Henriques Quintas Gonçalves	Assistente Operacional	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6	6.ª	6
Ana Bernardina Brilha Fonseca Oliveira Camilo.	Técnico Superior	8.ª	39	9.ª	42
Ana Carla Pereira Quartin de Assunção	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Ana Carolina da Câmara Rêgo Costa	Técnico Superior	10.ª	45	11.ª	48
Ana Cristina Magalhães Pinto Rocha Serrano	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	4.ª	23
Ana Isabel Neto de Oliveira Mendes Alves Pereira.	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Ana Margarida Correia Almeida Ribeiro Beja	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Ana Margarida Guerra Pratas Costa Santos	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	4.ª	23
Ana Maria Coelho Marques da Costa	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	Entre 14 e 15	10.ª	15
Ana Maria Dias Larião Lobato	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 10 e 11	6.ª	11
Ana Paula Ferreira Rocha	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Ana Sofia Jesus Santos Ribeiro Henriques	Técnico Superior	3.ª	19	4.ª	23
Anabela de Araújo da Costa	Técnico Superior	5.ª	27	6.ª	31
Anabela de Jesus da Costa Nogueira	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	3.ª	8
Ângela Maria dos Santos Marques	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	4.ª	23
Carla Alexandra Palma Lopes Baptista Aguilar.	Assistente Técnico	3.ª	8	4.ª	9
Carlos Manuel Dias	Técnico Superior	5.ª	27	6.ª	31
Cristina Maria Pinheiro Ribeiro	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	3.ª	8
Eduardo Manuel Falcão Lopes Inês	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Elisabete Marisa da Silva Pires	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 15 e 19	3.ª	19
Elvira Maria Domingos Rêgo	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	Entre 14 e 15	10.ª	15
Emília Cardoso de Almeida	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 10 e 11	6.ª	11
Graça de Jesus Martins da Silva Carvalho	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	7.ª	35
Isabel Cristina Baptista Franco Fernandes	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	3.ª	8
Isabel Lopes Carvalho	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Isabel Maria Conceição Rosa	Técnico Superior	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 27 e 31	6.ª	31
Isabel Maria Figueiredo Mendonça de Carvalho.	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	6.ª	31
Isabel Maria Gonçalves Pimenta Figueiredo	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Isabel Maria Lopes dos Reis	Técnico Superior	5.ª	27	6.ª	31
Joaquina Teresa Paulino Estanqueiro Roque Amaro.	Técnico Superior	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 35 e 39	8.ª	39
José Luís Figueiredo Almeida Agapito	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Lourdes Agnes Orlanda Fernandes	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	4.ª	23
Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa	Técnico Superior	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 35 e 39	9.ª	42

Nome	Categoria/Carreira	Posição remuneratória a 31.12.2017	Nível remuneratório a 31.12.2017	Posição remuneratória a 01.01.2018	Nível remuneratório a 01.01.2018
Luís Florêncio do Nascimento Cruz	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Luís Manuel Faleiro Ferreira	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Luís Miguel Correia Ascenção	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Luísa Maria da Silva Gomes Martins dos Santos.	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	3.ª	8
Luísa Maria da Silva Henriques dos Santos	Técnico Superior	13.ª	54	14.ª	57
Madalena Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro	Técnico Superior	6.ª	31	7.ª	35
Mafalda Saraiva Cachaldora Moreira	Técnico Superior	3.ª	19	4.ª	23
Marcelina Aurora Sousa Soares	Técnico Informática	Escalão 1	Índice 520	Escalão 2	Índice 550
Margarida do Carmo Simões Ferreira	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 15 e 19	3.ª	19
Maria Anabela da Costa Teves Ferreira da Silva.	Assistente Técnico	3.ª	8	4.ª	9
Maria Cristiana Maia Valente Matos	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Maria da Conceição dos Santos Silva	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	7.ª	35
Maria de Fátima Costa Lopes	Técnico Informática	Escalão 1	Índice 520	Escalão 2	Índice 550
Maria Fernanda Pilar dos Santos Duarte Gonçalves.	Assistente Técnico	7.ª	12	8.ª	13
Maria Germana Girão Osório Martins Santos	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Maria Helena Alves Ramos	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Maria Helena dos Santos Caetano	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	4.ª	23
Maria Helena Rodrigues	Assistente Operacional	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3	4.ª	4
Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	6.ª	31
Maria João Figueira Menezes de Sequeira	Técnico Superior	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 35 e 39	8.ª	39
Maria José da Costa Rodrigues	Assistente Técnico	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 11 e 12	7.ª	12
Maria Laura do Rosário Esteves Delgado e Silva.	Assistente Técnico	10.ª	15	11.ª	16
Maria Luísa Azevedo Serra	Técnico Superior	3.ª	19	4.ª	23
Maria Luísa Moreira Borges da Igreja	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 15 e 19	3.ª	19
Maria Madalena Pedroso Antunes Pereira	Técnico Superior	8.ª	39	9.ª	42
Maria Margarida Alves Marcelino	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Maria Teresa de Amarante Pamplona Vieira de Freitas.	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Maria Teresa Delicado Cabaço Martins	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	7.ª	35
Mário Miguel Parente do Espírito Santo Amaral.	Técnico Superior	7.ª	35	8.ª	39
Marta Maria Félix Geada	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Milena da Conceição Carvalho Pereira	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Nanete Robalo de Sousa Pereira da Silva	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Nélida Maria Ramos Nascimento Francisco	Técnico Informática	Escalão 2	Índice 390	Escalão 3	índice 420
Nuno Miguel Fernandes Alves	Assistente Operacional	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3	4.ª	4
Nuno Miguel Pinto Moreira	Técnico Superior	Entre 13.ª e 14.ª	Entre 54 e 57	14.ª	57
Olga Carla de Barros Dias	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Paula Cristina Batista Marques Trindade	Técnico Superior	5.ª	27	6.ª	31
Paula Cristina Branco Cabrita Cunha	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 15 e 19	3.ª	19
Paula Cristina Veloso Meireles	Técnico Superior	8.ª	39	9.ª	42
Paulo Ricardo Novais Vilas Boas	Técnico Superior	8.ª	39	9.ª	42
Pedro Augusto Rodrigues Sousa e Silva	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Pedro Gabriel Ferreira Aguiar	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	Entre 14 e 15	10.ª	15
Pedro Manuel Aguilar Lourenço	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	3.ª	8
Rodrigo Nuno Godinho Santos	Técnico Superior	7.ª	35	8.ª	39
Sandra Maria Conchinha Almeida Santos Pinto.	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 15 e 19	3.ª	19
Sílvia de Almeida Leão Gomes Silva	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Sónia Alexandra Monteiro Bruno	Assistente Técnico	1.ª	5	2.ª	7
Sónia Teresa Tomás Santos	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Suzana Manuela Alves Ferreira Mendes	Assistente Técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	3.ª	8
Tiago Catarino Tavares Saborida	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Tiago Henriques de Carvalho	Técnico Superior	7.ª	35	8.ª	39

15 de outubro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Emília Moura*.

312675442

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 17232/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Odília Maria Anacleto dos Santos Alves.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pelo Despacho n.º 662/2018/SEAEP, de 11 de julho de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, e após parecer favorável de Suas Excelências o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação, respetivamente, de 27 de julho de 2017 e de 7 de setembro de 2017, precedida também do acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Odília Maria Anacleto dos Santos Alves, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, tendo sido integrada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 11 de julho de 2018, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17 de outubro de 2019. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho.*

312678359

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 17233/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pelo Despacho n.º 804/2018/SEAEP, de 20 de agosto de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, e após parecer favorável de Suas Excelências o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação, respetivamente de 11 de março de 2018 e de 27 de março de 2018, precedida também do acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, tendo sido integrada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 20 de agosto de 2018.

17-10-2019. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho.*

312678294

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 17234/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Joaquim da Conceição Jerónimo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pelo Despacho n.º 672/2018/SEAEP, de 10 de julho de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, e após parecer favorável de Suas Excelências o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação, respetivamente, de 29 de junho de 2017 e de 4 de agosto de 2017, precedida também do acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Joaquim da Conceição Jerónimo, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, tendo sido integrado na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 10 de julho de 2018, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17 de outubro de 2019. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

312678197

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 17235/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Cláudia Sofia David Nogueira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pelo Despacho n.º 1169/2018/SEAEP, de 7 de novembro de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, e após parecer favorável de Suas Excelências o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação, respetivamente, de 21 de fevereiro de 2018 e de 5 de abril de 2018, precedida também do acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Cláudia Sofia David Nogueira, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, tendo sido integrada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 7 de novembro de 2018.

17-10-2019. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho.*

312678253

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro

Aviso n.º 17236/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, de 25/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional na Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Número de trabalhadores: 2 (dois) a tempo parcial.

6 — Local de trabalho: Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, Avenida Artur Ravara em Aveiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Horário semanal: 17,5 horas (tempo parcial).

9 — Remuneração: correspondente ao nível 1 da tabela salarial da Função Pública 317,54€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta e quatro cêntimos).

10 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2020 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

11 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 — Método de seleção: considerando a urgência do procedimento concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular, de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 2.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Critérios de seleção:

a) Habilitações académicas (20 %);

b) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 pontos;

c) 12.º ano de escolaridade ou superior — 20 pontos;

d) Qualificação Profissional/Formação (30 %);

e) Sem qualificação certificada — 0 pontos;

f) Com qualificação certificada — 20 pontos;

g) Experiência profissional em escolas do ensino artístico especializado público (40 %);

h) Sem experiência — 0 pontos:

De 1 a 4 anos — 10 pontos;
De 5 a 10 anos — 15 pontos;
Mais de 11 anos — 20 pontos.

i) Experiência profissional em ambiente escolar (10 %):

Sem experiência — 0 pontos;
De 1 a 4 anos — 5 pontos;
De 5 a 10 anos — 10 pontos;
Mais de 11 anos — 20 pontos.

14 — Formalização da candidatura:

Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

15 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República.*

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

17 — Os resultados do concurso, após homologação do Diretor, serão afixados no átrio principal e na página eletrónica da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, num prazo máximo de 10 dias úteis a contar a partir do términus do prazo de entrega das candidaturas.

18 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Emanuel Adriano Lopes de Mendonça Pacheco.

Vogais efetivos:

Graciano Teixeira Pinto.

Vogais suplentes:

José António Pereira Nunes Abreu.

4 de outubro de 2019. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques*.

312640441

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 17237/2019

Sumário: Abertura de concurso para diretor da Associação de Escolas Terras de Montado.

Concurso para Seleção do Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para apresentação de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado, de acordo com as seguintes orientações:

Prazo de Concurso — 10 dias úteis após publicação do presente aviso.

Local de apresentação — Serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, durante o período de funcionamento dos mesmos, entre as 9:00 h e as 12.30 h ou entre 14.00 h e as 17:30 h.

Requisitos dos candidatos — Docentes integrados na carreira que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
c) Experiência na formação de docentes.

É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido à Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado;
b) O *Curriculum vitae* do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
c) Projeto de Ação para o Centro de Formação;
d) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
e) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

Forma de apresentação da candidatura — Em suporte papel, em envelope fechado ou por correio registado com aviso de receção.

Processo de seleção — A seleção será feita pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado, de acordo com o regulamento deste procedimento concursal a divulgar nas instalações e nas páginas eletrónicas das escolas/agrupamentos associados.

Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos — A listagem dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado, nas instalações e nas páginas eletrónicas de todas as escolas associadas, tendo-se a mesma por notificação dos interessados.

Reclamação da lista de candidatos afixada — Da lista cabe reclamação a apresentar no prazo de 5 dias úteis após a afixação.

Entrevistas — Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes, decorrem as entrevistas.

Afixação da lista graduada provisória — A lista graduada provisória será afixada pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica que seleciona o Diretor do Centro de Formação, no prazo de 5 dias úteis após o período previsto para a realização das entrevistas.

Reclamação do resultado — Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Na ausência de reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.

Tomada de Posse — O diretor toma posse perante a Comissão Pedagógica no prazo máximo de 30 dias.

15 de outubro de 2019. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

312671943

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

Aviso n.º 17238/2019

Sumário: Exoneração da subdiretora e adjunto e nomeações do subdiretor e adjunta.

Por meu despacho de 2 de setembro de 2019 e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, exonero a seu pedido, do cargo de subdiretora, a docente Maria da Graça Bento Semedo Patrício e João Manuel Gonçalves de Sousa do cargo de Adjunto da Direção.

Por meu despacho de 2 de setembro de 2019 e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 22 de abril e no uso das minhas competências como Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Paes de Torres Novas, nomeio os seguintes elementos para a Direção.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Subdiretor — João Manuel Gonçalves de Sousa
Adjunta — Maria de Fátima Costa de Oliveira

15 de outubro de 2019. — A Diretora, *Isilda Maria do Nascimento Pereira*.

312675256

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso (extrato) n.º 17239/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 20 de dezembro, diploma que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários da Administração Pública, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para os efeitos restritos do PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Pública com o código OE201909/0199 de 11 de setembro, que o trabalhador Maria Fernanda do Céu Barros Ribeiro, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019 na 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07€.

17 de outubro de 2019. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

312677979

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 17240/2019

Sumário: Anulação do aviso n.º 16588/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2019.

É anulado o aviso n.º 16588/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, no dia 17 de outubro de 2019.

17 de outubro de 2019. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira*.

312678472

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém

Aviso n.º 17241/2019

Sumário: Lista homologada do pessoal não docente.

Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna -se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto através do Aviso n.º 9446/2019, do *Diário da República,* 2.ª série — n.º 103, de 29 de maio de 2019.

2 — A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém, sita na Rua Dr.ª Maria Inês Schäller Dias e na página eletrónica do Agrupamento, em www.agrupamentosabandeira.pt.

21 de outubro de 2019. — A Diretora, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

312686061

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valdevez, Arcos de Valdevez

Aviso (extrato) n.º 17242/2019

Sumário: Eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Valdevez.

Abertura do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Valdevez — Arcos de Valdevez, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valdevez (http://www.aev.edu.pt) e nos Serviços Administrativos deste Agrupamento.

3 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Valdevez, das 8:30 h às 16 h ou enviada por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado no aviso de abertura, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Rua Dr. Joaquim Carlos Cunha Cerqueira 4970-952 Arcos de Valdevez.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento (impresso e em suporte digital).

b) Projeto de intervenção no Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação e o plano estratégico a realizar no mandato (impresso e em suporte digital).

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância do mesmo nas diferentes escolas do Agrupamento e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da Entrevista Individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, visa apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção se adequa à realidade do Agrupamento.

7 — Serão elaboradas e afixadas na página eletrónica do Agrupamento e na portaria da escola sede as listas provisórios dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do procedimento concursal aprovado em 25 de setembro de 2019 pelo Conselho Geral.

8 — O resultado concurso rege-se pela legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento do Procedimento Concursal Prévio para Eleição do Diretor do Agrupamento de Eleição de Valdevez, disponível para consulta em http://www.aev.edu.pt.

1 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Alberto Peres Ferraz*.

312659348

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 9800/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira.

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira.

Nos termos do disposto no Artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da através da Deliberação n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 7 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.

2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de (euro) 1.000,00;

2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de (euro) 1.000,00;

2.5 — Autorizar as despesas com fundos fixos, bem como demais subsídios no âmbito da ação social até ao limite máximo que lhes for fixado e nos termos definidos pelo Conselho Diretivo;

2.6 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

2.7 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.8 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

2.9 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.10 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos atos administrativos da sua concessão;

2.11 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;

2.12 — Efetuar a verificação da legalidade das contas do exercício das Instituições Particulares de Solidariedade Social, com fins principais de segurança social, e outras entidades equiparadas com diferentes fins, desde que financiadas pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;

2.13 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;

2.14 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

4 de outubro de 2019. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

312642889

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 9801/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Maria Manuela Fernandes Sanches.

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Maria Manuela Fernandes Sanches.

Nos termos do disposto no Artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da através da Deliberação n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 7 de dezembro e Deliberação n.º 587/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2019, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Maria Manuela Fernandes Sanches, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.

2 — Competências específicas, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.7 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.8 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.9 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

2.10 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

2.11 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.12 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.13 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.14 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.15 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

2.16 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.17 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.18 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

2.19 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras;

2.20 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.21 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.22 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.23 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.24 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.25 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.26 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo;

2.27 — Proceder ao reconhecimento do direito à atribuição da prestação de complemento por dependência;

2.28 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

4 de outubro de 2019. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

312643017

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 9802/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Domingos Fernando Vilela Costa.

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Lic. Domingos Fernando Vilela Costa

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 7 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Lic. Domingos Fernando Vilela Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.

2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Assinar declarações no âmbito da área da respetiva competência;

2.2 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo de Apoio à Direção, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou direto.

2.3 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.3.1 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

2.3.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.3.4 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de Comissões de Verificação de Incapacidade, consoante os casos e a lei aplicável;

2.3.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.3.6 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital;

2.3.7 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.3.8 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.4 — Em matéria de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual:

2.4.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

2.4.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou ao respetivo Presidente.

2.5 — Em matéria Jurídica e Contencioso:

2.5.1 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, IP, relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo Centro Distrital;

2.5.2 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Vila Real, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.5.3 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.5.4 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º n.º 3, da lei supra;

2.5.5 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

2.5.6 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

2.5.7 — Cancelar a proteção jurídica concedida, nos termos do artigo 10.º daquele diploma legal;

2.5.8 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.6 — Em matéria de Planeamento:

Apoiar a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de atividades;

2.6.1 — Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;

2.7 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;

2.8 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo e do Despacho n.º 14479/2012, de 8 de novembro.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

4 de outubro de 2019. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

312642823

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 9803/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciado José Manuel Freire Ferreira.

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Lic. José Manuel Freire Ferreira.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da através da Deliberação n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 7 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Lic. José Manuel Freire Ferreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Autorizar o pagamento dos contratos-programa da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, assim como dos protocolos de colaboração no âmbito do Programa de Emergência Alimentar;

2.2 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.4 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.5 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.6 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.7 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.8 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições particulares de solidariedade social (IPSS), quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2.10 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a crianças e jovens em perigo, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos de promoção e proteção de processos tutelares cíveis;

2.11 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.12 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.13 — Celebrar o Protocolo de Parceria para a constituição dos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) criados no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, previamente validada em sede do Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE);

2.14 — Designar os representantes do ISS, I. P., nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nos núcleos locais de inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.15 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.16 — Gerir os estabelecimentos integrados;

2.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

4 de outubro de 2019. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

312642961

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17243/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes técnicos — ACES Dão Lafões.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente técnico, para o ACES Dão Lafões, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única, no montante de 683,13€, com os candidatos:

Aléxis Fernandes Pinto, com efeitos a 01-10-2019
Cristina Maria Nunes dos Santos Guimarães, com efeitos a 01-10-2019
Marisa Sofia Costa Ribeiro, com efeitos a 01-10-2019
Marisa Figueiredo Castanheira, com efeitos a 01-09-2019
Pedro Manuel dos Santos Macedo, com efeitos a 01-10-2019
Solange Filipa Ferreira Gonçalves, com efeitos a 01-09-2019
Teresa Maria Pereira Fernandes, com efeitos a 01-10-2019

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312671846

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17244/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes técnicos — ACES Pinhal Interior Norte.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente técnico, para o ACES Pinhal Interior Norte, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única, no montante de 683,13€, com efeitos a 01-10-2019, com as candidatas:

Joana Mara Silva Roque
Maria Fernanda Tavares Rodrigues

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312672761

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17245/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — assistentes operacionais — ACES Dão Lafões.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente operacional, para o ACES Dão Lafões, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 4 da tabela remuneratória única, no montante de 635,07 €, com os candidatos:

Aida Maria Neta Silva Fernandes, com efeitos a 01-09-2019
Ana Maria Carvalho Figueiredo, com efeitos a 01-10-2019
Ana Maria Cruz Silva, com efeitos a 01-10-2019
Ângela Isabel Amaral Vaz, com efeitos a 01-10-2019
Celeste Maria Oliveira Albuquerque, com efeitos a 01-10-2019
Joel Filipe Neto de Figueiredo, com efeitos a 01-09-2019

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312673782

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17246/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes operacionais — ACES Cova da Beira.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente operacional, para o ACES Cova da Beira, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 4 da tabela remuneratória única, no montante de 635,07 €, com efeitos a 01-10-2019, com os candidatos:

Ana de Lurdes da Fonseca Costa
Catarina Isabel Rodrigues Serra da Costa
José Manuel Martins Salvado
Luísa Margarida Cardoso Ribas
Sandra Maria Lopes Pinto
Zélia Maria Henriques Ramos

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312672826

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17247/2019

Sumário: Celebração de contrato no âmbito do PREVPAP — assistente operacional — ACES Baixo Mondego.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, para o ACES Baixo Mondego, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 4 da tabela remuneratória única, no montante de 635,07 €, com a candidata Adélia Maria dos Santos Gomes Bernardes, com efeitos a 01-09-2019.

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312672859

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17248/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes operacionais — ACES Pinhal Litoral.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente operacional, para o ACES Pinhal Litoral, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 4 da tabela remuneratória única, no montante de 635,07 €, com os candidatos:

Alexandre Miguel Inácio das Neves, com efeitos a 01-10-2019
Eva Sofia Mota Marques, com efeitos a 01-10-2019
Lídia Inês Costa Ribeiro, com efeitos a 01-10-2019
Maria de Fátima Matias Pereira Malhão, com efeitos a 01-10-2019
Maria Isabel Neto Carreira Gomes, com efeitos a 01-10-2019
Susana Cristina Domingues Ferreira, com efeitos a 01-10-2019
Telma Marina Simões Carreira, com efeitos a 01-10-2019
Valérie Nadége Solange Jacquot Marques Craveiro, com efeitos a 01-09-2019

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312671732

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17249/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes técnicos — ACES Pinhal Litoral.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente técnico, para o ACES Pinhal Litoral, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única, no montante de 683,13€, com os candidatos:

Ana Maria Lucas Coelho Cunha, com efeitos a 01-10-2019
Ana Rita Gameiro Gaspar, com efeitos a 01-10-2019
Carla Alexandra Rosa Freitas Ribeiro Paulino, com efeitos a 01-01-2020
Carla Sofia Vieira Lopes, com efeitos a 01-10-2019
Cristina Maria Gomes dos Santos, com efeitos a 01-10-2019
Dora Isabel Lopes Oliveira, com efeitos a 01-10-2019
Elisabete Rosa Brito, com efeitos a 01-01-2020
Elodie da Silva Pires, com efeitos a 01-10-2019
Idalina Mendes Silva, com efeitos a 01-11-2019
Idalina Soares Luz Sapateiro, com efeitos a 01-10-2019
José Augusto Batista Gaspar Póvoa, com efeitos a 01-10-2019
Julieta Domingues Bregieira, com efeitos a 01-10-2019
Luisa Margarida Santos Magro, com efeitos a 01-10-2019
Maria Branca Pereira Silva Bernardo, com efeitos a 01-10-2019
Maria da Conceição Calado Costa, com efeitos a 01-10-2019
Maria Elisabete Batista Marques, com efeitos a 01-10-2019
Maria Emília Felícia Rosa Soares, com efeitos a 01-10-2019
Maria de Fátima Valente Reis Roque, com efeitos a 01-10-2019
Mariana Sandrina Cordeiro Duarte, com efeitos a 01-10-2019
Mónica Correia Sá Diz, com efeitos a 01-10-2019
Natália Marques Gomes Dias, com efeitos a 01-10-2019
Patrícia Susana da Silva Frias, com efeitos a 01-10-2019
Regina de Fátima Castanheira Jesus Oliveira Freitas, com efeitos a 01-10-2019
Rita Alexandra Cavaco de Oliveira, com efeitos a 01-10-2019
Rita Salomé Lopes Neves, com efeitos a 01-10-2019
Sandra Margarida Teixeira Fernandes, com efeitos a 01-10-2019
Sofia Maria Marques Nunes, com efeitos a 01-10-2019
Susana da Costa Ferraz, com efeitos a 01-10-2019
Susana Teresa Cardoso Sobreira Duarte, com efeitos a 01-10-2019
Teresa Paula Silva Reis Santo, com efeitos a 01-10-2019

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312671587

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17250/2019

Sumário: Celebração de contratos no âmbito do PREVPAP — assistentes operacionais — ACES Pinhal Interior Norte.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços da Administração Regional de Saúde do Centro, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para postos de trabalho na carreira de assistente operacional, para o ACES Pinhal Interior Norte, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 4 da tabela remuneratória única, no montante de 635,07 €, com as candidatas:

Adélia Bastos Marques Furtado, com efeitos a 01-10-2019
Ana Cristina Cerca da Costa Marques, com efeitos a 01-10-2019
Isabel de Jesus Gomes Antunes, com efeitos a 01-10-2019
Laura Manuela Costa Antão Moreira, com efeitos a 01-10-2019
Maria Virgínia Mendes de Brito da Silva, com efeitos a 01-09-2019
Marília Rosária da Silva Coelho Antunes, com efeitos a 01-09-2019

4 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312672786

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17251/2019

Sumário: Nomeação da direção de enfermagem do ACES Pinhal Litoral.

Para os efeitos da alínea *c*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação, de 29 de agosto de 2019, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, foi nomeada, em conformidade com o estatuído no artigo 2.º da Portaria n.º 245/2013, de 5 de agosto, a Direção de Enfermagem dos ACES Pinhal Litoral, com a seguinte constituição:

Comissão Executiva Permanente:

Presidente da Direção de Enfermagem — Marco Alexandre Santos Neves — Enfermeiro especialista nomeado em funções de direção e chefia
Enfermeiros Adjuntos do Enfermeiro Vogal do Conselho Clínico e de Saúde:

Ilda Celeste Matias Madeira — Enfermeira Especialista nomeada em funções de chefia
Maria de Fátima Gonçalves Neto Pereira — Enfermeira Especialista nomeada em funções de direção e chefia

Enfermeiros eleitos pela Direção de Enfermagem:

Cristina Isabel Gaspar Santos
Enfermeira Chefe — Maria Leonor Reigota Tomas Borralho
Enfermeira Chefe — Matilde das Neves Calado

11 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312671165

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9804/2019

Sumário: Eleição para a Assembleia da República — delegação de competências.

Por despacho de 27 de setembro de 2019, do Senhor Delegado de Saúde Coordenador do ACES Pinhal Interior Norte, Dr. António Firmino Queimadela Baptista, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Cláudia Sofia Martins Duarte Pinto, Hélia Maria Rodrigues Ribeiro, Maria do Rosário Martins Garcia Pereira Almeida, Ana Sofia Vale Peixoto, Luís Miguel Azeredo Lopes Moura Paixão, José Luís Pinto Ferreira Faustino, José Carlos Amado Santos, Francisco Almeida Tenreiro Araújo, António Júlio Capela Daniel, António José Ribeiro Alegre, Antonino Mário Henrique dos Santos e André Jorge Capelo Vasconcelos Cunha, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na eleição para a Assembleia da República, no dia 6 de outubro de 2019.

Igualmente por despacho de 2 de outubro de 2019, foi delegada a mesma competência no Dr. Carlos Manuel Fernandes Pereira Alves.

14 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312672948

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9805/2019

Sumário: Eleição para a Assembleia da República — delegação de competências.

Por despacho de 12 de setembro de 2019, da Senhora Delegada de Saúde Coordenadora da ULS da Guarda, Dra. Ana Isabel Correia Viseu, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Ana Maria Ferreira Pereira Nunes Fernandes, Maria Armanda Fragata Borges Caldeira, Maria Teresa Duarte Marques Baltazar, Filomena Maria Tavares Cunha, Celestino César Reboredo, Maria Delfina Silva Domingues Vilardell e José Augusto Lourenço Viegas, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na eleição para a Assembleia da República, no dia 6 de outubro de 2019.

14 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312672891

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9806/2019

Sumário: Eleição para a Assembleia da República — delegação de competências.

Por despacho de 26 de setembro de 2019, do Senhor Delegado de Saúde Coordenador do ACES Dão Lafões Dr. José Manuel Henriques Mota de Faria, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Fernando Manuel Tavares Pereira, Manuel Nascimento Vasques Santiago, Maria Helena Martins Pereira Henriques, Maria Natália da Silva e Sousa Carvalho e Maria de Fátima Loureiro Martins Saraiva, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na eleição para a Assembleia da República, no dia 6 de outubro de 2019.

Igualmente por despacho de 4 de outubro de 2019, foi delegada a mesma competência no Dr. Vitor Bruno Nóbrega Martins.

14 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312672915

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17252/2019

Sumário: Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da técnica superior de diagnóstico e terapêutica Olga Vargas Felício, com efeitos a 1 de março de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de por Sua Ex.ª a Ministra da Saúde, de 28 de dezembro de 2018, com concordância e parecer favorável proferido por Sua Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 7 de fevereiro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (Radiologia), Olga Vargas Felício, posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE, no mapa de pessoal da ARS do Algarve, IP/ACES Algarve II — Barlavento, nos termos do disposto no artigo 45.º da LOE de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2019.

24 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312663195

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17253/2019

Sumário: Concedida a equiparação a bolseiro a Paula Maria Soares Pereira, enfermeira a exercer funções no ACES Algarve II — Barlavento, para a frequência do 1.º ano do curso de mestrado e especialidade em Enfermagem Comunitária e Saúde Pública.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., datada de 19 de setembro de 2019, foi concedida a equiparação a bolseiro a Paula Maria Soares Pereira, Enfermeira a exercer funções no ACES Algarve II — Barlavento, para a frequência do 1.º ano do Curso de Mestrado e Especialidade em Enfermagem Comunitária e Saúde Pública, ministrado pelo Instituto Politécnico de Beja, no ano letivo de 2019/2020, com dispensa parcial do exercício de funções de 14 horas semanais de 19-09-2019 a 15-05-2020, à exceção dos períodos de férias escolares previstos, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto.

11 de outubro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves.*

312671124

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso n.º 17254/2019

Sumário: Concedida a equiparação a bolseiro a Nídia Rita da Palma Mansinho Cardoso, enfermeira a exercer funções no ACES Algarve III — Sotavento, para a frequência do 1.º ano do curso de mestrado e especialidade em Enfermagem de Reabilitação.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., datada de 19 de setembro de 2019, foi concedida a equiparação a bolseiro a Nídia Rita da Palma Mansinho Cardoso, Enfermeira a exercer funções no ACES Algarve III — Sotavento, para a frequência do 1.º ano do Curso de Mestrado e Especialidade em Enfermagem de Reabilitação, ministrado pelo Instituto Politécnico de Beja, no ano letivo de 2019/2020, com dispensa parcial do exercício de funções de 14 horas semanais de 19-09-2019 a 15-05-2020, à exceção dos períodos de férias escolares previstos, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto.

11 de outubro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves.*

312671027

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17255/2019

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade de Paula Alexandra Marques Martins, enfermeira especialista da carreira especial de enfermagem.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, de 19 de setembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade de Paula Alexandra Marques Martins, Enfermeira Especialista da Carreira Especial de Enfermagem, posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira especial de enfermagem e categoria de Enfermeiro Especialista, nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, pertencente ao mapa de pessoal da ARS do Algarve, IP/ACES Algarve III — Sotavento, no mapa de pessoal da ARS do Algarve, IP/ACES Algarve II — Barlavento, nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 19 de setembro de 2019.

11 de outubro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves.*

312670736

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1132/2019

Sumário: Autorizada a consolidação da cedência de interesse público à assistente técnica Susana Maria Machado Martins Bebiano, para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Central da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., com efeitos a 14 de maio de 2019.

Torna-se público que após os devidos despachos de Sua Ex.ª a Sr.ª Ministra da Saúde e de Sua Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, nos termos e para efeitos do artigo 49.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público à Assistente Técnica Susana Maria Machado Martins Bebiano, para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Central da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, com efeitos a 14.05.2019.

24 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312663316

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 200/2019

Sumário: PC 4500630054 EPU/14995.

Processo EPU n.º 14995

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Ferreira do Alentejo e Aljustrel e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento de linha mista a 60 kV (LN 60 6485), Ferreira do Alentejo (REN) — Aljustrel II (1.º Estabelecimento), com 20925,84 metros, com origem no Pórtico da SE Ferreira do Alentejo (REN) e término no Pórtico da SE Aljustrel, freguesia de Ferreira do Alentejo e União das freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, concelhos de Ferreira do Alentejo e Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

20-08-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312680578

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 201/2019

Sumário: PC 4500632056 EPU/15016.

Processo EPU n.º 15016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmaras Municipal de Alvito e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (BJ30-42-01-01), para Captação de Águas de Viana do Alentejo — Retificativo P1-P12, com 1436,27 metros, freguesia de Vila Nova da Baronia, concelho de Alvito, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19-09-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312680594

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 202/2019

Sumário: PC 4500628546 EPU/15032.

Processo EPU n.º 15032

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sousel e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para modificação da linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1215L30016, para o PT SSL 0150D Almadafe III, entre o apoio n.º 13 e o PT, com 19,13 metros, PT do tipo aéreo: R250 com 250 kVA/30 kV; Rede de Baixa Tensão em Almadafe, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

02-10-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312680529

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 203/2019

Sumário: PC 4500628365 171/14.13/34.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Mação, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV n.º 1413L3004600, com 739 m, com origem no apoio n.º 6 da linha 1413L3015000 e término no PT MAC 0023D — Ventosa, em freguesia de U. Freg. de Mação, Penhascoso e Aboboreira, concelho de Mação, a que se refere o processo 171/14.13/34.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

8 de outubro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312675564

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 9807/2019

Sumário: Exoneração, a seu pedido, do licenciado Hugo Alberto Cordeiro Lobo, do exercício das funções de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Hugo Alberto Cordeiro Lobo, do exercício das funções de Chefe do meu Gabinete, para que havia sido designado pelo meu Despacho n.º 1023/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

312676869

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 9808/2019

Sumário: No contexto da reorganização interna da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), foi extinta da unidade orgânica que determinou ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço do licenciado Carlos José das Neves Gonçalves como dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Controlo.

Através do Despacho n.º 496/2017, publicado no *Diário da República,* n.º 6, 2.ª série, de 09/01/2017, o licenciado Carlos José das Neves Gonçalves foi designado para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a dia 27 de dezembro de 2016.

No âmbito do processo de reorganização interna da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), e no sentido de assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, foi extinta a Divisão de Planeamento e Controlo, conforme artigo 32.º do Despacho n.º 9353/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16/10/2019.

No contexto da referida reorganização, a extinção da referida unidade orgânica determinou a ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço do licenciado Carlos José das Neves Gonçalves como dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Controlo.

Nestes termos, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 32.º do Despacho n.º 9353/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16/10/2019, a comissão de serviço do licenciado Carlos José das Neves Gonçalves, do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo, da DGRM, cessou com efeitos a 1 de setembro de 2019.

16/10/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

312677135

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1133/2019

Sumário: Nomeação em comissão de serviço como inspetores judiciais do Conselho Superior da Magistratura.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de outubro de 2019, foram nomeados Inspetores Judiciais, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de três anos, nos termos dos artigos 53.º, 54.º n.º 1, 2 e 3, 55.º, 56.º n.º 1 alínea *a*) e 57.º n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os Exmos. Senhores Juízes Desembargadores Dra. Maria Amália Pereira dos Santos, Dr. Narciso Magalhães Rodrigues, Dr. António João Casebre Latas e Dr. Alberto Eduardo Monteiro de Paiva Taveira.

8 de outubro de 2019. — A Juiz-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312652795

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 9809/2019

Sumário: Aposentação/jubilação do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. João Fernando Ferreira Pinto.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 21 de outubro de 2019, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. João Fernando Ferreira Pinto, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

21 de outubro de 2019. — A Juiz-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312683689

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9810/2019

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação de procuradora da República.

Licenciada Ana Maria do Patrocínio Morais Baptista, Procuradora da República a exercer funções no Juízo do Comércio de Lisboa/comarca de Lisboa, cessa funções por efeito de aposentação.

11 de outubro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312667131

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 9811/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora de Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem, Dr.ª Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura.

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 8586/2019, de 27 de setembro de 2019, do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, João Carlos Barreiros dos Santos, nas matérias e domínios relacionados com a Direção de Serviços Académicos, designadamente do Núcleo de Apoio à Docência, do Núcleo de Ação Social, do Núcleo de Serviços Académicos, do Núcleo de Acreditação e Empregabilidade e do Núcleo da Residência, para todos os atos de administração geral e de mero expediente, destacando-se, nomeadamente e entre outras as seguintes competências:

a) Autorização para Despacho na plataforma da DGES-SICABE;

b) Autorização para a reanálise de candidaturas, desde que devidamente justificadas;

c) Autorização de candidaturas fora do calendário de Bolsas de Estudo, desde que devidamente justificado pelo Núcleo de ação Social;

d) Autorização para a atribuição de auxílios de emergência no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, em vigor à data destas autorizações.

II — Qualquer ato a praticar no âmbito das competências subdelegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 5000 (cinco mil euros).

III — As competências supra indicadas poderão ser subdelegadas pela Diretora de Serviços Académicos sempre que se mostre oportuno e adequado.

IV — Este despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República,* ficando, por este meio, ratificados todos os atos, entretanto praticados pela Diretora de Serviços, no âmbito desta subdelegação de competências, desde 16 de julho de 2019.

11 de outubro de 2019. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Sarreira Leal.*

312665844

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 9812/2019

Sumário: Anulação do concurso de professor associado para a área científica de Ciências Sociais, subárea de História.

Por meu despacho de 7 de março de 2019, publicitado pelo Edital n.º 484/2019, foi aberto concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Associado, para a área científica de Ciências Sociais, subárea de História.

Em 24 de maio de 2019 um dos opositores ao concurso supra identificado requereu o decretamento da suspensão da eficácia do meu despacho de 07 de março de 2019, providência cautelar que corre termos sob o n.º 678/19.1BESNT, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, e que aguarda decisão.

Na providência cautelar requerida são questionados a adequação da composição do júri do concurso e os métodos de seleção e critérios de avaliação, encontrando-se a Universidade Aberta, desde 31 de maio de 2019, impedida de prosseguir com o supramencionado concurso, por prazo que se desconhece.

Assim, tendo por fundamento o enquadramento fáctico exposto e considerando que, no caso concreto, a prossecução do interesse público impõe clareza e transparência em todas as fases do procedimento concursal, o que implica a eliminação de quaisquer atuações suscetíveis de serem configuradas como parciais, independentemente da sua demonstração efetiva, nos termos e ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *a*), do artigo 45.º e do artigo 62.º-A, todos do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, do artigo 37.º, n.º 1, alíneas *d*)*, t*) e *u*), dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados e publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008 e dos artigos 165.º, n.º 1, 169.º, n.os 1 e 2 e 170.º, do Código do Procedimento Administrativo, determino a anulação do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Associado, para a área científica de Ciências Sociais, subárea de História, do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta, aberto pelo meu despacho de 7 de março de 2019, publicitado pelo Edital n.º 484/2019, com efeitos a partir da presente data.

8 de outubro de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

312663308

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 17256/2019

Sumário: Cessação de funções por motivo de falecimento — assistente convidado Fernando José Santos de Almeida.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Fernando José Santos de Almeida, Assistente Convidado da Universidade do Algarve cessou funções por motivo de falecimento, em 04 de outubro de 2019.

14/10/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312668411

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 411/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Hugo Alexandre de Andrade Costa, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 31 de agosto de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Hugo Alexandre de Andrade Costa, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 3 de setembro de 2018 a 2 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, rescindindo nessa data o contrato anterior.

02/10/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312660846

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Declaração de Retificação n.º 836/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 7891/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 7891/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, referente ao júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências Económicas e Empresariais — Gestão, requeridas pelo Doutor Júlio da Costa Mendes, retifica-se que:

Onde se lê:

«Presidente: Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas.»

deve ler-se:

«Presidente: Vice-Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Saúl Neves de Jesus.»

30 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões.*

312625521

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 838/2019

Sumário: Regulamento do Estudante Atleta da Universidade de Aveiro.

Regulamento do Estudante Atleta da Universidade de Aveiro

O desporto é hoje considerado um instrumento privilegiado para o desenvolvimento global dos cidadãos, na medida em que permite integrar a dimensão do bem-estar físico e psicológico com a dimensão valorativa da disciplina, da cooperação e da competitividade eticamente fundada.

Por outro lado, e numa lógica estritamente institucional, o desporto é hoje um veículo de promoção dos estabelecimentos de ensino superior e um fator indutor dos respetivos *índices* de atratividade.

No caso da Universidade de Aveiro muitos têm sido os estudantes que, ao longo dos últimos anos, em representação das suas cores, alcançaram resultados dignos de realce em competições interuniversitárias, de âmbito nacional e internacional.

O prestigiante exemplo em que tal desempenho se traduz, e os seus reflexos, tanto junto da comunidade universitária, como junto de um público alargado, é pois merecedor de uma adequada atenção por parte dos poderes académicos e, nessa medida, da institucionalização de um regime normativo que saiba reconhecer de forma justa e proporcionada o mérito, o esforço e o impacto positivo da atividade desportiva levada a cabo no contexto das competições universitárias.

Acresce que, como é consabido, o enraizamento de uma cultura assente nos valores formativos do desporto não passa unicamente pela criação das infraestruturas físicas necessárias à prática desportiva, mas igualmente pela criação de condições de enquadramento que estimulem a prática do mesmo.

É pois importante articular a política e prática desportiva com o ensino, de acordo com as recomendações da União Europeia para a adoção de mecanismos de apoio e desenvolvimento das carreiras duplas de estudantes atletas.

Na Universidade de Aveiro o estatuto estudante atleta foi objeto do Regulamento n.º 400/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 174, 2.ª série, de 10 de setembro. O Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, veio consagrar um novo regime no que concerne ao estatuto do estudante atleta do ensino superior, definindo os requisitos de elegibilidade e direitos mínimos correspondentes. No artigo 8.º deste diploma consagra-se que a regulamentação do estatuto incumbe ao órgão legal e estatutariamente de cada instituição de ensino superior. Assim, e ao abrigo da alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, ouvidos os órgãos competentes e uma vez promovida a consulta pública do respetivo projeto de Regulamento, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Reitor da Universidade de Aveiro aprova o Regulamento do estudante atleta nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o regime do estudante atleta da Universidade de Aveiro, de acordo com o regime legal estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes matriculados e inscritos em qualquer ciclo de estudos da Universidade de Aveiro que preencham os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

Artigo 3.º

Estatuto de Estudante Atleta para matriculados pela primeira vez num ciclo de estudos

1 — Beneficiam do estatuto de estudante atleta os estudantes matriculados pela primeira vez num ciclo de estudos que:

a) No caso de atletas federados no ano anterior à matrícula comprovem:

i) Participação efetiva em 60 % de jogos e 75 % de treinos de atividade desportiva filiada em federação abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro;
ii) Participação, no caso de modalidade individual filiada em federação abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, em, pelo menos, 60 % das provas disputadas e organizadas, com a devida prova da presença pela federação respetiva, e classificação no primeiro terço das tabelas classificativas das mesmas;
iii) Terem pertencido a seleções regionais e nacionais da modalidade praticada e filiada em federação abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro;

b) No caso de participação em campeonatos nacionais escolares, no ano anterior à matrícula comprovem:

i) Terem obtido classificação no primeiro terço das tabelas classificativas do campeonato nacional de modalidade individual de federação desportiva abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro;
ii) Terem participado em representação do País em campeonatos internacionais oficiais de âmbito escolar.

2 — Podem ainda beneficiar do estatuto do estudante atleta, os estudantes inscritos no primeiro ano de ciclo de estudos que, nos primeiros trinta dias do segundo semestre letivo, comprovem:

a) Participação nos campeonatos nacionais universitários em pelo menos 60 % dos jogos ou provas realizadas desde o início do ano letivo;
b) Participação, no mínimo, em 75 % dos treinos, ou em 25 %, caso sejam atletas federados, em equipas representativas da Associação Académica da Universidade de Aveiro (AAUAv) desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção do período de férias ou de exames.

Artigo 4.º

Estatuto de Estudante Atleta nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2019

1 — Beneficiam do estatuto de estudante atleta os estudantes participantes em campeonatos regionais ou demais provas de apuramento para campeonatos nacionais universitários que comprovem:

a) Participação em pelo menos 60 % dos jogos ou provas realizadas desde o início do ano letivo;
b) Participação, no mínimo, em 75 % dos treinos, ou 25 % caso sejam atletas federados, em equipas representativas da AAUAv desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção do período de férias ou exames.

2 — Beneficiam do estatuto de estudante atleta os atletas federados que comprovem:

a) Participação efetiva em 60 % de jogos e 75 % de treinos de atividade desportiva filiada em federação abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, no ano letivo da submissão do pedido formal;
b) Participação, no caso de modalidade individual filiada em federação abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, em pelo menos 60 % das provas disputadas e organizadas pela federação respetiva, e classificações no primeiro terço da tabela classificativa das mesmas no ano letivo da submissão do pedido formal.

3 — Os estudantes atletas participantes em modalidades individuais podem requerer o estatuto estudante atleta desde que classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições universitárias.

Artigo 5.º

Requerimento e outra documentação

1 — O estatuto estudante atleta é requerido pelo interessado ao Reitor no ato da matrícula, nos trinta dias subsequentes à matricula ou, no caso de provas organizadas pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), nos quinze dias subsequentes à realização dessa prova.

2 — A AAUAv emite parecer referente às provas de desporto universitário e que é submetido à Comissão Permanente para o Desporto da Universidade (CoPDUA).

3 — Os requerentes devem apresentar a documentação que comprove que são abrangidos pelas situações estabelecidas nos artigos 3.º ou 4.º, consoante lhes seja aplicável o respetivo regime.

4 — Os estudantes que requeiram o estatuto do estudante atleta ao abrigo do regime de federado devem apresentar à CoPDUA documento certificado pela Federação ou Associação Distrital onde o clube em que praticam a modalidade estejam filiados.

5 — Os estudantes que requeiram o estatuto do estudante atleta ao abrigo da participação em campeonatos nacionais escolares devem apresentar à CoPDUA documento certificado pela escola ou agrupamento de escolas que representaram.

6 — Os estudantes matriculados pela primeira vez num ciclo de estudos e que se integrem nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, mas que sofram uma lesão devem apresentar o respetivo comprovativo e registo descritivo da história desportiva do estudante desde que inserida em federação abrangida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro.

7 — Os estudantes que requeiram o estatuto do estudante atleta ao abrigo da participação em provas organizadas pela FADU têm de mencionar a modalidade e as provas em que participaram.

Artigo 6.º

Validação de Estatuto

1 — O estatuto estudante atleta é atribuído por despacho do Reitor da Universidade de Aveiro ou membro da equipa reitoral por ele expressamente designado para o efeito.

2 — Os Serviços de Gestão Académicos e o Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação em que o estudante atleta frequenta o ciclo de estudo são informados da atribuição deste estatuto.

Artigo 7.º

Direitos e Deveres

1 — Para além dos direitos consagrados no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, o estudante atleta da Universidade de Aveiro tem ainda o direito de:

a) Adiar, num prazo nunca superior a 10 dias úteis, e de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, o momento avaliativo, se a data do mesmo coincidir com os dias das provas desportivas ou os dias de deslocações, cabendo ao docente da unidade curricular a decisão de compensação e os respetivos termos;

b) Adiar, até cinco dias úteis, a realização ou apresentação de um trabalho se a data do mesmo coincidir com o dia da prova desportiva ou com o dia da deslocação e de regresso dessa prova desportiva, cabendo ao docente da unidade curricular a decisão de compensação e os respetivos termos.

2 — São deveres do estudante atleta da Universidade:

a) Observar o disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

b) Desenvolver de forma exemplar a prática desportiva, no cumprimento das regras desportivas e éticas estabelecidas em cada modalidade;

c) Defender e respeitar a imagem e credibilidade da Universidade de Aveiro;

d) Justificar as faltas a treinos e competições, para as quais foi expressamente convocado no prazo mínimo de 24 horas antes da respetiva realização e de forma a serem tomadas as exigíveis medidas;

e) Possuir o exame médico-desportivo atualizado e válido para a prática desportiva;

f) Devolver o valor das despesas efetuadas quando faltar a competições sem motivo devidamente justificado;

g) Cumprir as normas internas definidas pela Universidade de Aveiro e AAUAv.

3 — São faltas justificadas a doença e lesão comprovada por atestado médico e outros motivos de manifesta força maior, sem prejuízo de expressa comprovação por entidade idónea.

4 — No caso em que o estudante atleta seja forçado a interromper a sua atividade devido a lesão, resultante da prática desportiva universitária e devidamente comprovada por atestado médico, continua a usufruir nesse ano letivo do presente estatuto.

Artigo 8.º

CoPDUA

1 — A CoPDUA é constituída pelo Reitor, que preside, o Presidente da AAUAv e o Diretor Delegado dos Serviços de Ação Social, podendo ser substituídos por quem delegarem.

2 — Admite-se, ainda, que o Reitor convide para participar nas reuniões da CoPDUA elementos e ou outras entidades, com voz mas sem direito de voto.

3 — Para efeitos do presente Regulamento a CoPDUA analisa e dá parecer sobre a atribuição, renovação, cessação do estatuto do estudante atleta, de acordo com as normas fixadas neste âmbito.

Artigo 9.º

Controlo de presenças

1 — Incumbe à AAUAv informar a CoPDUA do horário e calendário das competições e treinos, assim como os estudantes envolvidos.

2 — Compete à CoPDUA auditar o processo relacionado com o controlo de presenças, bem como todas as atividades que lhe estejam adstritas no âmbito do presente Regulamento, de modo a aferir o respetivo cumprimento.

3 — Sem prejuízo da monitorização a levar a cabo pela CoPDUA, nos termos do número anterior, o controlo de presenças nos treinos e nas provas oficiais é efetuado através de declarações de presenças emitidas pelos respetivos treinadores.

Artigo 10.º

Cessação dos direitos

1 — Os direitos consagrados no presente Regulamento cessam imediatamente sempre que, de forma comprovada e com prévia audição do estudante, nos termos legais aplicáveis, o estudante atleta:

a) Demonstre comportamentos não dignificantes para a imagem e credibilidade da Universidade de Aveiro;

b) Falte injustificadamente a mais de 25 % dos treinos que sejam agendados nas condições previamente determinadas;

c) Falte injustificadamente a uma competição para que tenha sido expressamente convocado;

d) Desista da prática regular da modalidade desportiva;

e) Não tenha aproveitamento escolar nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

2 — Sempre que se verifique a ocorrência de alguma das situações previstas no número anterior, a Direção da AAUAv elabora um relatório, a apresentar no prazo de dez dias úteis à CoPDUA.

Artigo 11.º

Duração

O estudante atleta beneficia do estatuto conferido pelo presente Regulamento até ao fim da época especial de exames do ano letivo em que este lhe tenha sido atribuído.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são decididos pelo Reitor da Universidade de Aveiro, sob proposta fundamentada da CoPDUA.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais aplicáveis.

2 — O regime estabelecido no presente Regulamento é objeto de avaliação no prazo máximo de quatro anos contados da data da sua entrada em vigor.

3 — O presente Regulamento revoga o Regulamento n.º 400/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 174, 2.ª série, de 10 de setembro.

7 de outubro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

312663657

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 839/2019

Sumário: Regulamento das Bolsas de Quadro de Mérito Desportivo da Universidade de Aveiro.

Regulamento das Bolsas de Quadro de Mérito Desportivo da Universidade de Aveiro

A prática desportiva assume, hoje em dia, um importante papel na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis;

Por outro lado, a obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para a afirmação da instituição como palco de referência para a prática desportiva — reforçando assim a sua capacidade de atração — como e ainda um estímulo para o incremento da prática desportiva, tendo como referência e exemplo os estudantes de elevado mérito desportivo.

Retribuir a dedicação e o desempenho desportivo de excelência dos estudantes da Universidade de Aveiro, enquanto lídimos representantes desta instituição, e afirmar a prática desportiva como um fator relevante para o desenvolvimento integral dos seus estudantes, é pois o objetivo principal do presente Regulamento.

O Regulamento das Bolsas de Mérito Desportivo, aprovado pelo Regulamento n.º 842/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 163, 2.ª série, de 25 de agosto, definia os termos de aplicação do quadro de mérito desportivo de estudantes atletas da Universidade de Aveiro. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 55/2019, e da aprovação do novo Regulamento do estudante atleta da Universidade de Aveiro, foi necessário proceder à revisão destas normas regulamentares.

Nesse sentido, ao abrigo da alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, ouvidos os órgãos competentes e uma vez promovida a consulta pública do respetivo projeto de Regulamento, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Reitor da Universidade de Aveiro aprova o Regulamento das Bolsas de Quadro de Mérito Desportivo nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Objetivos

1 — A criação da Bolsa de Quadro de Mérito Desportivo tem como objetivo incentivar e premiar os estudantes que obtenham resultados desportivos de excelência nas competições identificadas no presente Regulamento.

2 — Para efeitos do número anterior são abrangidas as competições nacionais e internacionais universitárias, jogos olímpicos, campeonatos nacionais e internacionais de desporto federado e as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

3 — A Bolsa de Quadro de Mérito Desportivo consubstancia-se na atribuição de um benefício financeiro indexado ao valor da propina devida pelo estudante atleta e, no remanescente ou quando não aplicável, atribuído diretamente ao seu beneficiário, através de cheque ou transferência bancária.

Artigo 2.º

Estudantes Abrangidos

Para efeitos do presente Regulamento, são considerados os estudantes da Universidade de Aveiro aos quais tenha sido atribuído o Estatuto de estudante atleta, no quadro do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, e do Regulamento da de Estudante Atleta da Universidade de Aveiro.

Artigo 3.º

Quadro de Mérito Desportivo

1 — O Quadro de Mérito Desportivo abrange os atletas que, tendo participado em representação da Associação Académica da Universidade de Aveiro (AAUAv) ou como atletas federados nas diferentes provas a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, revelem um nível de desempenho de elevado mérito e excelência, que seja merecedor de um regime de especial beneficio e de prerrogativas de exceção.

2 — Entende-se por desempenho de elevado mérito e excelência a observação de pelo menos uma das seguintes condições:

a) Participação em jogos olímpicos, campeonatos continentais e do mundo, campeonatos continentais e mundiais universitários;

b) Representação da seleção nacional universitária ou federada da respetiva modalidade;

c) Sejam campeões nacionais, do primeiro escalão, quando assim organizadas as competições, em modalidades coletivas de desporto em federações regidas pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, ou em competições nacionais de desporto universitário organizadas pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);

d) Representação de seleções regionais/distritais em provas oficiais;

e) Se tenham classificado no primeiro terço da tabela classificativa, em número não inferior a três, nem superior a 10 premiados, no caso de provas conducentes à atribuição de título de campeão nacional, do primeiro escalão, quando assim organizadas as competições, em modalidades individuais ou em competições nacionais de desporto federado e universitário organizadas pela FADU;

3 — Os estudantes inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos beneficiam do estatuto de quadro de Mérito Desportivo durante o primeiro ano desde que:

a) Satisfaçam pelo menos uma das alíneas do número anterior no ano anterior à matrícula no respetivo ciclo de estudos;

b) Façam prova documental, emitida pela AAUAv, federação ou associação distrital da respetiva modalidade, que continuam a prática desportiva no ano que requerem o Quadro de Mérito Desportivo.

4 — São incluídas nas alíneas anteriores dos n.os 2 e 3 as competições promovidas por entidades nacionais e internacionais de desporto universitário e federado com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

Artigo 4.º

Direitos

Para além dos direitos consagrados no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, os estudantes atletas do Quadro de Mérito Desportivo podem:

a) Requerer, no ano letivo subsequente, exame até quatro unidades curriculares, no caso de estudantes que obtenham medalhas em competições organizadas pela *European University Sports Association* (EUSA) ou pela *International University Sports Federation* (FISU) ou participado em jogos olímpicos, campeonatos continentais e mundiais;

b) Requerer, no ano letivo subsequente, exame até três unidades curriculares, no caso dos estudantes que se tenham sagrado campeões nacionais universitários da respetiva modalidade, em provas promovidas pela FADU ou campeões nacionais federados do primeiro escalão da respetiva modalidade;

c) Requerer, no ano letivo subsequente, exame até duas unidades curriculares, no caso de estudantes que se tenham sagrado vice-campeões nacionais universitários da respetiva modalidade, em provas promovidas pela FADU ou vice-campeões nacionais federados do primeiro escalão da respetiva modalidade;

d) Requerer, no ano letivo subsequente, exame a uma unidade curricular, no caso de estudantes que obtenham o terceiro lugar no campeonato nacional universitário da respetiva modalidade, em provas promovidas pela FADU ou terceiro lugar no campeonato nacional do primeiro escalão da respetiva modalidade.

Artigo 5.º

Montante e Pressupostos da Atribuição da Bolsa de Quadro de Mérito Desportivo

1 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor equivalente a 200 % do valor da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência, os estudantes atletas abrangidos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor equivalente a 75 % da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência:

a) Os estudantes atletas contemplados com uma medalha de ouro nos campeonatos nacionais universitários;

b) Os estudantes atletas inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos e abrangidos pelas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, e o primeiro lugar das provas respeitantes à alínea *e*) do mesmo normativo;

c) Os estudantes atletas abrangidos pelas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, e o primeiro lugar das provas respeitantes à alínea *e*) do mesmo normativo, desde que representem a AAUAv em provas realizadas no âmbito da FADU.

3 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor equivalente a 50 % da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência:

a) Os estudantes atletas contemplados com uma medalha de prata nos campeonatos nacionais universitários.

b) Os estudantes atletas inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos que tenham obtido o segundo lugar das provas respeitantes à alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento;

c) Os estudantes atletas que obtenham o segundo lugar das provas respeitantes à alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, desde que representem a AAUAv em provas realizadas no âmbito da FADU.

4 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor equivalente a 30 % da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência:

a) Os estudantes atletas contemplados com uma medalha de bronze nos campeonatos nacionais universitários;

b) Os estudantes atletas inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos que tenham obtido o terceiro lugar nas provas respeitantes à alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento;

c) Os estudantes atletas que obtenham o terceiro lugar das provas respeitantes à alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, desde que representem a AAUAv em provas realizadas no âmbito da FADU.

5 — O direito a atribuição da bolsa subsiste independentemente da natureza e tipologia das provas em causa, sejam elas individuais, por pares/duplas ou coletivas.

6 — O valor da propina nacional a que se referem os números anteriores é o montante fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Aveiro para os estudantes nacionais do 1.º ciclo.

7 — As bolsas previstas no presente Regulamento não são objeto de acumulação, devendo ser considerada a situação mais favorável para efeitos da atribuição das bolsas de mérito desportivo.

Artigo 6.º

Comunicação dos Resultados Relevantes

1 — Compete à Direção da Associação Académica da Universidade de Aveiro informar a Comissão Permanente para o Desporto da Universidade (CoPDUA) da obtenção de resultados relevantes e participação em competições universitárias para os efeitos previstos Quadro de Mérito Desportivo.

2 — Compete ao estudante atleta informar, os Serviços de Gestão Académica, dos resultados relevantes em competições federadas por certidão emitida pela Federação representante da modalidade desportiva em causa, para os efeitos previstos no Quadro de Mérito Desportivo.

3 — Os estudantes atleta no primeiro ano do ciclo de estudos devem fazer prova, nos Serviços de Gestão Académica, dos resultados obtidos no ano anterior à matrícula por certidão emitida pela Federação representante da modalidade desportiva em causa, para os efeitos previstos no Quadro de Mérito Desportivo.

4 — A comunicação referida nos números anteriores é efetuada no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização da prova a que se referem os resultados.

5 — Após a validação, pelo CoPDUA, da integração do estudante atleta no Quadro de Mérito Desportivo, os Serviços de Gestão Académica são formalmente informados dos efeitos decorrentes em termos de propinas.

Artigo 7.º

Verificação Final e Efeitos

1 — No seguimento das comunicações a que se refere o artigo anterior, e em conformidade com o disposto no artigo 3.º, os Serviços de Gestão Académica procedem à confirmação dos pressupostos relativos ao aproveitamento escolar e regime de frequência.

2 — Para efeitos da verificação do aproveitamento escolar, são consideradas as diferentes épocas de avaliação, incluindo a época especial.

3 — Os estudantes atleta com direito a bolsa são notificados dessa circunstância pelos Serviços de Gestão Académica.

4 — O benefício financeiro em que se traduz a bolsa operacionaliza-se no ano letivo imediatamente subsequente ao da ocorrência das situações constantes do artigo 3.º, e depois de confirmados os respetivos pressupostos de elegibilidade.

5 — No quadro das competências próprias dos serviços materialmente competentes da Universidade de Aveiro, e tendo em conta designadamente rendimento do agregado familiar e o critério geográfico, é ponderada a atribuição de benefícios adicionais aos estudantes atletas beneficiários de bolsas de mérito desportivo, designadamente em matéria de apoio pedagógico, mérito escolar e custos de alojamento para atletas federados deslocados da sua área de residência.

Artigo 8.º

Publicidade

As bolsas de mérito são atribuídas em cerimónia solene adequadamente publicitada.

Artigo 9.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são decididos pelo Reitor da Universidade de Aveiro, sob proposta fundamentada da CoPDUA.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais aplicáveis.

2 — O presente Regulamento revoga o disposto no Regulamento n.º 846/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 163, 2.ª série, de 25 de agosto.

8 de outubro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

312663584

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 17257/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento de um técnico superior, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior Carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 25 de setembro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: Gabinete de Inovação e Desenvolvimento da Universidade da Beira Interior.

3 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Marketing, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/, após publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República.*

25 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312669943

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17258/2019

Sumário: Contratação dos Doutores Paulo Alexandre Ferreira Simões, César Alexandre Domingues Teixeira e Luís Filipe dos Santos Coelho Paquete, como professores associados, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 12/09/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes docentes:

Doutor Paulo Alexandre Ferreira Simões, celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com início a 27/09/2019, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 71.º e o 72.º, níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 4.092,08.

Doutor César Alexandre Domingues Teixeira, celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com início a 30/09/2019, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.601,03.

Doutor Luís Filipe dos Santos Coelho Paquete, celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com início a 30/09/2019, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.601,03.

As contratações, resultam da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de três postos de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto por Edital n.º 203/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 5899/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

26/09/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312663843

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17259/2019

Sumário: Contratação do Doutor José Fernando de Castro Gonçalves, como professor associado, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 12/09/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor José Fernando de Castro Gonçalves, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 64.º e o 65.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.764,71.

A contratação, com início a 26/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto por Edital n.º 192/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro e alterado pelo Aviso n.º 5906/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26/09/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312663973

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17260/2019

Sumário: Contratação da Doutora Julieta Maria Pires António, como professora associada, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 12/09/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação da Doutora Julieta Maria Pires António, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como Professora Associada em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 71.º e o 72.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 4.092,08.

A contratação, com início a 30/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto por Edital n.º 193/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro e alterado pelo Aviso n.º 6023/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

26/09/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos.*

312663802

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17261/2019

Sumário: Contratação do Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, como professor associado, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 12/09/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 72.º e o 73.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 4.173,92.

A contratação, com início 24/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto por Edital n.º 190/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro e alterado pelo Aviso n.º 5904/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26/09/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312664045

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 17262/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — Ref.ª P048-19-9088.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, exarado a 12/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 02 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-19-9088.

2 — Local de trabalho: Gabinete de desporto, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Ciências do Desporto e Educação Física ou licenciatura afim.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior, nomeadamente no apoio à organização e gestão desportiva e na organização e implementação de atividades e competições desportivas, bem como de promoção da atividade física.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Coimbra, acessível em www.uc.pt/emprego.

9/10/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente dos Santos.*

312665455

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Deliberação n.º 1134/2019

Sumário: Delegação de competências para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Por deliberação do Conselho de Gestão:

1 — No uso da competência própria prevista no artigo 41.º dos Estatutos da FL-ULisboa, no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 17.º n.º 1 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 14.º n.º 1 alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos) e para os efeitos previstos no artigo 109.º do Código de Contratos Públicos, são delegadas as seguintes competências:

a) No Diretor da FL-ULisboa as competências para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas até ao limite previsto na alínea *b*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de 199.519,15 € (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e quinze cêntimos), bem como, para decidir a contratação e escolha de procedimentos, aprovar as minutas dos respetivos contratos;

b) Na Subdiretora da FL-ULisboa, Professora Maria de Fátima Marques Dias Antunes dos Reis as competências para autorizar a realização de despesas de aquisição de bens e serviços até ao valor de 74.999,00 € (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros) e de aquisição de empreitadas de obras públicas até ao valor de 149.999,00 € (Cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros), bem como, para decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos;

c) No Director Executivo da FL-ULisboa, Luís Manuel Lameiro Santos e na Chefe de Divisão de Gestão Financeira desta Faculdade, Lúcia do Rosário Neves Marques, as competências para, individualmente, autorizar a realização de despesas de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas até 25.000,00 € (Vinte e cinco mil euros), bem como, para decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos;

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

30 de setembro de 2019. — O Conselho de Gestão: *Professor Doutor Miguel Tamen,* presidente — *Prof.ª Doutora Fátima Reis,* 1.ª vogal — *Luís Lameiro Santos,* 2.º vogal.

312668363

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Deliberação n.º 1135/2019

Sumário: Movimentação de contas bancárias tituladas pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Por deliberação do Conselho de Gestão:

1 — No uso da competência própria prevista no artigo 41.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 2157/2019 no *Diário da República* 2.ª série, n.º 44 de 4 de março, o Conselho de Gestão reunido no dia 30 de setembro de 2019, para efeitos de movimentação das contas bancárias em nome da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, deliberou indicar os seguintes titulares:

1.º titular — Miguel Bénard da Costa Tamen, Diretor da FLUL, titular do número de identificação civil n.º 05329915 9ZY9, contribuinte fiscal n.º 100 911 943,

2.º titular — Maria de Fátima Marques Dias Antunes dos Reis, subdiretora da FLUL, titular do número de identificação civil 05801159 8ZY8, contribuinte fiscal n.º 100 862 861;

3.º titular — Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo da FLUL, titular do número de identificação civil 10047490, contribuinte fiscal n.º 181 144 344;

4.º titular — Lúcia do Rosário Neves Marques, Coordenador de Divisão de Gestão Financeira da FLUL, titular do número de identificação civil 7783891 2ZXO, contribuinte fiscal n.º 190 895 969.

2 — Mais deliberou o Conselho de Gestão que, para efeitos da movimentação das contas bancárias seja sempre necessária a intervenção conjunta de dois dos titulares acima indicados.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

30 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor Miguel Tamen.* — A 1.ª Vogal, *Prof.ª Doutora Fátima Reis*. — O 2.º Vogal, *Luís Lameiro Santos*.

312668355

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 17263/2019

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de apoio técnico, laboratórios e oficinas — energia (23/TA/2019).

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 14 de outubro de 2019, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Apoio Técnico, Laboratórios e Oficinas — Energia.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2019. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Apoio Técnico, Laboratórios e Oficinas — Energia, designadamente realização/execução, a pedido e/ou de conceção autónoma, de experiências laboratoriais ao nível dos 2.º e 3.º ciclos do ensino superior. As experiências incluem a realização de todas as fases de preparação e a montagem de trabalhos laboratoriais para aulas, trabalhos de dissertação de mestrado, e/ou de teses de doutoramento, obtenção e discussão de resultados, e acompanhamento dos respetivos alunos.

3 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), nos termos do artigo 18.º da supramencionada Portaria.

5 — Os elementos previstos no n.º 4 do supramencionado artigo 11.º serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 da citada disposição legal.

14 de outubro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

312667342

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 9813/2019

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática grau 1, nível 2, pelo próprio, Samuel de Sousa Nascimento Bernardo.

Por despacho de 11 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Samuel de Sousa Nascimento Bernardo — denuncia o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por iniciativa do trabalhador, na categoria de Especialista Informática Grau 1, Nível 2, a partir de 30 de outubro de 2019.

14 de outubro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312667578

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 17264/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica/subárea científica Biotecnologia Médica/Biotecnologia Relacionada à Saúde, Ref.ª CTT-123/19-CEB (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

7 de outubro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

312644054

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 17265/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Energia e Eletrónica de Potência, Ref.ª CTTI-121/19-CALG (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

14 de outubro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312664986

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 17266/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia, Ref.ª CTTI-128/19-METRICS (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

15 de outubro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312668193

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 17267/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 2 doutorados(as) para o exercício de atividades de investigação científica na Área Científica/Subárea Científica: Biotecnologia Industrial, Ref.ª CTTI-125/19-CEB (2).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

15 de outubro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312668185

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 9814/2019

Sumário: Delega competências na presidente interina da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Cristina Manuela Araújo Dias.

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e a atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017;

Considerando o pedido de cessação de funções como Presidente da Escola de Direito apresentado pela Professora Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho;

Considerando que a referida cessação de funções determinou a vacatura, foi designada como Presidente Interina da referida Escola a Professora Doutora Cristina Manuela Araújo Dias, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, dos Estatutos da Escola de Direito da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* n.º 190.º, de 3 de outubro de 2019;

Considerando a necessidade de dotar a Presidente Interina das competências necessárias à gestão corrente da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação, até à eleição e posse do Presidente;

1 — De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Presidente Interina da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Cristina Manuela Araújo Dias:

a) A competência para dar posse aos membros do Conselho Científico e do Conselho Técnico-Científico e aos membros do Conselho Pedagógico, da respetiva Unidade Orgânica, sem possibilidade de subdelegação;

b) A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva unidade orgânica;

c) A competência para a nomeação dos júris relativos a provas de mestrado;

d) A competência para a representação da Universidade do Minho na outorga dos contratos de aquisição de bens e serviços nos casos em que tenham autorizado, por delegação, a despesa inerente ao contrato a celebrar.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

10 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

312660951

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 1197/2019

Sumário: Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a catedrático/a na área disciplinar de História e Arqueologia, subárea de História Contemporânea.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU), o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Catedrático/a na área disciplinar de História e Arqueologia, subárea de História Contemporânea, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do Júri foram autorizadas por Despacho de 2 de outubro 2019 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as de agregação em História Contemporânea ou em áreas afins.

3 — Dominar a língua portuguesa falada e escrita.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas podem ser apresentadas, presencialmente, no expediente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa, sito na Avenida de Berna n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, Núcleo de Expediente e Arquivo (09h00-16h30) ou por correio postal para a mesma morada com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo. Os envelopes devem indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, de preferência em suporte digital:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no n.º 1 e 2 do ponto I;

b) Declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

c) Formulário de Candidatura disponível em http://fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/docentes/concurso-docentes/link-3-professor-catedratico.docx/view;

d) *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, organizado de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos/às docentes universitários mencionados nos artigos 4.º e 5.º do ECDU;

e) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o contributo do/a candidato/a para o cumprimento da missão da instituição;

3 — No formulário de candidatura, o/a candidato/a deve indicar um endereço eletrónico e dar consentimento para que as comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso. Os documentos devem, preferencialmente, ser apresentados em formato digital (pdf), nomeadamente, solicita-se: *i*) o envio da documentação em formato digital e em duplicado (2 pen drives) ou *ii*) o envio de 9 exemplares de cada documento, em papel.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (60 %):

1.1 — Publicação de artigos, capítulos de livros e livros científicos (0-15);

1.2 — Coordenação e/ou participação em projetos de investigação (0-15);

1.3 — Direção de Unidades de Investigação (0-10).

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0-5);

1.5 — Orientações de teses (2.os Ciclos e 3.os Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.os ciclos (Relatórios de Estágio e Projetos) (0 — 10);

1.6 — Outras atividades científicas (Prémios, Pertença a Órgãos Científicos, Painéis de Avaliação Científica, etc.) (0-5).

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (Matérias e Ciclos de Estudos) e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (0-10);

2.2 — Participação em júris académicos de provas e concursos (0-5);

2.3 — Projeto pedagógico-científico submetido na área disciplinar e subárea do concurso (0-15);

3 — Outras atividades relevantes (10 %):

3.1 — Participação em atividades de extensão universitária (0-4);

3.2 — Participação na gestão académica (excluindo as referidas no ponto 1.3) (0-6)

IV — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competências, de 3 de outubro de 2019, do Pró-Reitor Professor Doutor José João Abrantes.

Vogais:

Doutor Fernando Catroga, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Fátima Nunes, Professora Catedrática, Escola de Ciências Sociais, Universidade de Évora.

Doutor Jorge Alves, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Luís Nunes Rodrigues, Professor Catedrático, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Miriam Halpern Pereira, Professora Catedrática Jubilado, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor António Ventura, Professor Catedrático Aposentado, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor António Costa Pinto, Investigador Coordenador, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando Rosas, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as no Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de outubro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312659948

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1136/2019

Sumário: Extensão de encargos referentes à aquisição de mobiliário e sinalética para as novas instalações da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

Deliberação do Conselho de Gestão CG. 01/10/2019

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a aquisição de mobiliário e sinalética para as novas instalações da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

Considerando que a referida aquisição tem associada uma dotação de 657.348,36 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se a celebração de um contrato por um período desde a data da sua assinatura até 15-01-2020, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição supra referida, que não excedam a despesa global de 657.348,36 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, em fontes de financiamento

de receitas próprias, para o ano de 2020, nas rubricas 02.01.21 — Aquisição de bens e serviços — Aquisição de bens — Outros bens, 07.01.09.B0.B0 — Aquisição de bens de capital — Investimentos — Equipamento administrativo — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Outros, 07.01.10.B0.B0 — Aquisição de bens de capital — Investimentos — Equipamento básico — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Outros e 07.01.12.B0.00 — Aquisição de bens de capital — Investimentos — Artigos e objetos de valor — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos;

3 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de outubro de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António de Sousa Pereira.*

312664791

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 17268/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-029164.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-029164. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

11 de outubro de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312662896

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 17269/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional de um investigador doutorado no âmbito do projeto «Resolução da inflamação: uma chave para melhorar o tratamento e prognóstico da insuficiência cardíaca aguda?».

1 — Por despacho de 1 de outubro de 2019 do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto um procedimento Concursal de Seleção Internacional para a contratação de 1 Investigador doutorado, no âmbito do projeto «Resolução da inflamação: uma chave para melhorar o tratamento e prognóstico da insuficiência cardíaca aguda?» (RIFF-HEART) (PTDC/MEC-CAR/32188/2017), pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da U.Porto (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e na página da Internet da FMUP.

1 de outubro de 2019. — O Diretor da FMUP, *Professor Doutor Altamiro da Costa Pereira*.

312629986

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 9815/2019

Sumário: Nomeação da coordenadora de área dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores.

Nomeação da Coordenadora de área dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores

Considerando que o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, aprovado em anexo ao Despacho n.º 13006/2015, de 5 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015, com as alterações aprovadas pelo Despacho n.º 5194/2017, de 5 de maio de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, prevê o cargo de coordenador de área, cujo grau corresponde a um cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados por procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que foi aberto o procedimento concursal para o recrutamento e seleção do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau para coordenador de área dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores,

Considerando que, na sequência do referido procedimento, o júri propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da citada Lei, a nomeação da licenciada Fernanda Margarida Rego de Sousa para o cargo em causa;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, nomeio a licenciada Fernanda Margarida Rego de Sousa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Coordenadora de área dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, com efeitos à data da sua assinatura.

14 de outubro de 2019. — O Reitor, *João Luís Gaspar.*

312666679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 17270/2019

Sumário: Publicitação de consulta pública de projetos de regulamento.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicita-se que se encontra em fase de consulta pública o projeto de Regulamento de Empresas Spin-Off do Instituto Politécnico de Coimbra, bem como o projeto de alteração do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, com vista à recolha de contributos e sugestões.

Durante o período de 30 dias poderão os interessados consultar os mencionados projetos de regulamento no Portal do Instituto Politécnico de Coimbra, através do seguinte endereço: https://www.ipc.pt/pt/o-ipc/documentos-em-discussao-publica. Os interessados poderão dirigir as sugestões que tiverem por convenientes, através de correio eletrónico, para ipc@ipc.pt

11 de outubro de 2019. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge dos Santos Conde*.

312664523

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 9816/2019

Sumário: Rescisão do contrato de trabalho com João Duarte Borges Martins de Vasconcelos Simão.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2019 foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial 60 % com João Duarte Borges Martins de Vasconcelos Simão na categoria de Professor Adjunto Convidado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

25.09.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312669927

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 9817/2019

Sumário: Rescisão do contrato de trabalho com Ricardo Pereira Barradas.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2019 foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial 60 % com Ricardo Pereira Barradas na categoria de Professor Adjunto Convidado, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

25.09.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312669902

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 17271/2019

Sumário: Procedimento disciplinar comum — notificação de acusação — Instituto Politécnico de Santarém.

Procedimento Disciplinar Comum — Notificação de acusação — Instituto Politécnico de Santarém

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação, por ofício registado com aviso de receção, para a morada constante do respetivo processo individual, fica por este meio notificado Luís Manuel Fé de Pinho, Professor Coordenador pertencente ao Mapa de Pessoal Docente da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS), do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), de que contra si se encontra pendente procedimento disciplinar comum, que lhe foi instaurado por decisão do Ex.mo Senhor Presidente do IPSantarém e que foi deduzida a respetiva Acusação.

Mais, fica notificado de que, nos termos do supracitado n.º 2 do artigo 214.º da supramencionada LGTFP, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para apresentar a sua defesa por escrito, podendo, no mesmo prazo, às horas normais de expediente, consultar o Processo na Direção de Serviços de Assessoria Jurídica do IPSantarém, sito no Complexo Andaluz, 2001-902 Santarém.

14 de outubro de 2019. — A Instrutora, *Maria Feliciana Cardoso.*

312666362

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 9818/2019

Sumário: Contrato para a aquisição da prestação de serviços de limpeza das instalações do Instituto Politécnico de Viseu — Serviços de Ação Social.

Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos n.os 1, 5, 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e considerando que:

É imprescindível para o funcionamento da instituição a celebração de contrato para a aquisição da prestação de serviços limpeza das instalações dos Serviços de Ação Social do Instituto do Politécnico de Viseu, para os anos 2020, 2021 e 2022;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Viseu;

Estes Serviços de Ação Social não têm quaisquer pagamentos em atraso;

1 — Autorizo, no uso da competência delegada pelo Despacho Conjunto n.º 3628/2016 de 17 de fevereiro publicado em D.R. n.º 50, Série II de 2016-03-11 dos Ministérios das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição da prestação de serviços de limpeza das instalações do Instituto Politécnico de Viseu para os anos de 2020, 2021 e 2022 com valor estimado de 99.900,00 € (noventa e nove mil e novecentos euros), sem IVA incluído, sendo este o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, que envolve despesa nos anos de 2020 a 2022, de acordo com a seguinte repartição:

2020 — 33.300,00 € (Trinta e três mil euros e trezentos euros), sem IVA incluído.
2021 — 33.300,00 € (Trinta e três mil euros e trezentos euros), sem IVA incluído.
2022 — 33.300,00 € (Trinta e três mil euros e trezentos euros), sem IVA incluído.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2020 e a inscrever no orçamento subsequentes.

3 — As importâncias fixadas para os anos 2021,2022 poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano que antecedem.

4 — Este despacho produz efeitos à data de assinatura do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

10 de outubro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva.*

312660602

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 35/2019/A

Sumário: Lista classificativa final definitiva de candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira especial de enfermagem.

Para os devidos efeitos se torna pública a lista unitária de ordenação final definitiva, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de quatro postos de trabalho para desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série sob o Aviso n.º 16/2019/A, de 8 de agosto de 2019.

Candidatos	AC	EPS	CF
Luísa Maria dos Santos Brasil	17,600	17,400	17,520
Ana Sofia Resendes Cura	16,600	18,600	17,400
Barbara Lopes Fernandes	14,800	16,000	15,280
Tiago Filipe Cabral Sousa	13,400	17,400	15,000
Samanta Filipa Alves Ferreira	15,200	13,200	14,400
Ana Sofia Miranda Vital	16,000	0,000	(*a*)
André Barbosa Mesquita	15,600	0,000	(*a*)
Marina Sofia Castro Pedro	15,400	0,000	(*a*)
Patrícia Pereira Sousa	15,400	0,000	(*a*)
João Miguel Canaveira Portugal Pinto Lemos	12,200	0,000	(*a*)
Leonor Costa Pereira	12,000	0,000	(*a*)
Verónica Alexandra Marques Nunes	12,000	0,000	(*a*)
Osvaldo Pereira Brasil	11,800	0,000	(*a*)
Natércia Magalhães Monteiro	11,000	0,000	(*a*)
Miguel Madeira Medeiros Pacheco	10,800	0,000	(*a*)

(*a*) Candidato excluído pelo método de seleção eliminatório (entrevista Profissional de Seleção).

AC = Avaliação Curricular.
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.
CF = Classificação Final.

15 de outubro de 2019. — A Presidente do Júri, *Francisca Margarida Rodrigues Dias Sousa*.

312669562

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1137/2019

Sumário: Acumulação de funções privadas — Manuel Pereira Cordeiro.

Por deliberação do Conselho de Administração de 2019/09/12:

Manuel Pereira Cordeiro, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções públicas na Precise, para prestação de serviços de 1 hora por semana, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2019/10/11. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312663535

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1138/2019

Sumário: Redução de horário de José Júlio Gomes Alves.

Por deliberação do Conselho de Administração de 11/10/2019:

José Júlio Gomes Alves, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, concedida a redução de horário para 40 horas semanais, com efeitos a 11/10/2019, nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

15/10/2019. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

312671068

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação n.º 1139/2019

Sumário: Redução de horário a João Luís Rodrigues Alves Meira.

Por deliberação do Conselho de Administração de 11/10/2019:

João Luís Rodrigues Alves Meira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, concedida a redução de horário para 40 horas semanais, com efeitos a 10/11/2019, nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

15/10/2019. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

312671157

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 17272/2019

Sumário: Lista de classificação final — concurso para assistente graduado sénior de Urologia.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, de 04/10/2019, foi homologada a lista unitária de classificação final, referente ao procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Urologia, da carreira médica e carreira especial médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019 (Aviso n.º 3673/2019).

Candidato único:

Dr. Nuno Paulo Soeiro Batista Pires — 15,20 valores

14 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes.*

312666232

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17273/2019

Sumário: Cessação de funções, por motivo de falecimento, da enfermeira Ana Maria Jarreta Jorge Carvalho.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, Ana Maria Jarreta Jorge Carvalho, com a categoria de Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em 02 de setembro de 2019, por motivo de falecimento.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de outubro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo.*

312661931

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1140/2019

Sumário: Redução de horários de vários médicos.

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a redução de uma hora no horário semanal aos seguintes médicos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009:

Maria Margarida Carvalho de Brito Rosa, Assistente Graduada de Clinica geral, com efeitos a 02/07/2019;

Telo Fialho Nunes Bettencourt Faria, Assistente Graduado, com efeitos 30/04/2019;

José Aníbal Fernandes Soares, Assistente Graduado Sénior, com efeitos a 14/07/2019;

José Bernardino Martins Cordeiro Vaz, Assistente Graduado Sénior, com efeitos a 21/05/2019;

Maria da Graça Pires Cristina, Assistente Graduada, com efeitos a 11/06/2019;

Rui Eduardo Nobre de Sousa, Assistente Graduado Sénior, com efeitos a 01/07/2019;

Paulo Guilherme Lopes Ascensão, Assistente Graduado, com efeitos a 08/11/2018;

Ana Maria Isidro Monsanto Pereira, Assistente Graduada, com efeitos a 20/01/2019;

Edite Maria Spencer Reis, Assistente Graduada, com efeitos a 31/12/2018;

Edmundo José Bragança de Sá, Assistente Graduado Sénior, com efeitos a 16/11/2018;

Rosa Maria Pimental Fula Marques Bento, Assistente Graduada Sénior, com efeitos a 24/11/2018;

Fernando Antunes Semedo Sousa, Assistente graduado, com efeitos a 05/01/2019;

Maria Conceição Santos Carapeto Dias, Assistente de Clinica Geral, com efeitos a 10/01/2019;

Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro, Assistente Graduada Sénior, com efeitos a 10/06/2019;

Ana Isabel Fernandes Martins Figueira, Assistente Graduada, com efeitos a 01/03/2019;

Fernando Manuel de Sousa Melo Monteiro Martins, Assistente Graduado, com efeitos a 18/03/2019;

Luisa Maria da Costa Elisiário, Assistente Graduada Sénior, com efeitos a 09/072019;

Maria Margarida de Jesus Lopes, Assistente Graduada, com efeitos a 11/12/2018;

Isabel Maria Madruga Carvalho, Assistente Graduada, com efeitos a 14/03/2019.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha*.

312663202

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 17274/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior.

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas *c*) e *t*), todos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019 e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, após submissão a apreciação pública nos termos legais, foi aprovado o "Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior" o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-alandroal.pt.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior

Preâmbulo

A aposta na educação, enquanto pilar para o desenvolvimento da nossa sociedade, é uma prioridade e, hoje, mais do que nunca, é preciso ir ao encontro das grandes questões do presente e do futuro através da educação e da transmissão de conhecimento.

O Fórum Económico Mundial realizado em finais de 2016 apresentou uma prospetiva das mudanças globais em marcha até 2025, que exigirão aos nossos cidadãos, novas capacidades (*soft-skils*) e novos conhecimentos. A educação e formação estarão entre os oito setores com maior investimento, muito devido às constantes modificações no mercado laboral, nas novas tecnologias, na informação e na exigência de novas competências. O investimento no capital humano é, pois, o motor mais sustentável do desenvolvimento e da promoção da convergência económica e social. O capital humano é de um valor imensurável, tendo em conta a sua capacidade criativa e de adaptação constante. Deste modo, o crescimento e o desenvolvimento territorial do nosso concelho fica mais protegido quando a área da educação é encarada como fator determinante que constitui uma das prioridades estratégicas de intervenção ao nível das políticas sociais locais. Apostar na educação é apostar no crescimento integral das nossas gentes, é dar-lhes o que de mais precioso um ser humano processa e acumula ao longo da vida: o conhecimento.

Nestes termos e considerando que:

O direito de todos à educação e à igualdade de oportunidades está consagrado na Constituição da República Portuguesa;

A educação e a formação dos/as jovens são impulsionadores dos processos de desenvolvimento económico e social e que as dificuldades financeiras das famílias não podem ser fatores impeditivos do acesso ao Ensino Superior;

É fundamental que os/as jovens possam encontrar condições que lhes permitam prosseguir os estudos e a formação de nível superior e que a atribuição de bolsas de estudo a alunos/as carenciados/as, a frequentarem o Ensino Superior, assume uma particular importância;

A atribuição de bolsas de estudo aos/às alunos/as do Ensino Superior pode contribuir para minorar situações de vulnerabilidade sócio económica das famílias e assim, estimular a frequência de cursos no ensino superior.

No uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea *d*), do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com as alíneas *k*), do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas *v*) e *hh*) também do

n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, elabora -se o Regulamento Municipal para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, nos termos que se anexam.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte do Município de Alandroal, para estudantes que frequentem o Ensino Superior Público, Particular ou Cooperativo, devidamente homologados pelo Ministério da tutela, em território nacional.

2 — São abrangidos pelo presente regulamento os/as estudantes que ingressem ou frequentem cursos técnicos superiores profissionais e ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre, de acordo com os princípios de Bolonha.

Artigo 2.º

Finalidades

1 — Apoiar a continuação dos estudos a jovens cujas possibilidades económicas não lhes permitam fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;

2 — Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do município de Alandroal, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1 — Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo da Câmara Municipal de Alandroal, o estudante que frequente ou pretenda ingressar num curso superior cujo plano de estudos conceda a atribuição do diploma de técnico superior profissional ou grau académico de nível superior (licenciatura ou mestrado) reconhecidos como tal pelo Ministério competente e satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ter bom aproveitamento escolar no ano letivo que antecede a concessão da bolsa;

Sendo que se entende por aproveitamento escolar:

1) 60 % dos ECT's concluídos;

2) Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Alandroal;

2.1) As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Alandroal decidir a manutenção ou não da candidatura.

b) Ser residente, há pelo menos dois anos, no Município de Alandroal;

c) Frequentar ou pretender ingressar num Curso Técnico Superior Profissional;

d) Frequentar ou pretender ingressar num Curso de Especialização Tecnológica — CET;

e) Frequentar ou pretender ingressar no Ensino Superior — 1.º Ciclo — com duração de três anos — 6 a 8 semestres — correspondentes a um mínimo de 180 créditos — ECTS — que confere o grau de licenciado;

f) Frequentar ou pretender ingressar no Ensino Superior — 2.º Ciclo — com duração de dois anos, com equivalência ao grau de mestre, desde que este ciclo de estudos — Mestrado, seja integrado na Licenciatura que lhe antecede;

g) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretende adquirir;

h) Estudante cujo rendimento per capita mensal, calculado nos termos do número três do presente artigo, seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante, o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem, habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos.

3 — Para cálculo do rendimento per capita mensal do aluno, considera-se a média mensal de todos os rendimentos (agrícolas, comerciais, industriais e de serviços), vencimentos e fontes de receita em geral de todos os elementos do agregado familiar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = R – (I + H + S + E) /12 \times N$$

Sendo que:

RC — Rendimento *per capita* mensal;
R — Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
I — Impostos e contribuições;
H — Encargos anuais com a habitação do agregado familiar;
S — Encargos anuais com a saúde do agregado familiar;
E — Encargos anuais com a educação do agregado familiar;
N — Número de elementos do agregado familiar.

4 — Entende-se por rendimento per capita mensal o quantitativo que resulta da divisão por 12 dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data da candidatura;

5 — Em caso de não obrigatoriedade de apresentação de IRS, as despesas a que se refere o número anterior são justificadas mediante apresentação de comprovativos fiscalmente válidos;

6 — O apuramento dos rendimentos anuais ilíquidos, que não sejam os do trabalho por conta de outrem, efetua -se da seguinte forma:

a) Rendimentos de trabalho independente (Categoria B — Regime Simplificado/Ato Isolado), em conformidade com o preceituado no artigo 31 do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares;

b) Rendimentos de trabalho independente (Categoria B — Regime de Contabilidade Organizada), ao lucro tributável será adicionado o valor de 12 vezes o valor do IAS, sendo este o correspondente ao ano da última declaração fiscal;

c) Rendimentos de Sociedades: ao lucro tributável respeitante à respetiva quota será adicionado o valor de 12 vezes o valor do IAS, sendo este o correspondente ao ano da última declaração fiscal.

Artigo 4.º

Atribuição

1 — Anualmente, a Câmara Municipal de Alandroal, atribuirá até um máximo de 60 bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior oficial, como tal reconhecido.

2 — As bolsas a atribuir a cada bolseiro, serão no montante anual de 705,00 euros (setecentos e cinco euros).

3 — O número de bolsas a atribuir, poderá ultrapassar o previsto no ponto 1 do presente artigo, excecionalmente, caso se justifique, perante os pedidos de bolsa apresentados.

Artigo 5.º

Pagamento

1 — O montante atrás referido, será pago aos bolseiros em três tranches de 235,00 euros (trezentos e trinta e cinco euros) cada, nos meses de janeiro, abril e julho.

2 — As prestações em causa serão pagas ao bolseiro quando maior de idade, ou ao responsável pela sua educação, quando menor.

Artigo 6.º

Legitimidade

Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

a) O estudante, quando for maior de 18 anos;
b) O responsável pela educação do estudante, quando este for menor de idade.

Artigo 7.º

Prazo

A apresentação da candidatura, mediante entrega do respetivo boletim de candidatura, juntamente com toda a documentação exigida, nos termos do presente Regulamento, será feita entre 1 de setembro e 30 de novembro de cada ano civil, no Balcão Único da Câmara Municipal, em Alandroal, Terena ou em Santiago Maior.

Artigo 8.º

Documentos a instruir o processo

Os candidatos deverão instruir o processo de candidatura mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, que se obtém nos serviços da Câmara Municipal de Alandroal ou através da página eletrónica do Município, em www.cm-alandroal.pt;
b) Apresentação do documento de identificação para confirmação de dados;
c) Documento emanado pelo estabelecimento de ensino onde o candidato esteve matriculado no ano anterior, comprovativo de que obteve aproveitamento escolar;
d) Certificado de matrícula do ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior ou, na falta deste, o respetivo recibo de matrícula;
e) Fotocópia da declaração de IRS ou IRC e respetiva Nota de Liquidação referente ao ano civil anterior à candidatura da bolsa;
f) Em alternativa ou em complemento ao enunciado na alínea anterior, do presente artigo: recibos de pensões; recibos de vencimentos; recibos de subsídio de desemprego; ou ainda, declaração autenticada da entidade patronal referindo o vencimento e o trabalho desempenhado;
g) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar emitida pela repartição de finanças da área de residência;
h) Cartão de Eleitor e Atestado de Residência há pelo menos dois anos no Município de Alandroal, passado e autenticado pela respetiva Junta de Freguesia;
i) NIB — Número de Identificação Bancária do estudante ou do seu representante;
j) Declaração, sob compromisso de honra, de não beneficiar ou vir a aceitar qualquer bolsa de estudo ou subsídio, concedido por qualquer outra instituição para o mesmo ano letivo, sem prévia comunicação à Câmara Municipal de Alandroal.

Artigo 9.º

Seleção dos candidatos

1 — Para selecionar os candidatos, será constituído um júri, formado pelo Vereador detentor do pelouro da Educação e por um técnico responsável pela Ação Social Escolar, o qual analisará as candidaturas apresentadas e elaborará uma lista na qual constarão:

a) Nome completo do candidato;
b) A sua admissão ou exclusão, sendo que, em caso de exclusão, deverá inscrever-se os fundamentos da mesma.

2 — Ao júri de seleção de candidatos para análise das candidaturas apresentadas, reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ao candidato.

3 — Se, eventualmente, o número de candidatos a bolseiros for superior ao número de bolsas estipulado no Artigo 4.º, ponto 1, do presente Regulamento, a seleção será feita de acordo com os menores rendimentos do agregado familiar.

4 — No caso da exceção prevista no ponto 3, do Artigo 4.º, do presente Regulamento, da lista constarão, ainda, os fundamentos das razões que levaram à atribuição de um maior número de bolsas de estudo.

Artigo 10.º

Decisão

A lista, depois de elaborada, é objeto de deliberação camarária na primeira reunião ordinária de janeiro.

Artigo 11.º

Afixação da lista de bolseiros

Após a decisão tomada pelo órgão executivo municipal, será afixada a lista definitiva, para consulta dos interessados, no edifício da Câmara Municipal de Alandroal, na sede de todas as Juntas de Freguesia do concelho e publicitada no sítio eletrónico do Município, e dela se dará conhecimento individual aos candidatos.

Artigo 12.º

Cessação da atribuição da bolsa de estudo

1 — São causas da cessação da atribuição da bolsa:

a) A inexatidão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Alandroal pelo bolseiro ou pelo seu representante;

b) A aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios;

c) Anulação da matrícula/desistência da frequência do curso.

2 — Nos casos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, à Câmara Municipal de Alandroal reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a cargo de quem este se encontra, a restituição das prestações já pagas.

3 — A cessação da atribuição da bolsa nos casos previstos na alínea *c*), do ponto 1, é imediata.

Artigo 13.º

Direitos e deveres dos bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento as prestações da bolsa atribuída;

b) Ter conhecimento de quaisquer alterações ao presente Regulamento.

2 — Constitui obrigação/dever de todo o bolseiro da Câmara Municipal de Alandroal:

a) Manter a Câmara Municipal informada sobre a sua situação escolar, bem como das alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa, relativa à sua situação económica, residência ou curso.

Artigo 14.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar às instituições de Ensino Superior, informações relativas aos alunos beneficiários do apoio;

2 — Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Casos omissos

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Revogação

Com a aprovação e publicação do presente Regulamento é revogado o Regulamento anterior.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

312663146

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 17275/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — assistente técnico DEAS, a termo certo.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2019, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista de Ordenação Final do candidato aprovado no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo:

Para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico (Apoio administrativo e atendimento na Divisão de Educação e Ação Social — Sala Snoezelen)

1.º Maria Fernanda da Silva Nunes* — 12,93 Valores
2.º Hugo Miguel Nunes da Silva Temudo de Seixas — 16,06 Valores
3.º Pierina Sofia Marques Ferreira — 15,27 Valores
4.º Cármen Marisa Melo Dias Rodrigues Branco — 14,87 Valores
5.º Maria Helena Costa Brandão — 10,60 Valores

*Candidata com preferência nos termos do artigo 30.º da LTFP

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista de Ordenação Final dos Candidatos aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município em www.cm-albergaria.pt.

15 de outubro de 2019. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida.*

312668396

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso (extrato) n.º 17276/2019

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para a ocupação de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior.

No uso das competências que foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e no cumprimento do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, os procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para o preenchimento de:

Ref.ª 1 — Um posto de trabalho na categoria de técnico superior (área de serviço social), para o desempenho de funções no Setor de Ação Social, da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto.

Ref.ª 2 — Um posto de trabalho na categoria de técnico superior (área de psicologia do trabalho e das organizações), para o desempenho de funções no Setor de Ação Social, da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto.

Caracterização dos postos de trabalho (Ref.ª 1 e Ref.ª 2): As constantes no anexo à LGTFP, referido no artigo 88.º, competindo-lhes, de acordo com o mapa de pessoal do Município: Execução de funções no âmbito do plano de ação referente ao Contrato Local de Desenvolvimento Social (C.L.D.S.), celebrado em parceria com a Associação para o Desenvolvimento do Litoral Alentejano (A.D.L.), relacionadas com a intervenção ao nível familiar e parental, preventiva da pobreza infantil, no âmbito da organização e gestão do espaço doméstico, bem como promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do Município e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações do Município e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 de outubro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

312666727

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 17277/2019

Sumário: Regresso antecipado da situação de licença sem remuneração do trabalhador António Manuel Horta Fontinha, assistente operacional.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 13 de setembro de 2019, foi autorizado ao trabalhador António Manuel Horta Fontinha, assistente operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, o regresso antecipado da situação de licença sem remuneração, concedida ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com reinício de funções a partir de 01 de novembro de 2019, inclusive.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

312661153

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 17278/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final de candidatos — carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista de ordenação final de candidatos

Carreira e categoria de assistente operacional

João António Serranito Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público que, foi homologada por meu despacho de 04/10/2019, a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para ocupação de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional — rececionista, aberto através do aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018 e alterado pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro de 2019.

Mais se informa, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, que a referida lista se encontram afixada em local visível e público, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponibilizada em www.cm-barrancos.pt.

8 de outubro de 2019. — O Presidente, *João António Serranito Nunes*.

312663138

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 17279/2019

Sumário: Homologação da lista de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados no estágio de bombeiros recrutas.

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, torna-se público que, conforme despacho Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 3/10/2019, foi homologada a lista de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados no estágio de bombeiros recrutas que haviam sido contratados em 7 de maio de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em período experimental de um ano, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13/04, redação atual, e com o Despacho conjunto n.º 298/2006, para a categoria de bombeiro recruta. São providos na categoria de sapador bombeiro, conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2/07: Ana Sofia Jesus Silva, Daniela Filipa Domingues Viana, Flávio Renato da Costa Araújo, João Alberto de Almeida, João Pedro Bravo Viana, João Pedro Teixeira Nunes, Júlio Manuel Deus Soares, Pedro Alexandre Barbosa Meireles, Pedro Daniel Ferreira Fernandes, Pedro Filipe Ribeiro Cardoso, Rui Miguel de Brito Pimenta, Tiago Miguel da Silva Correia e Tiago Silva Freitas.

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312667529

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 17280/2019

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público com os trabalhadores António Tristão e Dora Barros.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

António João Guerra Tristão, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a nulidade do contrato de trabalho funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de setembro de 2019;

Dora da Conceição Pedro Barros, carreira/categoria de técnico superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, por ter consolidado a mobilidade na categoria, entre serviços, na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

26 de setembro de 2019. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim.*

312628713

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 17281/2019

Sumário: 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal.

1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pêra (alteração regulamentar)

João Miguel das Neves Graça, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, no uso da competência conferida por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2017:

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal (deliberação de 9 de agosto de 2019) a Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, em sessão ordinária de 13 de setembro de 2019, a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (alteração regulamentar).

A alteração aprovada incide sobre os artigos 44.º, 56.º, 65.º, 67.º, 69.º, 74.º, 77.º e 86.º do regulamento.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, procede-se à publicação dos artigos do regulamento alterados.

Mais torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a referida alteração fica disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Castanheira de Pêra — www.cm-castanheiradepera.pt.

3 de outubro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel das Neves Graça*.

Deliberação

João Cláudio Mendes Maria, 2.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Castanheira de Pêra certifica, para os devidos efeitos, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13 de setembro de 2019, se encontra seguinte deliberação:

«Apreciação e votação da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, vem a Câmara Municipal submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta referente à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pêra (natureza regulamentar), cujo texto se anexa para os devidos efeitos, fazendo da presente proposta de deliberação parte integrante.»

Aprovado por unanimidade e em minuta.

É tudo quanto me cumpre certificar.

3 de outubro de 2019. — O 2.º Secretário da Assembleia Municipal, *João Cláudio Mendes Maria.*

TÍTULO V

Solo Rural

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 44.º

[...]

1 — A edificabilidade permitida nas categorias de solo rústico, com exceção da categoria de Aglomerados Rurais, é condicionada pela possibilidade de o proprietário dispor de área suficiente

para estabelecer, no seu interior e em todo o seu perímetro, uma faixa de gestão de combustíveis nos termos do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

2 — [...]

CAPÍTULO III

Espaços agrícolas de produção

Artigo 56.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, admitem-se obras de ampliação de edificações preexistentes, para fins habitacionais, e desde que cumprida a legislação específica aplicável, designadamente os condicionalismos à edificação estabelecidos no SNDFCI, até um máximo de 30 % da área de construção, licenciada à data de entrada em vigor do PDM de Castanheira de Pêra, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número de pisos máximos definidos no n.º 1 do presente artigo, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

4 — Nas situações referidas no número anterior os interessados podem optar pela aplicação dos parâmetros definidos no n.º 1, se estes lhe forem mais favoráveis.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, admitem-se de ampliação de edificações preexistentes até um máximo de 50 % da área de construção existente, licenciada à data de entrada em vigor do PDM de Castanheira de Pêra, e desde que cumprida a legislação específica aplicável, designadamente os condicionalismos à edificação estabelecidos no SNDFCI, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número de pisos máximos definidos no n.º 1 do presente artigo, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

6 — (*anterior n.º 4*) São permitidas as obras de ampliação de edificações legalmente existentes, desde que se destinem ao turismo no espaço rural ou a turismo de habitação e se mostrem cumpridos os seguintes requisitos:

a) A ampliação não pode exceder 30 % da área de implantação da construção existente;

b) Número máximo de pisos — 2 ou o/a existente, se superior;

c) Altura da edificação — 7,5 m ou/a existente, se superior.

SECÇÃO III

Espaços florestais de conservação

Artigo 65.º

[...]

1 — [...]

QUADRO 2

Regime de edificabilidade em Espaço Florestais de Conservação

Ocupações e utilizações	Dimensão mínima da parcela (m^2)	Índice de ocupação (%)	Índice de utilização (%)	Índice de impermeabilização (%)	Altura da fachada (m)	N.º máximo de pisos (acima da cota de soleira)	N.º máximo de pisos (abaixo da cota de soleira)
Instalações adstritas à atividade florestal, agrícola e pecuária.	A necessária para cumprir como PMDFCI.	10	10	15	5 (*a*)	1	0 (*b*)
Instalações de comércio. . . .	A necessária para cumprir como PMDFCI.	5	5	10	4	1	0

Ocupações e utilizações	Dimensão mínima da parcela (m^2)	Índice de ocupação (%)	Índice de utilização (%)	Índice de impermeabilização (%)	Altura da fachada (m)	N.º máximo de pisos (acima da cota de soleira)	N.º máximo de pisos (abaixo da cota de soleira)
Habitação unifamiliar (incluindo anexos).	30000	1	1,5	2	4 (*a*)	1	0
Empreendimentos turísticos isolados.	A necessária para cumprir como PMDFCI.	10	10	15	7	2	0
Parques de recreio e lazer . . .	A necessária para cumprir como PMDFCI.	5	5	10	4	1	0
Centros de interpretação da paisagem/natureza.	A necessária para cumprir como PMDFCI.	5	5	10	5 (*a*)	1	0
Instalações de apoio à atividade cinegética.	A necessária para cumprir como PMDFCI.	5	5	10	4	1	0
Edificações ligadas à proteção civil.	A necessária para cumprir como PMDFCI.	–	–	20	5 (*a*)	–	–

(*a*) A altura da fachada poderá ser superior nas situações devidamente justificadas por necessidades técnicas e de funcionamento.
(*b*) Poderá ser admitido um piso abaixo da cota de soleira nas situações devidamente justificadas por necessidades produtivas ou tecnológicas.

2 — Admitem-se obras de ampliação de edifícios preexistentes, para fins habitacionais, e desde que cumprida a legislação específica aplicável, designadamente os condicionalismos à edificação estabelecidos no SNDFCI, e desde que não ultrapasse os 20 % da área de construção licenciada à data de entrada em vigor do PDM, não podendo exceder-se a altura da fachada e o número de pisos máximos definidos n.º 1 do presente artigo, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, admitem-se de ampliação de edificações preexistentes até um máximo de 50 % da área de existente, licenciada à data de entrada em vigor do PDM de Castanheira de Pêra, e desde que cumprida a legislação específica aplicável, designadamente os condicionalismos à edificação estabelecidos no SNDFCI, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número de pisos máximos definidos no n.º 1 do presente artigo, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

4 — (*anterior n.º 3*) Nas situações referidas no número anterior os interessados podem optar pela aplicação dos parâmetros definidos no n.º 1, se estes lhe forem mais favoráveis.

CAPÍTULO V

Aglomerados rurais

Artigo 67.º

[...]

1 — [...]

2 — Os usos identificados no artigo anterior regem-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

QUADRO 3

Regime de edificabilidade em Aglomerados Rurais

Usos	Índice de utilização (%)	Altura máxima da edificação (m)	N.º máximo de pisos acima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira
Habitação unifamiliar, incluindo anexos	50	7	2	1
Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária, florestal	30	5	1	0
Comércio tradicional e serviços	30	7	2	1
Equipamento de utilização coletiva e lazer	40	7	2	1
Empreendimentos turísticos	60	7	2	1
Unidades industriais	30	7	1	0
Armazenagem	20	5	2	–

3 — Admitem-se obras de ampliação em edifícios preexistentes até um máximo de 20 % da área de construção devidamente licenciada à data de entrada em vigor do PDM, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número de pisos máximos definidos no número anterior, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

4 — Nas situações referidas no número anterior os interessados podem optar por a aplicação dos parâmetros definidos no n.º 2 se estes lhe forem mais favoráveis.

5 — (*anterior n.º 4*) Nas situações de colmatação ou de bandas de edifícios contíguos devem-se manter as características da altura da fachada, volumetrias e alinhamento dominante, em virtude da execução de projeto específico de reformulação da rede viária municipal.

6 — (*anterior n.º 5*) No caso de indústrias legalmente existentes é permitida a sua ampliação desde que com ela se vise a melhoria das condições ambientais e não se criem situações de incompatibilidade nomeadamente em termos de estacionamento, circulação e ruído, obedecendo às condições previstas no número anterior do presente artigo.

CAPÍTULO VI

Áreas de edificação dispersa

Artigo 69.º

[...]

1 — Os usos identificados no n.º 3 do artigo anterior regem-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

QUADRO 3-A

Regime de edificabilidade em Áreas de Edificação Dispersa

Usos	Área de construção (m^2)	Índice de utilização (%)	Índice de impermeabilização (%)	Altura máxima da edificação (m)	N.º máximo de pisos acima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira
Habitação unifamiliar, incluindo anexos . . .	300	–	–	7	2	1
Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária, florestal compatíveis com função residencial.	100	–	–	4,5	–	–
Empreendimentos turísticos — turismo de habitação, turismo no espaço rural, estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo e de caravanismo.	–	40	60	7	2	1
Unidades industriais do tipo 3 (com as características previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 68.º).	–	30	40	7	2	1
Comércio de produtos agrícolas, florestais e pecuários e de outros produtos endógenos associados à atividade artesanal.	150	–	–	5	1	1

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*

2 — *(anterior 6)* Admitem-se obras de ampliação de edifícios preexistentes licenciados à data de entrada em vigor do PDM até ao máximo de 30 % área de construção, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número máximo de pisos definidos no número anterior, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

3 — Nas situações referidas no número anterior os interessados podem optar pela aplicação dos parâmetros definidos no n.º 1 se estes lhe forem mais favoráveis.

SECÇÃO II

Espaços centrais

Artigo 74.º

[...]

1 — [...]:

QUADRO 4

Regime de edificabilidade em Espaços Centrais

Usos	Índice de utilização (%)	Índice de ocupação (%)	N.º máximo de pisos acima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira
Habitação, incluindo anexos	70	50	3	2
Comércio	50	30	2	1
Serviços	50	30	2	1
Equipamentos de utilização coletiva	50	30	2	1
Empreendimentos turísticos	70	50	3	2

2 — Admitem-se obras de ampliação de edifícios preexistentes licenciados à data de entrada em vigor do PDM, até ao máximo de 30 % da área de construção, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número de pisos máximos definidos no número anterior, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

3 — Nas situações referidas no número anterior os interessados podem optar pela aplicação dos parâmetros definidos no n.º 1 se estes lhe forem mais favoráveis.

SECÇÃO III

Espaços residenciais

Artigo 77.º

[...]

1 — Nestas áreas o regime de edificabilidade rege-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

QUADRO 5

Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais

Usos	Índice de utilização (%)	Índice de ocupação (%)	N.º máximo de pisos acima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira (*a*)
Habitação, incluindo anexos	70	50	4	1
Comércio	50	30	2	1
Serviços	50	30	2	1
Equipamentos de utilização coletiva	50	30	2	1
Empreendimentos turísticos	70	50	3	2
Unidades industriais enquadradas no tipo 3	50	30	1	0

(*a*) Exceto situações especiais, e devidamente justificadas, nomeadamente por razões de topografia do terreno ou pela relevância ou especificidade da sua utilização.

2 — [...]

SECÇÃO VI

Espaço Urbano de baixa densidade

Artigo 86.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

QUADRO 6

Regime de edificabilidade em Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Usos	Índice de utilização (%)	Área de construção (m^2)	Altura máxima da edificação (m) (*a*)	N.º máximo de pisos acima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira (*b*)
Habitação unifamiliar, incluindo anexos	50	–	6	2	1
Comércio	50	–	4	2	1
Serviços	50	–	4	2	1
Equipamentos de utilização coletiva	50	–	4	2	1
Empreendimentos turísticos	70	–	7	3	2
Unidades industriais tipo 2 e 3	50	–	5	1	0
Armazéns	30	–	5	1	0
Oficinas	30	–	5	1	0
Instalações de apoio à atividade agrícola e florestais	–	100	4,5	–	–

(*a*) A altura da fachada poderá ser superior nas situações devidamente justificadas por necessidades produtivas ou tecnológicas.

(*b*) Exceto situações especiais e devidamente justificadas, nomeadamente por razões de topografia do terreno ou pela relevância ou especificidade da sua utilização.

612668736

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 1198/2019

Sumário: Início do período de 30 dias úteis para consulta pública do projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Publico Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Esposende.

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Esposende, em reunião ordinária de 10 de outubro de 2019, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Esposende e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquele Projeto de Regulamento Municipal junto do Serviço de Atendimento Personalizado desta autarquia e na internet, no site institucional da Câmara Municipal de Esposende e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esposende, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço ivone.costa@cm-esposende.pt, ou entregues no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende e nos lugares de estilo.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arq.

312666313

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 1199/2019

Sumário: Início do período de 30 dias úteis para consulta pública da postura municipal de trânsito da Freguesia de Forjães.

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Esposende, em reunião ordinária de 10 de outubro de 2019, deliberou aprovar a Postura Municipal de Trânsito da Freguesia de Forjães e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquela Postura Municipal de Trânsito junto do Serviço de Atendimento Personalizado desta autarquia e na internet, no site institucional da Câmara Municipal de Esposende e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esposende, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço ivone.costa@cm-esposende.pt, ou entregues no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende e nos lugares de estilo.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arq.

312666216

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 1200/2019

Sumário: Início do período de 30 dias úteis para consulta pública do Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro de Negócios.

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Esposende, em reunião ordinária de 24 de setembro de 2019, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro de Negócios e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquele Projeto de Regulamento Municipal junto do Serviço de Atendimento Personalizado desta autarquia e na internet, no *site* institucional da Câmara Municipal de Esposende e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esposende, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço ivone.costa@cm-esposende.pt, ou entregues no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende e nos lugares de estilo.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arq.

312666881

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 17282/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho, por tempo indeterminado, para a carreira de assistente operacional, posto de trabalho de eletricista.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Orlando José Viana Mendes, com início no dia 1 de outubro de 2019, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Eletricista, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

José Isidro Bravo Serralheiro, com início no dia 1 de outubro de 2019, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Eletricista, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

312662717

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 17283/2019

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso pelo técnico superior António Alberto Raposo Morgado.

Conclusão de Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1, al. *b*), do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental de função, na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, a que se refere o aviso publicado no *D.R.,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2017, António Alberto Raposo Morgado, a quem foi atribuída a classificação final de 18,00 valores, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 8 de outubro de 2019, sendo-lhe contado para todos os efeitos legais na atual carreira e categoria, nos termos do n.º 2, al. *b*), do artigo 48.º da LTFP.

9 de outubro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Henrique Manuel Ferreira da Silva*.

312652787

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Declaração de Retificação n.º 837/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se publica a alteração ao ponto «3 — Caracterização dos postos de trabalho:» e no que diz respeito à «Ref. B)», do Aviso n.º 16020/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2019, por se verificar incorreção na sua redação.

Assim, no ponto 3, Ref. B) onde se lê «Ref. B) 1 Posto de trabalho [...] necessidades de formação.», deve ler-se «Ref. B) 1 posto de trabalho de Técnico Superior, carreira e categoria de Técnico Superior, área de área de Engenharia Eletrotécnica, compete exercer as seguintes funções, na Divisão de Obras e Projetos Municipais/Departamento de Obras Municipais e Ambiente: — Elaborar estudos e projetos de eletricidade, ITED, intrusão e deteção de incêndios, bem como outras funções não especificadas relacionadas com a área; conceber e estabelecer planos; elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos municipais, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação, e demais funções relativas ao ramo da engenharia eletrotécnica; elaborar projetos de IES que visem a melhoria da eficiência energética dos edifícios; exercer as funções de técnico responsável pelas instalações elétricas dos edifícios geridos pelos Serviços Municipais; elaborar peças procedimentais de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços para o Município nos termos do Código de Contratos Públicos; participar nos processos de concurso, como membro de júri; fiscalizar empreitadas de infraestruturas elétricas; acompanhar tecnicamente aquisições de bens e serviços para o Município; colaborar com entidades Externas na elaboração de pareceres, informações e nas intervenções que envolvam infraestruturas.»

Publique-se no *Diário da República.*

10 de outubro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira*.

312660343

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 1201/2019

Sumário: Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante.

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Assembleia Municipal aprovou em sessão de 30 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 23 do mesmo mês, a versão final do Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Será igualmente publicado na página eletrónica do Município do Fundão. Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de outubro de 2019. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes.*

Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro veio estabelecer o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), revogando, designadamente, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto que atribuía aos Municípios a competência para regulamentar as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como as regras da ocupação dos locais neles existentes para exploração do comércio autorizado.

O referido RJACSR constitui um instrumento simplificador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo maior segurança jurídica aos operadores económicos e promovendo um quadro legal mais favorável ao acesso e exercício daquelas, criando, simultaneamente, condições para um desenvolvimento económico sustentado, assente num quadro legislativo consolidado e estável, sistematizando num único diploma os regimes aplicáveis às atividades em causa e instituindo, para a generalidade daquelas, procedimentos padrão sujeitos a trâmites de aplicação geral.

O Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, em vigor desde 2003 no Município do Fundão, carece de uma atualização profunda para se adaptar à legislação em vigor.

De igual modo, são introduzidas alterações que resultam da experiência da utilização do atual Regulamento, fazendo-se os ajustamentos necessários para obter uma maior operacionalidade, revendo aspetos relativos a atualização de conceitos, à instrução dos processos e de procedimentos.

Por outro lado, que face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados reservados apenas a produtores, designados por mercados locais de produtores, e tendo em conta a intervenção que se pretende concretizar no âmbito da candidatura promovida no âmbito da medida 10.2.1.4 «Cadeias curtas e mercados locais», enquadrada no Aviso n.º PDR2020-RUDE-10214-001, aberto ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, considera-se necessária a existência de regulamentação específica para o Mercado Local de Produtores do Fundão.

Esta operação, promovida pelo Município do Fundão, apresenta numa das suas ações, a criação e modernização de infraestrutura existente — praça/mercado local, através da disponibilização de estruturas de feira amovíveis de apoio ao edifício da praça de comércio, localizada na área do Centro Cívico, aumentando a capacidade de lugares para a comercialização, contudo com especial atenção para a venda de proximidade dentro do conceito do que são «Cadeias curtas» e mercados locais.

A referida intervenção visa recuperar o espaço do Mercado Local de Produtores, estrutura atualmente integrada no Mercado Municipal do Fundão, conferindo-lhe a necessária autonomia, diferenciação e valorização, enquanto espaço vocacionado para a venda direta das produções locais ao consumi-

dor, numa perspetiva que conjugue fidelização e satisfação dos consumidores, reforço da imagem da região e aumento dos rendimentos gerados na fileira de produção/comercialização, contribuindo para a geração de um quadro de desenvolvimento sustentável, que saiba associar tradição e inovação.

Um mercado local requalificado permitirá a efetiva valorização das produções locais e uma melhor captação de valor em benefício direto do produtor, constituindo um estímulo para a economia local, que criará emprego, reterá valor e população no território.

O aumento da adesão de produtores a expor e comercializar os seus produtos, de forma mais contínua, para satisfazer a procura, terá, consequentemente, reflexo direto no aumento de receitas para a autarquia local, através da cobrança de taxas municipais devidas pela ocupação dos espaços do mercado e destinadas a compensar o Município pelos custos associados a tal ocupação, garantindo-se a respetiva equivalência jurídica.

A aprovação da presente proposta de alteração ao Regulamento se apresenta claramente como premente e como uma mais-valia para o desenvolvimento económico local e para a caracterização do Município de Fundão como um município mais sustentável, assumindo-se um custo/benefício proporcional, tendo em conta o fim que se pretende atingir.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da Republica Portuguesa, e em conformidade com o disposto nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 2 do artigo 23.º, as alíneas *c*), *g*) do n.º 1 e alínea *k*) n.º 2 do artigo 25.º e alíneas *e*) e *k*) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, e os n.º 1 e no n.º 2 do artigo 70.º e artigos 79.º e 138.º no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, conjugados com os artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguinte, todos do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal do Fundão e a Assembleia Municipal, por deliberações de 22 de abril de 2019 e 29 de abril de 2019, respetivamente, aprovaram o projeto do presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas *k*) e *l*) do n.º 2 do artigo 23.º, as alíneas *c*), *g*) do n.º 1 e alínea *k*) n.º 2 do artigo 25.º e alíneas *e*) e *k*) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, e os n.º 1 e no n.º 2 do artigo 70.º e artigos 79.º e 138.º no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, todos com as sucessivas alterações, e demais legislação em vigor nestas matérias, e em cumprimento do estatuído nos artigos 121.º e seguintes do mesmo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se:

a) À atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área do município;

b) À atividade de restauração e bebidas não sedentária, exercida na área do município;

c) À atividade de venda no mercado municipal.

2 — O presente regulamento define e regula:

a) As regras de funcionamento das feiras do município;

b) As condições para o exercício da venda ambulante na área do município;

c) As condições para o exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentárias, na área do município;

d) A organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do mercado municipal.

3 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

a) Eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) Mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

e) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Entidade Gestora

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, o Município do Fundão é a entidade gestora das feiras e mercados realizados na área do município, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento do presente regulamento e assegurar o seu bom funcionamento.

2 — A organização das feiras temáticas poderá ser realizada em parceria com outras entidades, de natureza pública ou privada, sendo, nesse caso, as responsabilidades da entidade gestora exercidas de acordo com os termos da parceria estabelecida.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Atividade de comércio a retalho», a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentárias», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

d) «Feira», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

e) «Feirante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;

f) «Mercado local de produtores» o espaço público ou privado, de acesso público, destinado aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos, com a atividade devidamente licenciada ou registada, para venda dos seus produtos;

g) «Mercado municipal» o recinto fechado e coberto, explorado pela câmara municipal, especificamente destinado à venda a retalho de produtos alimentares, organizado por lugares de venda independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum;

h) «Operadores económicos», os feirantes, vendedores ambulantes, prestadores de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, ou vendedores no mercado municipal, aos quais são aplicáveis as normas previstas no presente regulamento;

i) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;

j) «Produção local» os produtos agrícolas e agroalimentares, aves e leporídeos, produzidos na área geográfica correspondente ao concelho onde se situa o mercado local de produtores e concelhos limítrofes;

k) «Cadeias curtas de abastecimento» os circuitos de abastecimento que não evolvam mais do que um intermediário entre o produtor e o consumidor, através de vendas de proximidade;

l) «Produtos agrícolas» os produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado de Amesterdão, com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 104/2000, do Conselho, de 17 de dezembro de 1999;

m) «Produtos transformados» os produtos resultantes de transformação de produtos alimentares de origem agrícola;

n) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;

o) «Venda direta» o fornecimento direto pelo produtor primário ao consumidor final dos produtos provenientes da sua própria produção;

p) «Vendedor ambulante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

SECÇÃO I

Requisitos comuns

Artigo 5.º

Acesso ao exercício da atividade

1 — Está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), o acesso às seguintes atividades:

a) A atividade de feirante e de vendedor ambulante, que abrange:

i) O comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco;

ii) O comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares;

iii) O comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos.

2 — Está sujeito à apresentação, ao Município do Fundão, de uma mera comunicação prévia, o acesso às seguintes atividades:

a) A organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional;

b) A atividade de restauração ou de bebidas não sedentárias, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional.

3 — Para o exercício da atividade é, ainda, necessária a obtenção do direito de ocupação do espaço de venda, ou do espaço público, por parte deste município, nos termos previstos no presente regulamento.

4 — Os empresários não estabelecidos em território nacional, que aqui pretendam aceder às atividades de comércio referidas na alínea *a*) do n.º 1, exercendo-as em regime de livre prestação, estão isentos de apresentação de mera comunicação prévia, sendo necessária a obtenção do direito de ocupação do espaço de venda por parte deste município.

5 — A cessação das atividades referidas no n.º 1 e n.º 2 deve ser comunicada até 60 dias após a ocorrência do facto.

6 — A alteração significativa das condições de exercício das atividades referidas nos números 1 e 2, está sujeita a mera comunicação prévia.

7 — As meras comunicações prévias a apresentar nos termos dos números anteriores obedecem aos requisitos e seguem a tramitação constante do regime jurídico de acesso e exercício às atividades de comércio, serviços e restauração (RLACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, ou legislação que lhe suceda.

8 — O comprovativo eletrónico de entrega no «Balcão do empreendedor» das meras comunicações prévias, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas expressamente previstas no RJACSR, é prova única admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos, sem prejuízo das situações de indisponibilidade da tramitação eletrónica dos procedimentos no «Balcão do empreendedor» ou de inacessibilidade deste.

Artigo 6.º

Proibições

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas à proibição delimitadas pelo município, por meio de Despacho do Sr. Presidente da Câmara e/ou Vereador com competência delegada.

Artigo 7.º

Comercialização de produtos

No exercício do comércio não sedentário, os operadores económicos devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

a) No comércio de produtos alimentares devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;

b) No comércio de animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;

c) No comércio de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro;

d) No comércio de espécies de fauna e flora selvagem devem ser observadas as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio;

e) No comércio de plantas e/ou materiais de propagação vegetativa de fruteiras, videiras, hortícolas e ornamentais, devem observar o disposto no Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, no Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, no Decreto-Lei n.º 329/2007, de 8 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 237/2000, de 2 de junho, todos com as sucessivas alterações.

Artigo 8.º

Transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalados em viaturas, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo, e ser constituídos de material facilmente lavável, que deverá ser mantido em bom estado de conservação e asseio.

2 — No transporte e exposição de produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de outra natureza, bem como daqueles que, pela sua natureza, possam afetar outros.

3 — As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objeto de comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do utilizador, de forma a definir pelo Município.

4 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser preservados em lugares adequados à preservação do seu estado, e bem assim em condições de higiene e sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de algum modo possam afetar a saúde do consumidor.

5 — Na embalagem ou condicionamento de produtos alimentares só pode ser usado material próprio para uso alimentar não recuperável.

6 — O peixe refrigerado ou congelado só pode ser vendido em viaturas automóveis de caixa fechada e providas de conveniente refrigeração, em modo ambulante.

7 — A venda ambulante de bolos, doces, pastéis, frituras e, em geral, de comestíveis preparados, só é admitida quando esses produtos forem confecionados, apresentados e embalados em condições de higiene e sanitárias adequadas de modo a preservá-las de poeiras ou quaisquer impurezas suscetíveis de os conspurcar ou contaminar.

8 — Os produtos à venda serão sempre dispostos por espécies e qualidades, não sendo permitido encobrir produtos de pior qualidade com outros, de qualidade superior com o propósito de iludir ou prejudicar o comprador.

9 — Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que sejam possuidores dos respetivos títulos de exercício de atividade e/ou de cartão.

10 — O disposto no presente artigo não dispensa o cumprimento da demais legislação aplicável em matéria de transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares, nomeadamente, a prevista no artigo anterior.

Artigo 9.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora pelos operadores económicos, no exercício das respetivas atividades, exceto no que respeita à comercialização de DVDs, de discos, e quaisquer outros meios, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

SECÇÃO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Direitos dos operadores económicos

Aos operadores económicos assistem, entre outros, os seguintes direitos:

a) Utilizar de forma mais conveniente à sua atividade o espaço de venda que lhes seja atribuído, sem outros limites que não sejam os impostos por lei, por este regulamento ou por outras normas municipais;
b) Obter apoio dos serviços municipais, nas feiras e no mercado municipal, nas questões da sua competência;
c) Apresentar à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à disciplina e funcionamento dos espaços de venda.

Artigo 11.º

Deveres gerais dos operadores económicos

1 — No exercício da atividade, devem os operadores económicos:

a) Quando estejam obrigados à apresentação de mera comunicação prévia junto do Município ou da DGAE, fazer-se acompanhar do respetivo comprovativo e exibi-lo sempre que solicitado por autoridade competente;
b) Exercendo a atividade de venda em feira ou mercado na qualidade de pequeno produtor agrícola, fazer-se acompanhar do respetivo comprovativo/autorização, emitidos pela Câmara Municipal, e exibi-los sempre que solicitado por autoridade competente;
c) Fazer-se acompanhar do título de ocupação do espaço de venda emitido pelo Município, devidamente atualizado, e exibi-lo sempre que solicitado por autoridade competente;
d) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
e) Para os produtores integrados nas «cadeias curtas» será obrigatória a exibição de declaração de compromisso comprovativa de que os produtos que pretende oferecer ao público são produzidos localmente, ou seja, na área do concelho do Fundão e/ou concelhos limítrofes;
f) Proceder ao pagamento das taxas previstas, dentro dos prazos fixados para o efeito;
g) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, com as sucessivas alterações;
h) Ocupar apenas o espaço de venda atribuído, não ultrapassando os seus limites;
i) Manter limpo e arrumado o espaço de venda;
j) Deixar o espaço de venda completamente limpo, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;
k) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
l) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
m) Tratar de forma educada e com respeito todos aqueles com quem se relacionem no exercício da atividade;
n) Colaborar com os funcionários do Município do Fundão com vista à manutenção do bom ambiente da feira ou mercado, em especial dando cumprimento às suas orientações;
o) Preservar e conservar o pavimento, os equipamentos, o mobiliário urbano e espaços arborizados e ajardinados dos recintos ou espaços onde se encontrem instalados;
p) Não destruir, nem causar danos, através de atos abusivos, no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e espaços arborizados e ajardinados dos locais onde se encontrem instalados;
q) Estar presente no espaço de venda atribuído e, na sua ausência, fazer-se representar por auxiliar declarado nos serviços municipais competentes.

2 — O presente regulamento não afasta o cumprimento das demais obrigações que para os operadores económicos resultam da legislação aplicável à atividade desenvolvida.

Artigo 12.º

Obrigações do Município

1 — Compete ao Município do Fundão, designadamente, através dos seus serviços:

a) Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos recintos das feiras e dos espaços comuns do mercado municipal;

b) Proceder à fiscalização e inspeção dos espaços de venda;

c) Exercer a inspeção higiossanitária no mercado municipal de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos lugares de venda, bem como das condições das instalações em geral;

d) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

e) Ter ao serviço da feira e do mercado funcionários, que orientem a sua organização e funcionamento, que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;

f) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento;

g) Advertir e/ou alertar, e quando necessário, os operadores económicos e utentes para situações que violem disposições legais ou regulamentares;

h) Assistir à chegada dos operadores económicos com espaços de venda atribuídos nas feiras e mercado, para que possam ocupá-los com ordem e disciplina;

i) Impedir a venda ou exposição de produtos e géneros suspeitos de deterioração, solicitando se necessário, a intervenção da autoridade sanitária e/ou policial;

j) Não intervir em qualquer ato de comércio, direta ou indiretamente por interposta pessoa, dentro da área ou recinto da feira ou mercado;

k) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial das feiras e do mercado municipal.

2 — A segurança geral dos locais onde decorrem as feiras e o mercado é da responsabilidade do Município do Fundão, sendo, porém, a segurança dos espaços de venda, produtos expostos e bens pessoais da responsabilidade dos operadores económicos.

Artigo 13.º

Direção técnica

1 — Ao Veterinário Municipal pertence a direção técnica das feiras e do mercado municipal, no que respeita à comercialização de produtos alimentares de origem animal ou de animais vivos, em conformidade com o que se dispõe no n.º 1 do artigo 153.º do Código Administrativo.

2 — Compete-lhe orientar e fiscalizar sob o ponto de vista técnico, todos os serviços em perfeita colaboração com as autoridades sanitárias, podendo transmitir aos serviços as instruções que repute convenientes para o cumprimento integral de todas as disposições legais e regulamentares.

SECÇÃO III

Atribuição de espaços de venda

Artigo 14.º

Atribuição do espaço

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, a atribuição de espaços de venda nas feiras e no mercado municipal, bem como a atribuição de direitos de uso do espaço público aos vendedores ambulantes e à atividade de restauração e bebidas não sedentária.

2 — A atribuição dos espaços de venda nas feiras e mercado municipal deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, nos termos previstos no presente regulamento.

3 — Nos casos especialmente previstos no presente regulamento, ou determinados por deliberação municipal, a atribuição de espaços de venda poderá ser efetuada através de outros métodos.

4 — O procedimento de atribuição de espaços de venda é realizado com necessária periodicidade, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.

5 — A atribuição do espaço de venda deve permitir, em igualdade de condições, o acesso à atividade de prestadores não estabelecidos em território nacional e não pode ser objeto de renovação automática nem prever qualquer outra vantagem em benefício do prestador cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos de parentesco ou afinidade nem vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

6 — Por cada titular, em regra, será permitida a ocupação de um espaço de venda, sem prejuízo do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, poder determinar, fundamentadamente, a ocupação de mais espaços de venda.

7 — O previsto no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, à atribuição de direitos de ocupação do espaço público, às atividades de venda ambulante, e de restauração e bebidas não sedentária, quando o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, estabeleça um número limite de licenças ou lugares a atribuir.

8 — O Município do Fundão elabora e mantém atualizado um registo de espaços de venda atribuídos nos termos do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Admissão à atribuição de um lugar de venda ou de direito de uso do espaço público

1 — Só serão admitidos à atribuição de espaço de venda ou direito de uso do espaço público os titulares de comprovativo de entrega da mera comunicação prévia a que se refere o artigo 5.º, quando a sua atividade tenha ali enquadramento, e que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

2 — Constitui impedimento de atribuição de um espaço de venda ou direito de uso do espaço público a existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas Municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

3 — A atribuição do direito de uso do espaço público, no caso da atividade de restauração e bebidas não sedentárias, fica sujeita à aprovação da instalação amovível ou veículo a utilizar, em sede de vistoria a realizar pelo médico-veterinário municipal, em cumprimento das disposições do Capítulo III do Anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.

Artigo 16.º

Taxas

1 — A utilização dos espaços de venda, bem como a atribuição do direito de uso do espaço público, ficam sujeitos ao pagamento das respetivas taxas, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

2 — O pagamento das taxas de ocupação deve ser efetuado mensalmente:

a) Até ao dia 15 de cada mês, nas feiras municipais;
b) Até ao dia 10 de cada mês, no mercado municipal.

3 — Ocupação diária poderá ser realiza pelos serviços municipais, com pagamento em senhas de cobrança.

4 — A falta de pagamento das taxas no prazo fixado no número anterior implica o pagamento da taxa acrescida dos respetivos juros de mora à taxa legal em vigor, a efetuar no final do mês em curso, decorrido o qual se instaurará o competente processo de execução fiscal.

5 — Se o pagamento não for feito até ao final do mês seguinte àquele a que o débito se refere, o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a revogação do direito de ocupação e a subsequente desocupação do lugar de venda pelo utente.

Artigo 17.º

Condições do sorteio e candidatura

1 — A realização do sorteio será publicitada através de edital afixado nos lugares de estilo, com a antecedência de 10 dias.

2 — Do edital e aviso que publicitarem o sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação do Município, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
c) Prazo de candidatura;
d) Identificação dos locais de venda;
e) Período pelo qual os lugares serão atribuídos;
f) Valor da taxa a pagar;
g) Outras informações consideradas úteis.

3 — A candidatura à atribuição de um espaço de venda ou direito de uso do espaço público é efetuada através de requerimento no serviço municipal competente, e deve ser acompanhada dos documentos necessário, designadamente, os referentes à identificação do operador económico e à atividade exercida.

Artigo 18.º

Procedimento do sorteio

1 — O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de uma comissão, composta por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara, ou vereador com competência delegada para o efeito.

2 — O sorteio decorrerá de acordo com o procedimento publicado no respetivo programa de procedimento, publicitado via edital, nos termos previstos no artigo anterior.

3 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

4 — Os resultados do sorteio serão sujeitos à homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, sendo notificados aos operadores económicos, no prazo de 10 dias.

Artigo 19.º

Títulos de ocupação de espaços de venda ou direitos de ocupação do espaço público

1 — Os direitos de ocupação do espaço público na área do município do Fundão, para o exercício das atividades objeto do presente regulamento, são titulados:

a) Por comprovativo/autorização emitidos pelos serviços municipais competentes;
b) Por senha de cobrança, nas utilizações ocasionais, com marcação no próprio dia;
c) Por alvará, nos casos de concessão.

2 — O documento que titula a atribuição do espaço de venda ou direito de uso do espaço público é pessoal e intransmissível, salvo as transmissões devidamente autorizadas por este Município, e previstas no presente regulamento, sendo a respetiva atribuição efetuada a título precário, oneroso e condicionado ao cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

3 — A ocupação dos espaços de venda atribuídos, ou do espaço público, só poderá ser efetuada após notificação do despacho que os atribuiu, e emissão do respetivo título.

4 — São expressamente proibidas todas as formas de cedência ou partilha do espaço de venda atribuído.

5 — Os direitos de ocupação do espaço público, titulados por autorização e/ou alvará, poderão ser renovados, mediante requerimento do titular, com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente ao fim do prazo neles previstos.

6 — O deferimento dos pedidos de renovação fica dependente do cumprimento das disposições legais aplicáveis, bem como do interesse público na manutenção da ocupação do espaço público.

Artigo 20.º

Extinção do direito à ocupação

1 — O título de ocupação caduca:

a) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda, no mês seguinte à atribuição do mesmo;

b) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos funcionários municipais ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;

c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro sem a devida autorização do Município do Fundão;

d) No caso de não exercício da atividade por faltas injustificada, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;

e) Por morte do titular, excetuando o disposto no artigo 21.º;

f) Por renúncia voluntária do seu titular;

g) Se o seu titular, se encontrar em mora, há mais de 2 meses, relativamente ao pagamento de quaisquer quantias, devidas ao Município, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei;

h) No fim do prazo previsto na autorização e/ou alvará, salvo renovação.

2 — No caso previsto na alínea *f*) do número anterior, o titular do direito à ocupação deve comunicar a intenção de renúncia com a antecedência mínima de um mês, sob pena de pagamento e perda das taxas correspondentes ao mesmo período.

3 — Em caso de cessação do título e incumprimento por parte do titular do dever de remover os seus bens do local, o Município procede à remoção e armazenamento dos bens que a ele pertençam, a expensas do mesmo, efetuando-se a restituição do mobiliário, ou outro equipamento removido, mediante o pagamento das taxas e/ou outros encargos eventualmente em débito.

4 — Quando, tendo sido notificado para o efeito na morada constante do seu processo individual, o titular não proceder ao levantamento dos bens removidos dentro do prazo fixado, os mesmos reverterão para o erário municipal.

Artigo 21.º

Transmissão do direito à ocupação do espaço de venda

1 — O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, pode autorizar a transmissão do direito à ocupação do espaço de venda, mediante requerimento do interessado:

a) Entre pais e filhos ou avós e netos, mediante apresentação de documentos que legalmente provem o parentesco;

b) Entre cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, ou de facto, e entre pessoas que vivam em situação de união de facto, mediante apresentação da certidão de casamento, declaração da junta de freguesia, ou outro documento idóneo, que ateste a residência do requerente com o beneficiário há mais de dois anos;

c) De sociedades para os respetivos sócios, mediante apresentação de acordo escrito entre os sócios no qual estes manifestem a vontade inequívoca dessa transferência, e desde que os sócios transmissários mantenham efetivamente a atividade;

d) Do titular do direito para auxiliar, que com ele exerça a atividade há pelo menos um ano, devidamente inscrito na Câmara Municipal.

2 — A transmissão do direito à ocupação do espaço de venda em feira ou mercado, nos termos do n.º 1, apenas poderá ser autorizada com os seguintes fundamentos:

a) Por morte do titular, e com dispensa de quaisquer encargos, caso em que a transmissão apenas poderá ser efetuada para cônjuge, unido de facto ou, na falta ou desinteresse dos primeiros, para os descendentes;
b) Por motivo de incapacidade do titular, correspondente a um grau de invalidez igual ou superior a 60 %;
c) Por aposentação ou reforma do titular.

3 — A transmissão do direito à ocupação do espaço de venda em feira ou mercado deve ser requerida no prazo de 30 dias, a contar da data de ocorrência do evento que justifica a transmissão, sob pena de caducidade do direito, e mediante a apresentação de requerimento acompanhado do respetivo título de ocupação do espaço de venda e fotografia do destinatário da transmissão.
4 — A transmissão produzirá efeitos apenas após emissão de novo título de ocupação do espaço de venda.
5 — No caso previsto na alínea *a*) do n.º 2, quando a transmissão se puder operar a favor de mais de um descendente, o direito de ocupação caduca se, no prazo de três meses, a contar da data da morte do titular, não for decidido, por acordo, aquele a quem cabe o respetivo direito.
6 — A transmissão do direito só será autorizada caso se verifique estarem regularizados todos os pagamentos referentes a taxas de ocupação.
7 — Não são transmissíveis os direitos de ocupação de espaços de venda ou espaço público que hajam caducado.
8 — O título transmitido mantém-se em vigor pelo remanescente do prazo inicialmente previsto, não se dando início à contagem de novo prazo.

Artigo 22.º

Auxiliares

Para os efeitos previstos no presente regulamento, devem os titulares da atribuição de espaços de venda proceder à identificação de, no máximo, três auxiliares, mediante apresentação dos seus elementos de identificação, e comprovativo dos laços de parentesco e/ou relação profissional existente, nos serviços municipais competentes, após a notificação do ato de atribuição do espaço de venda ou direito de ocupação do espaço público.

Artigo 23.º

Permutas de lugar

1 — O titular de um espaço de venda que pretenda permutar a sua posição com outro operador económico com espaço de venda atribuído deve requerê-lo por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, indicando as razões pelas quais pretende efetuar a permuta e a identificação da pessoa com quem irá fazê-la.
2 — O requerimento deverá ser acompanhado de um documento assinado pelos permutantes, no qual os mesmos declarem a sua intenção de permuta, e ao qual deverão ser anexados os títulos de ocupação do espaço de venda respetivos.
3 — As permutas podem ser autorizadas Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito:

a) Se o titular do direito de ocupação apresentar motivos ponderosos e justificativos, que serão avaliados caso a caso;
b) Se estiverem regularizadas as suas obrigações financeiras para com o Município;
c) Dentro do mesmo setor de venda, no recinto da feira.

4 — A permuta só se torna efetiva após a notificação do despacho que a autoriza.

CAPÍTULO II

Feiras

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 24.º

Âmbito

1 — O presente capítulo define as regras de funcionamento das feiras na área geográfica do Município do Fundão.

2 — Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto, aplica-se o disposto no Capítulo I.

Artigo 25.º

Plano anual das feiras

Sem prejuízo do disposto no artigo 26.º, a Câmara Municipal aprovará e publicará, durante o mês de dezembro de cada ano, o plano anual das feiras do concelho, com indicação das datas, locais de realização e horários de funcionamento.

Artigo 26.º

Suspensão temporária ou alteração do local da feira

1 — O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, pode suspender temporariamente o funcionamento das feiras e/ou alterar os dias da sua realização, atendendo a razões de interesse público, nomeadamente, a realização de eventos culturais, recreativos ou desportivos, ou por motivo de realização de obras.

2 — A suspensão temporária da realização das feiras não afeta os direitos de ocupação de espaços de venda reconhecidos, e não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade na feira, havendo no entanto, lugar à devolução proporcional da taxa paga previamente, respeitante ao período da suspensão.

3 — A suspensão será devidamente publicitada, com dez dias úteis de antecedência, salvo em situações imprevisíveis, através de edital.

Artigo 27.º

Organização de feiras retalhistas por entidades privadas

1 — A instalação e a gestão do funcionamento de cada feira retalhista organizada por entidade privada é da exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do presente regulamento e assegurar o bom funcionamento da feira.

2 — A organização de feiras retalhistas por entidades privadas em locais de domínio público está sujeita a procedimento prévio de cedência de utilização do domínio público.

Artigo 28.º

Organização do recinto

1 — Os recintos das feiras são, sempre que possível, organizados por setores, atendendo ao tipo de produto a vender, de acordo com a CAE para as atividades de feirante.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, o Município do Fundão pode vedar a venda de determinados produtos que não se enquadrem no setor de venda para o qual o operador económico foi autorizado.

3 — Por motivos de interesse público, devidamente justificado, o Presidente da Câmara Municipal e/ou Vereador com competência delegada para o efeito, poderá proceder à redistribuição dos lugares atribuídos.

4 — Poderá prever-se nas feiras espaços de venda destinados a participantes ocasionais, bem como a prestadores de serviços, nomeadamente, de restauração e/ou de bebidas não sedentária, devendo o pedido de autorização ser solicitado com, pelo menos, 15 dias de antecedência, designadamente:

a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;

b) Outros participantes ocasionais.

SECÇÃO II

Feiras semanais e anuais

Artigo 29.º

Periodicidade, Horário e Local de Funcionamento

1 — Na cidade do Fundão, as feiras municipais designadas de mercado municipal realizam-se todas as segundas-feiras, exceto se for feriado nacional ou municipal caso em que será definido dia pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegado para o efeito.

2 — Na cidade do Fundão realizam-se, ainda, as seguintes feiras anuais:

Feira de abril que decorre no dia 25 de abril;
Feira de outubro que ocorre no dia 20 de outubro.

3 — Na cidade do Fundão, o horário de funcionamento das feiras ocorre:

a) No verão — Entre 07h00 e as 17h00, salvo em situações excecionais devidamente justificadas ou se a necessidade do serviço assim o exigir;

b) No inverno — Entre 07h00 e as 16h00, salvo em situações excecionais devidamente justificadas ou se a necessidade do serviço assim o exigir.

4 — As feiras realizam-se na cidade do Fundão, no espaço adjacente à Praça Amália Rodrigues e Centro Cívico, nos termos do definido pela autarquia, todas as segundas-feiras, dentro do horário previsto, sem prejuízo do Presidente da Câmara Municipal poder suspender temporariamente o seu funcionamento, nos termos do artigo 26.º

5 — Relativamente às feiras realizadas nas freguesias, compete a cada junta de freguesia definir a periodicidade, o horário e o local de funcionamento.

Artigo 30.º

Instalação e levantamento da feira

1 — A instalação dos vendedores deve fazer-se com a antecedência necessária para que as feiras municipais estejam prontas a funcionar à hora de abertura, nos termos a definir pelo Município do Fundão.

2 — A entrada no recinto da feira deve ser rigorosamente controlada pelo pessoal designado pelo Município do Fundão.

3 — A entrada dos vendedores e dos produtos no recinto far-se-á pelos locais destinados para o efeito.

4 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço correspondente ao lugar de terrado cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

5 — Nas feiras municipais em que existam meios próprios de fixação de barracas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objetos.

6 — Admite-se a possibilidade do toldo ir para além da limitação do espaço, desde que não impeça a livre circulação de viaturas, e não coloquem em risco pessoas e bens, sendo que o método de fixação estará sempre dentro dos limites dos lugares, não sendo permitida a exposição de qualquer artigo para além desse limite.

7 — Em situações ponderosas, analisadas caso a caso, poderá ser autorizada a fixação das tendas e toldos através de outros meios, após parecer prévio da entidade gestora.

8 — O levantamento das feiras municipais deve iniciar-se de imediato após o encerramento do recinto e deve estar concluído 2 horas após o horário de encerramento.

9 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos lugares de terrado que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 31.º

Viaturas no Recinto

1 — Salvo casos devidamente justificados e autorizados pelos serviços municipais, durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro dos recintos das feiras.

2 — Desde que autorizados, os veículos dos utentes podem ser estacionados dentro do local de venda atribuído.

3 — Cada feirante só poderá estacionar o seu veículo no lugar que ocupa na feira.

Artigo 32.º

Práticas proibidas

O feirante fica proibido de:

a) Ocupar outro lugar além daquele que lhe foi concessionado ou adjudicado, ou ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for;

b) Expor e vender quaisquer géneros, produtos ou mercadorias, sem o prévio pagamento das taxas de ocupação de lugar de venda;

c) Utilizar equipamentos de amplificação sonora para apregoar os géneros, produtos ou mercadorias;

d) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei, designadamente os referidos no n.º 2, do artigo 75.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

e) Vender produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação dos órgãos municipais que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;

f) Vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;

g) Realizar práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;

h) Ter qualquer tipo de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;

i) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;

j) Intrometer-se em negócios ou transações que decorrem entre o público e os restantes feirantes;

k) Utilizar balanças, pesos e medidas quando não aferidos ou em condições irregulares;

l) Recusar a venda de produtos ou artigos expostos, ou realizar a sua venda ou tentativa por preço superior ao que se encontra tabelado;

m) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto com poderes de fiscalização ou inspeção, bem como os compradores ou público em geral;

n) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina dos recintos das feiras ou dos mercados;

o) Formular, de má-fé, reclamação contra os serviços da administração, contra os agentes, contra os feirantes ou seus colaboradores e contra o público em geral;

p) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob o efeito de droga;

q) Impedir ou aconselhar os compradores a não efetuar repesagens dos produtos ou artigos adquiridos;

r) Comprar, para venda, géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto da feira ou nas vias que dão acesso à mesma, num raio de 1000 m;

s) Aos abastecedores ou fornecedores, venderem quaisquer bens nas imediações da feira semanal numa distância de 1000 metros da sua periferia.

CAPÍTULO III

Mercado municipal

Artigo 33.º

Âmbito

1 — O presente capítulo define a organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do Mercado Municipal.

2 — Em tudo o que nãos e encontrar especialmente previsto, aplica-se o disposto no Capítulo I.

3 — O Mercado Municipal é da responsabilidade do Município do Fundão e funciona sob a orientação dos serviços municipais competentes.

Artigo 33.º-A

Deveres dos Trabalhadores Afetos ao Mercado

1 — Aos Trabalhadores afetos ao Mercado, compete:

a) Proceder a um rigoroso controlo das entradas;

b) Prestar aos utentes todas as informações que lhes sejam solicitadas;

c) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) Zelar pela boa conservação das instalações e dos artigos ou utensílios camarários à disposição dos utilizadores, reportando superiormente os prejuízos a que estes derem origem;

e) Zelar pela boa ordem dentro das instalações;

f) Advertir com urbanidade vendedores, compradores e visitantes, quando necessário;

g) Impedir a venda de produtos e de géneros suspeitos de deterioração ou putrefação, em estreita articulação com os serviços de fiscalização sanitária;

h) Receber prontamente as reclamações, reportando-as aos superiores hierárquicos para os devidos efeitos;

i) Verificar, sempre que julgue necessário ou a solicitação de um consumidor, a exatidão de peso dos produtos vendidos, solicitando a presença do aferidor para o efeito;

j) Reportar acerca do material, utensílios, produtos e artigos existentes no Mercado que não satisfazem as normas ou regulamentos em vigor, incluindo as condições impostas pela fiscalização sanitária;

k) Ter à sua guarda o inventário de todo o material e utensílios pertencentes ao Mercado.

2 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete aos trabalhadores do Município designados para o efeito, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, nomeadamente à Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, Autoridades de Saúde Concelhia, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, bem como a outras entidades com competências atribuídas por lei.

Artigo 34.º

Produtos vendáveis nos mercados

1 — O mercado municipal destina-se à venda direta ao público consumidor, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, dos seguintes produtos:

a) Hortícolas de consumo imediato e fresco;
b) Agrícolas, secos ou frescos de natureza conservável;
c) Pescado fresco ou congelado;
d) Produtos de talho;
e) Mercearia, salsicharia, charcutaria;
f) Alimentares simples, preparados ou confecionados;
g) Pão e seus congéneres;
h) Flores, plantas e sementes;
i) Naturais e artesanato;
j) Endógenos e artesanato;
k) Papelaria, tabacaria, brindes e bijuteria.

2 — Poderá ser permitida a venda de outros produtos ou a prestação de serviços diferentes dos previstos no número anterior, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, e devidamente enquadrados nos objetivos do mercado municipal e na atividade do seu requerente, mediante expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito.

3 — Sempre que o entender oportuno, em prol da promoção do mercado e da cidade, a Câmara Municipal pode levar a efeito, no espaço do mercado, iniciativas inovadoras de âmbito turístico, cultural ou recreativo, bem como autorizar a venda ou divulgação/exposição acidental e/ou temporária de outros produtos ou serviços.

Artigo 35.º

Organização do mercado municipal

O mercado municipal encontra-se organizado em lugares de venda independentes, os quais assumem as seguintes formas:

a) Lojas, que são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

b) Banca, que são locais de venda situados quer no interior do mercado municipal, quer no exterior do mesmo (zona de apoio ao mercado municipal) e são constituídos por uma bancada, sem área privativa para permanência dos compradores;

c) Lugares de Terrado, que são locais de venda situados no interior ou exterior do edifício municipal, devidamente demarcados no pavimento, com ou sem uma estrutura própria para a exposição.

Artigo 36.º

Setores

1 — O mercado municipal encontra-se organizado em setores, os quais agrupam, tendencialmente, todos os estabelecimentos do mesmo ramo de comércio.

2 — Os ramos de atividade a exercer nos lugares e espaços de venda, são previamente definidos pelo Município do Fundão quando define os termos a que obedece o procedimento de atribuição de lugares ou espaços de venda, e deve constar da publicitação do sorteio.

3 — À entrada do Mercado estará afixada uma planta com a localização dos vários setores.

Artigo 37.º

Condicionantes dos espaços de venda

1 — Só é autorizada a utilização dos espaços de venda para os fins constantes do título da sua atribuição e nos termos aí estabelecidos, sendo expressamente proibida a exposição/venda/comercialização/transação de produtos ou serviços não autorizados, bem como a ocupação ou exposição de qualquer outra superfície ou frente superior à concedida.

2 — São interditas aos operadores com lugares de venda atribuídos, transações comerciais nas zonas de circulação internas e nas zonas exteriores envolventes ao mercado municipal, salvo o transporte do produto.

3 — É expressamente proibido, em todos os espaços de venda, a confeção de alimentos, assim como a utilização de qualquer tipo de equipamentos, nomeadamente micro-ondas, fogões, patuscas, aquecedores, eletrodomésticos e garrafas de gás metano, à exceção dos lugares de venda que estejam devidamente autorizados no título de atribuição emitido pelo Município para esse tipo de finalidade.

4 — A execução de obras nos espaços de venda atribuídos depende de prévia autorização municipal, sendo os custos suportados pelo interessado e revertendo as benfeitorias realizadas a favor do Município no fim da concessão.

Artigo 38.º

Obrigações dos vendedores no mercado

1 — No exercício do comércio os vendedores no mercado devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente a referida no artigo 7.º, e às normas constantes nos artigos 8.º e 11.º

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os titulares dos espaços de venda devem manter os seus espaços e zonas comuns do mercado municipal limpos e em boas condições higios-sanitárias, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito;

Artigo 39.º

Práticas proibidas

Os operadores económicos ficam proibidos de:

a) Dificultar os locais de acesso ao público, mesmo que parcialmente, de forma a molestar ou causar prejuízo a outrem, impedindo de qualquer modo o trânsito de pessoas e a condução de volumes;

b) Preparar, lavar e limpar quaisquer produtos ou utensílios fora dos locais para tal destinados;

c) Proceder à limpeza dos espaços de venda após a lavagem dos espaços comuns;

d) Provocar, de qualquer modo, desperdício de água, eletricidade, ou outro, com prejuízo manifesto do Município ou de outro utilizador;

e) Permitir que nos espaços não destinados ao público se mantenham pessoas estranhas à atividade;

f) A concertação por parte dos titulares dos alvarás de ocupação, ou por interposta pessoa, de modo a aumentar os preços dos produtos ou a fazer cessar a venda ou a atividade do Mercado Municipal;

g) Utilizar balanças, pesos e medidas que não estejam legalmente aferidas.

Artigo 40.º

Utilização ocasional

1 — Existindo lugares disponíveis, é admitida a sua utilização ocasional diária, sendo a atribuição efetuada por um dos seguintes métodos:

a) Marcação prévia, mediante apresentação de requerimento sempre que o ocupante pretenda obter, previamente e com a antecedência máxima de 15 dias, direito de ocupação relativamente a lugares específicos, ficando a sua satisfação subordinada ao critério de preferência pela ordem de chegada do pedido de marcação e dependente da disponibilidade do lugar relativamente ao qual se solicita marcação prévia;

b) Marcação no próprio dia, junto dos serviços municipal, sempre que o ocupante pretenda obter, no próprio dia da utilização, direito de ocupação relativamente aos lugares disponíveis não atribuídos na modalidade de marcação prévia, ficando a sua satisfação subordinada ao critério de preferência pela ordem de chegada do pedido de marcação.

2 — Pela utilização ocasional de lugares de terrado é cobrada a taxa prevista, a qual, no caso de marcação no próprio dia, será objeto de cobrança pela Fiscalização Municipal.

3 — A atribuição referida no n.º 1, destina-se à comercialização dos produtos previstos no n.º 1 do artigo 34.º

Artigo 41.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento da Praça Municipal é determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara e/ou Vereador com competência delegada para o efeito, sendo devidamente publicitado, via edital, e afixado nos locais de estilo.

2 — As lojas funcionarão no horário estabelecido pelo Município, depois deste, o acesso do exterior é exclusivo para situações de cargas, descargas e/ou manutenção das lojas.

3 — A permanência no mercado, para além do limite atrás estabelecido, só pode ser autorizada em casos excecionais e devidamente fundamentados.

4 — Excecionalmente, poderá o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, determinar, por motivos de interesse público, a suspensão, temporária, da atividade do mercado, aplicando-se o disposto no artigo 26.º, com as devidas adaptações.

5 — Sem prejuízo do n.º 3, e em ocasiões excecionais e, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, as lojas com acesso ao exterior do edifício poderão estar abertas fora dos horários estabelecidos no n.º 1 deste artigo.

Artigo 42.º

Abastecimento

1 — A entrada de mercadorias nos mercados só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim.

2 — O aprovisionamento dos lugares de venda do Mercado Municipal deve ser efetuado antes da sua abertura ao público definido nos termos do artigo 41.º, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação dos restantes concessionários e utentes em geral.

3 — Os locais destinados à entrada das mercadorias de abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de carga e descarga.

4 — A carga, descarga e condução dos géneros e volumes deve ser feita diretamente dos veículos para os lugares de venda ou destes para aqueles, não sendo permitido acumular géneros e volumes quer nos locais de acesso interior do mercado, quer nos acessos, estacionamentos ou arruamentos circundantes.

5 — A utilização dos meios de mobilização no interior dos mercados deverá processar-se com a correção e diligência devidas e de forma a não causar danos às estruturas e equipamentos existentes.

Artigo 43.º

Mercado local de produtores

1 — Paralelamente à realização do Mercado e/ou em períodos distintos, poderá o Mercado municipal funcionar como mercado local de produtores.

2 — Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto, aplica-se, ao mercado local de produtores, a regulamentação e demais legislação aplicável aos mercados municipais.

SECÇÃO I

Mercado local de produtores — Cadeias curtas

Artigo 44.º

Condições de funcionamento

1 — Quando funcione paralelamente com o mercado municipal, os espaços utilizados para o mercado local de produtores e para as cadeias curtas deverão estar perfeitamente identificados e demarcados dos restantes operadores.

2 — Quando no mercado local de produtores e nas cadeias curtas de abastecimento se comercializarem produtos obtidos por métodos de produção convencional e em modo de produção biológica, a área reservada a estes últimos deve encontrar-se claramente identificada.

Artigo 45.º

Periodicidade e horário de funcionamento

O mercado local de produtores, bem como as cadeias curtas, funcionarão nos períodos e horários fixados pelo Município do Fundão e devidamente publicitados, nos termos do previsto no artigo 41.º

Artigo 46.º

Participantes

1 — O mercado local de produtores e as cadeias curtas destinam-se à participação de:

a) Pessoas singulares ou coletivas para comercialização dos produtos da produção local resultante da sua atividade agrícola e agropecuária;

b) Pessoas singulares ou coletivas para comercialização dos produtos transformados, de produção própria, com matéria-prima exclusivamente resultante de produções agropecuárias de origem local, em local a definir pelo Município do Fundão;

c) Grupos de produtores agrícolas que comercializem produtos agrícolas e agropecuários de produção local própria;

d) Grupos de produtores agrícolas que comercializem materiais de propagação vegetativa;

e) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;

f) Outros participantes ocasionais.

2 — No mercado local de produtores podem ainda ser exercidas atividades de animação, de demonstração ou de promoção de produtos locais, desde que não prejudiquem a atividade de comércio dos produtos agrícolas locais, designadamente em termos de higiene, segurança e qualidade alimentar.

Artigo 47.º

Deveres dos produtores

1 — É obrigatória a presença do produtor, ou de um seu representante que integre a exploração, no lugar de venda.

2 — Quando participem no mercado local de produtores grupos de produtores agrícolas nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 46.º, é obrigatória a presença de um dos produtores ou de um representante do grupo.

3 — Os produtores devem estar identificados, bem como a respetiva exploração ou empresa, com indicação do respetivo nome ou firma, localização e contactos.

4 — No caso de produtos obtidos em produção integrada ou em modo de produção biológica, os produtores devem disponibilizar informação clara sobre a qualidade, origem e os métodos de produção utilizados, para além de exibir os respetivos certificados sempre que solicitado, e mantê-los em local visível para o público, no caso da comercialização de produtos não embalados.

5 — Os produtos disponibilizados nos mercados locais e nas cadeias curtas carecem de autorização e verificação da origem da produção a ser atestada pelos serviços municipais.

6 — Os produtores devem cumprir a legislação aplicável relativa às normas de comercialização, e à higiene e segurança alimentar, bem como dos direitos dos consumidores.

7 — Estão dispensados das regras de comercialização previstas no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro de 2007, os produtos abrangidos pelo artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 543/2011, da Comissão, de 7 de junho de 2011.

8 — Os produtos transformados devem ser produzidos em unidades licenciadas e/ou registadas.

9 — Os produtos artesanais, não alimentares, devem ser produzidos em unidades produtivas reconhecidas.

10 — É proibida a publicidade que estabelece comparação direta com artigos e/ou produtos de outro produtor.

11 — É proibida a distribuição de publicações e/ou material promocional fora das respetivos locais de venda, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito.

Artigo 48.º

Inscrição e taxas

Para efetuarem a sua inscrição e ocupação, os produtores deverão proceder à sua inscrição nos serviços municipais, acompanhados dos seguintes documentos e efetuar o pagamento da taxa de inscrição e/ou ocupação respetiva, a saber:

a) Elementos de identificação do Requerente;

b) Documentos que comprovem o licenciamento da atividade de produção agrícola ou artesanal;

c) Certificado dos produtos obtidos em método de produção biológico, quando aplicável;

d) A declaração prevista no na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º deste Regulamento.

Artigo 49.º

Atribuição dos lugares de venda

1 — Os espaços de venda a atribuir aos produtores locais têm natureza diária e/ou mensal e são sempre concedidos a título precário e pessoal.

2 — Por cada pessoa, singular ou coletiva, será permitida pelos serviços a ocupação de um espaço de venda, sem prejuízo do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para o efeito, poder determinar, fundamentadamente, a ocupação de mais espaços de venda por operador económico.

3 — O direito de ocupação dos espaços de venda no mercado municipal/produtores, em regime de ocupação diária/mensal, é concedido a título diário nas seguintes modalidades:

a) Sempre que o ocupante pretenda obter, previamente e com a antecedência máxima de 15 dias, direito de ocupação mensal relativamente a lugares de específicos no mercado, deve efetuar marcação ficando a sua satisfação subordinada ao critério de preferência pela ordem de chegada do pedido de marcação e dependente da disponibilidade do lugar relativamente ao qual se solicita a marcação prévia;

b) Marcação no próprio dia, junto dos serviços municipais, sempre que o ocupante pretenda obter, no próprio dia da utilização, direito de ocupação relativamente aos lugares disponíveis não atribuídos na modalidade de marcação prévia, ficando a sua satisfação subordinada ao critério da preferência pela ordem de chegada do pedido de marcação.

4 — Excecionalmente, na modalidade de marcação no próprio dia, e apenas no caso de existirem locais disponíveis sem interessados, poderá ser atribuído o direito de ocupação de mais do que um local de venda, mediante pagamento de renda.

5 — Na modalidade de marcação prévia, quando se verifique um número de interessados superior ao número de espaços de venda disponíveis, os produtores poderão inscrever-se, com prioridade, para o evento seguinte, assegurando-se, assim, a rotatividade dos espaços de venda.

Artigo 50.º

Atividades de animação, demonstração ou promoção de produtos locais

1 — No mercado local de produtores podem ser exercidas atividades de animação, de demonstração ou de promoção de produtos locais e/ou outros, desde que não prejudiquem a atividade de comércio dos produtos agrícolas, designadamente em termos de higiene, segurança e qualidade alimentar.

2 — As atividades referidas no número anterior dependem da autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, devendo os interessados na sua realização requerê-lo, por escrito, com pelo menos 20 dias de antecedência, salvo casos excecionais em que o serviço pode autorizar.

CAPÍTULO IV

Venda ambulante e atividade de restauração e bebidas não sedentária

Artigo 51.º

Locais autorizados

1 — O exercício da atividade de venda ambulante e de restauração e bebidas não sedentária é permitido nos locais expressamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada, constantes do alvará e/ou título de ocupação emitido, para o efeito.

2 — No caso da venda ambulante ou atividade de restauração e bebidas não sedentária em veículos automóveis ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto autorização Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito.

3 — Não é permitida a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques, salvo autorização excecional concedida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 52.º

Horários autorizados

1 — A venda ambulante prevista no presente Regulamento deverá ser exercida de acordo com o horário fixado para os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, nos termos da legislação em vigor, e é sempre autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito.

2 — A Câmara Municipal poderá, em situações excecionais, fixar horário diferente ao referido no número anterior.

3 — Em caso de eventos ocasionais, designadamente, festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, é permitida a venda ambulante e a prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário desde uma hora antes até uma hora depois do evento.

4 — O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, em dias de festas, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração de público, pode interditar ou alterar os locais e horários de venda ambulante ou prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Artigo 53.º

Práticas proibidas

É proibido aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

d) Apresentar-se, enquanto no exercício da atividade, em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;

e) Acender lume no espaço público, a não ser o estritamente necessário para o exercício da sua atividade;

f) A montagem e amarração das estruturas de venda noutros suportes ou estruturas não instaladas para o efeito, no local, pela câmara municipal.

CAPÍTULO V

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 54.º

Fiscalização e competência sancionatória

1 — A fiscalização do funcionamento das feiras e mercado municipal, bem como da venda ambulante e da atividade de restauração e bebidas não sedentária, nomeadamente quanto ao cumprimento do presente regulamento, incumbe aos serviços de fiscalização da câmara municipal e, nos termos definidos por lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.

2 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente Regulamento, com faculdade de delegação num Vereador.

3 — À entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe, igualmente, ordenar a apreensão provisória de objetos, mercadorias ou equipamentos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 55.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal por violação de obrigações legais, designadamente pela prestação de falsas declarações ou por falsificação dos comprovativos de apresentação das comunicações, ou outros documentos obrigatórios, e das contraordenações

previstas noutros diplomas legais aplicáveis, a violação das proibições e obrigações previstas no presente regulamento são puníveis nos termos dos números seguintes.

2 — Constituem contraordenação grave:

a) A violação do disposto nos artigos 6.º do presente regulamento;
b) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do presente regulamento;
c) A venda ambulante em violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente em zona ou local não autorizado, em desrespeito das condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos ou em incumprimento do horário autorizado.

3 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com as seguintes coimas:

a) Tratando-se de pessoa singular, de 1 200,00 € a 3 000,00 €;
b) Tratando-se de microempresa, de 3 200,00 € a € 6 000,00 €;
c) Tratando-se de pequena empresa, de 8 200,00 € a 16 000,00 €;
d) Tratando-se de média empresa, de 16 200,00 € a € 32 000,00 €;
e) Tratando-se de grande empresa, de 24 200,00 € a 48 000,00 €.

4 — Constitui contraordenação leve:

a) A falta de apresentação das meras comunicações prévias previstas no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento;
b) A falta de comunicação de cessação da atividade nos termos previstos no n.º 5 do artigo 5.º do presente regulamento;
c) O início do exercício das atividades, após a apresentação das meras comunicações prévias previstas no n.º 2 o artigo 5.º do presente regulamento, em desconformidade com os dados e elementos que instruíram a mera comunicação prévia;
d) A violação ao disposto nos artigos 32.º, 38.º n.º 1 e 39.º;
e) A venda ambulante em violação do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 51.º do presente regulamento;
f) A violação ao disposto no artigo 53.º

5 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com as seguintes coimas:

a) Tratando-se de pessoa singular, de 300,00 € a € 1 000,00 €;
b) Tratando-se de microempresa, de 450,00 € a 3 000,00 €;
c) Tratando-se de pequena empresa, de 1 200,00 € a 8 000,00 €;
d) Tratando-se de média empresa, de 2 400,00 € a 16 000,00 €;
e) Tratando-se de grande empresa, de 3 600,00 € a 24 000,00 €.

6 — Constitui, ainda, contraordenação:

a) A ocupação de lugares sem o respetivo título de ocupação do espaço de venda, punível com coima graduada de 500,00 € até ao máximo de 3 000,00 €, no caso de pessoa singular, ou de 1 750,00 € até ao máximo de 20 000,00 €, no caso de pessoa coletiva;
b) A ocupação de espaço de venda diferente do atribuído, punível com coima graduada de 250,00 € até ao máximo de 3 000,00 €, no caso de pessoa singular, ou de 1 250,00 € até ao máximo de 20 000,00€ no caso de pessoa coletiva;
c) A ocupação de espaço para além dos limites do espaço de venda atribuído, punível com coima graduada de 150,00 € até ao máximo de 500,00€ no caso de pessoa singular, ou de 500,00€ até 1 500,00 € no caso de pessoa coletiva;
d) A não apresentação dos documentos exigíveis para a ocupação do espaço de venda, e exercício da atividade, quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras, punível com coima graduada de 500,00€ até ao máximo de 3 000,00€ no caso de pessoa singular, ou de 1 750,00€ até ao máximo de 20 000,00€ no caso de pessoa coletiva;
e) A falta de cuidado por parte do operador económico quanto à limpeza e à arrumação do espaço de instalação da sua venda, quer durante a realização da feira ou mercado, quer aquando

do levantamento da mesma, punível com coima graduada de 75,00€ até ao máximo de 150,00€ no caso de pessoa singular, ou de 125,00€ até ao máximo de 250,00€ no caso de pessoa coletiva;

f) O incumprimento, pelo operador económico, das orientações que lhe tenham sido dadas pelos funcionários municipais em serviço na feira ou mercado, punível com coima graduada de 50,00€ até ao máximo de 150,00€ no caso de pessoa singular, ou de 125,00€ até ao máximo 250,00€ no caso de pessoa coletiva;

g) O impedimento do trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões, punível com coima graduada de 150,00€ até ao máximo de 500,00€ no caso de pessoa singular, ou de 300,00€ até um máximo de 750,00€ no caso de pessoa coletiva;

h) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto da feira ou no local de venda, punível com coima graduada de 150,00€ até ao máximo de 500,00€ no caso de pessoa singular, ou de 300,00€ até um máximo de 750,00€ no caso de pessoa coletiva;

i) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina do recinto da feira ou mercado, punível com coima graduada de 150,00€ até ao máximo de 500,00€ no caso de pessoa singular, ou de 300,00€ até um máximo de 750,00€ no caso de pessoa coletiva;

j) A cedência não autorizada do espaço de venda, a qualquer título, a um terceiro, punível com coima graduada de 100,00€ até ao máximo de 300,00€ no caso de pessoa singular, ou de 200,00€ até ao máximo de 500,00€ no caso de pessoa coletiva;

k) A permuta efetuada sem a competente autorização camarária, punível com coima graduada de 100,00€ até ao máximo de 300,00€ no caso de pessoa singular, ou de 200,00€ até ao máximo de 500,00€ no caso de pessoa coletiva;

l) A não afixação, de modo legível e em lugar bem visível ao público, dos preços dos produtos expostos, punível com coima graduada de 75,00€ até ao máximo de 150,00€ no caso de pessoa singular, ou de 100,00€ até ao máximo de 250,00€ no caso de pessoa coletiva;

m) A prática de quaisquer atos materiais que conduzam à destruição e provoquem danos no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e nos espaços arborizados e ajardinados dos espaços públicos onde os operadores económicos exerçam a sua atividade, punível com coima graduada de 500,00 até ao máximo de 2 500,00€ no caso de pessoa singular ou de 1 000,00€ até ao máximo de 3 000,00€ no caso de pessoa coletiva;

n) A comercialização, no mercado local de produtores, de produtos agrícolas que não sejam provenientes da sua própria exploração, da exploração que representam, ou da produção local, ou a comercialização de produtos agrícolas transformados quando as matérias-primas utilizadas no seu fabrico não sejam provenientes de produção local, punível com coima de 250,00€ a 3 700,00€ no caso de pessoa singular, e de 1 000,00€ a 25 000,00€ no caso de pessoa coletiva;

o) A participação num mercado local de produtores sem que a atividade agrícola, pecuária, agroalimentar ou artesanal se encontre devidamente licenciada ou registada, de acordo com a legislação aplicável, punível com coima de 500,00 € a 3 700,00 € no caso de pessoa singular, e de 2 500,00 € a € 25 000, no caso de pessoa coletiva;

p) O incumprimento das demais obrigações e proibições previstas no presente regulamento, punível com coima graduada de 150,00 € até ao máximo de 500,00 €, no caso de pessoa singular, ou de 300,00 € até ao máximo de 750,00 € no caso de pessoa coletiva.

7 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

8 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada, especialmente atenuada.

Artigo 56.º

Sanções acessórias

1 — Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, podem ser aplicadas, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do município de mercadorias e equipamentos utilizados na prática da infração;

b) Privação dos direitos a subsídios ou benefícios outorgados por entidades ou serviços públicos;

c) Interdição do exercício da atividade;

d) Suspensão de autorizações ou outras permissões administrativas relacionadas com o exercício da atividade;

e) Impedimento de concorrer à ocupação de lugares novos ou deixados vagos em feiras, mercados, ou destinados à venda ambulante ou atividade de restauração e bebidas não sedentária.

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b*) a *e*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

Artigo 57.º

Regime de apreensão de bens

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos, mercadorias ou equipamentos, que serviram ou estavam destinados a servir à prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

2 — Será lavrado auto de apreensão com discriminação pormenorizada dos bens apreendidos, data e local da apreensão, identificação do agente que a efetuou, entregando-se cópia ao infrator.

3 — Os bens apreendidos serão depositados sob a ordem e responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, constituindo-se como fiel depositário.

4 — Os bens apreendidos poderão ser levantados pelo infrator, desde que proceda ao pagamento voluntário da coima pelo seu valor mínimo, até à fase da decisão do processo de contraordenação.

5 — No caso previsto no número anterior, os bens devem ser levantados no prazo máximo de 10 dias.

6 — Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contraordenação.

7 — Proferida a decisão final, que será notificada ao infrator, este dispõe de um prazo de dois dias para proceder ao levantamento dos bens apreendidos.

8 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, dar-lhes-á o destino mais conveniente, nomeadamente e de preferência a doação a Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas.

9 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos revertem a favor do Município, o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, procederá de acordo com o disposto no número anterior.

10 — Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, observar-se-á o seguinte:

a) Encontrando-se os bens em boas condições higiossanitárias, ser-lhes-á dado o destino mais conveniente;

b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, serão destruídos.

Artigo 58.º

Receita das coimas

1 — As receitas provenientes de coimas relativas às contraordenações previstas e punidas nos números 1 a 4 do artigo 55.º revertem em 90 % para o município, e em 10 % para a entidade autuante, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 147.º do RJACSR, aprovado em anexo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — As receitas provenientes da aplicação de coimas relativas às demais contraordenações previstas e punidas pelo presente regulamento revertem integralmente a favor do município do Fundão.

Artigo 59.º

Aplicação subsidiária

Às contraordenações previstas no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as sucessivas alterações.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 60.º

Normas e formulários

Para os requerimentos previstos no presente regulamento, a Câmara Municipal disponibiliza durante o horário de funcionamento dos serviços, normas e formulários.

Artigo 61.º

Competência

1 — As competências atribuídas neste regulamento à Câmara Municipal são delegáveis no Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação num Vereador à sua escolha.

2 — As competências atribuídas neste regulamento ao Presidente da Câmara Municipal são delegáveis num Vereador à sua escolha, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação.

Artigo 62.º

Prazos

Os prazos previstos no presente regulamento contam-se nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 63.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas por meio de Despacho do Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada para o efeito.

Artigo 64.º

Disposição transitória

1 — Os operadores económicos que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito até à sua caducidade.

2 — Os titulares de lugares de venda em feiras ou mercados deverão proceder à inscrição dos seus auxiliares, para os efeitos previstos no presente regulamento, caso o pretendam, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de entrada em vigor do mesmo.

Artigo 65.º

Norma revogatória

São derrogadas todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente Regulamento.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação.

312669813

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 17284/2019

Sumário: Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), na forma sistemática, da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Ponte de Sótão.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que a Câmara Municipal, em reunião pública de 24 de setembro de 2019 deliberou submeter a discussão pública o Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), na forma sistemática, da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Ponte de Sótão, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso no *Diário da República,* com a duração de 20 dias, nos termos previstos no disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. Durante este período, os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por escrito devidamente identificadas e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Góis, ou para o correio eletrónico correio@cm-gois.pt.

Torna ainda público que o documento da proposta se encontra disponível para consulta, nos dias úteis e durante as horas de expediente (das 9.00h às 17.00h), no Serviço de Atendimento ao Munícipe — Balcão Único — e ainda no site do Município, em www.cm-gois.pt.

11 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

312668096

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 17285/2019

Sumário: Designação de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, no uso da competência conferida pelo disposto no n.º 4, do artigo 43.º e na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, articulado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna pública a designação de Victor Manuel Fonseca Duarte, Dr., para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, por seu despacho de 2 de setembro de 2019.

Nota Curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Victor Manuel Fonseca Duarte;
Data de Nascimento: 31 de dezembro de 1966;
Naturalidade: Portuguesa

II — Formação Académica:

Licenciatura em História — Variante História de Arte

III — Percurso Profissional:

Professor do ensino público e particular entre 1996 e 2000, tendo sido formador na área curricular de combate a incêndios florestais para grupos de primeira intervenção no Centro de Formação Especializado em Incêndios Florestais — Núcleo da Lousã;

Entre 2002 e 2005 ocupou o cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio da Presidência da Câmara Municipal de Góis;

Entre 2005 e 2009 ocupou o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio da Presidência da Câmara Municipal de Góis;

Também em outubro de 2005 assumiu a presidência da Junta de Freguesia de Alvares, até outubro de 2009, tendo reassumido o cargo em outubro de 2013, até ao atual momento;

Foi diretor de serviços do Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Alvares entre março de 2010 e março de 2011;

Em março de 2016 assumiu igualmente a função de Presidente da Direção da Associação Florestal do Concelho de Góis.

11 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

312668088

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 17286/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação — Joaquim Manuel Silvestre Lopes.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

Joaquim Manuel Silvestre Lopes — Assistente Operacional — posicionado na 4.ª posição da tabela remuneratória única, desligado do serviço em 31 /08 /2019.

7 de outubro de 2019. — O Vereador Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso.*

312646566

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 17287/2019

Sumário: Informação de publicação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal para quatro postos de trabalho de assistente operacional — sapador florestal.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se faz público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para Assistente Operacional — Sapador Florestal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 187 de 27 de setembro de 2018, se encontra afixada no Gabinete de Atendimento ao Munícipe e disponível na página eletrónica em www.cm-gouveia.pt.

11 de outubro de 2019. — A Vereadora Permanente Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

312663795

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Declaração n.º 89/2019

Sumário: Declaração de utilidade pública para constituição de servidões administrativas para efeitos de concretização de Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Carvalhal.

Resolução de Declaração de Utilidade Pública para constituição

Servidões Administrativas para efeitos de concretização de Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Carvalhal (NDTC) necessários: Ao acesso viário do NDTC à aldeia do Carvalhal, nos termos do projeto aprovado no âmbito do Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento com Obras de Urbanização n.º 1/2010; À instalação da subestação elétrica de Alta Tensão/Média Tensão e sua ligação viária à Estrada Regional n.º 261; À passagem do emissário da ETAR do NDTC; Para, caso as linhas existentes não venham a ser substituídas por linhas enterradas (conforme previsto no artigo 26.º do PPNDTC), a instalação, passagem, manutenção e gestão das linhas elétricas aéreas da média tensão (30 kv), a implantar em localização a definir dentro da aérea assinalada em planta, que permita o desvio, para fora do perímetro do NDTC, das linhas aéreas que atualmente a atravessam.

António de Jesus Figueira Mendes, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que a Assembleia Municipal de Grândola, em Sessão Extraordinária de 23 de julho de 2019, aprovou a Resolução da Declaração da Utilidade Pública para constituição das Servidões Administrativas para efeitos de concretização de Plano de Pormenor do Núcleo d Desenvolvimento Turístico do Carvalhal (NDTC) necessárias:

1 — Ao acesso viário do NDTC à aldeia do Carvalhal, nos termos do projeto aprovado no âmbito do Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento com Obras de Urbanização n.º 1/2010 — com a área total de servidão de 0,33 ha — Servidão 1 devidamente assinalada na Planta em anexo — Incidirá sobre prédio propriedade da Herdade da Comporta, Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A. descrito na Conservatória de Registo Predial de Grândola sob o n.º 1889 e 1481, da freguesia do Carvalha, este último também sob o n.º 4972 da freguesia de Grândola, servidão que consistirá no direito de passagem, a qualquer hora do dia ou noite, de todos os dias do ano, de qualquer pessoas e/ou veículos automóveis que, de acordo com as normas legais em vigor, ali possam circular e que terá o seguinte objeto, no sentido Sul-Norte:

i) Sobre o Prédio n.º 1889, uma faixa com 164 metros de comprimento, por 20 metros de largura máxima, com a área total de 2.053 m^2, que liga o prédio rustico descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola, freguesia do Carvalhal, sob o n.º 1064 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Melides sob os artigos 5 da Secção B (parte), 5 da Secção B-1 (parte), 5 Secção B-2 (parte), 5 Secção B3 (parte), ao prédio n.º 1481/4972 e, sobre o prédio n.º 1481/4972, uma faixa com 107 metros de comprimento, por 11 metros de largura, com a área total de 1.193 m^2, que confina a sul e a poente com o prédio n.º 1889, confinando ambas as faixas, nos seus extremos Noroeste, com o prédio rustico descrito na Conservatória de Registo Predial de Grândola sob o n.º 1896 da freguesia do Carvalhal e omisso na matriz, assinalado a laranja na Planta n.º 4 do Anexo 3 do contrato-promessa em anexo ao requerimento;

ii) Sobre o prédio n.º 1481/4972, uma faixa com 234 metros de comprimento, por 20 metros de largura, que liga a extremidade norte da faixa referida em i. no prédio n.º 1481/4972, à via pública, confinando a poente com o prédio rústico descrito na Conservatória de Registo Predial de Grândola sob o n.º 1896 da freguesia do Carvalhal e omisso na matriz, assinalado a azul na Planta n.º 4 do Anexo 3 do contrato-promessa em anexo ao requerimento.

2 — À instalação da subestação elétrica de Alta Tensão/Média Tensão e sua ligação viária à Estrada Regional n.º 261, — com a área total de servidão de 0,5600 ha — Incide sobre o prédio propriedade da Herdade da Comporta, Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A. descrito na Con-

servatória de Registo Predial de Grândola sob o n.º 1481 e 4972, das freguesias, respetivamente, do Carvalhal e de Grândola e terá o seguinte objeto: um polígono quadrangular de 70 metros por 70 metros, com uma área de 4.900 m^2 para a instalação da subestação e uma faixa de 115 metros de comprimento, por 6 metros de largura, com uma área de 673 m^2, que liga o prédio 1481/4972 à ER 261 — Servidão 2 devidamente assinalada na Planta em anexo.

3 — À passagem do emissário da ETAR do NDTC — com a área total de servidão de 0,2400 ha, incide sobre o prédio propriedade da Herdade da Comporta, Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A. descrito na Conservatória de Registo Predial de Grândola sob o n.º 1481 e 4972, das freguesias, respetivamente, do Carvalhal e de Grândola e terá o seguinte objeto uma faixa com 475 metros de comprimento, por 5 metros de largura, com a área total de 2.380 m^2 que liga o espaço público (arruamentos municipais) ao próprio prédio 1481/4972, terminando na vala — Servidão 3 devidamente assinalada na Planta em anexo.

4 — Para, caso as linhas existentes não venham a ser substituídas por linhas enterradas (conforme previsto no artigo 26.º do PPNDTC), a instalação, passagem, manutenção e gestão das linhas elétricas aéreas da média tensão (30 kv), a implantar em localização a definir dentro da aérea assinalada em planta, que permita o desvio, para fora do perímetro do NDTC, das linhas aéreas que atualmente a atravessam — com a área total de servidão de 57,0000 ha, incide sobre o prédio propriedade da Herdade da Comporta, Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A. descrito na Conservatória de Registo Predial de Grândola sob o n.º 1481 e 4972, das freguesias, respetivamente, do Carvalhal e de Grândola — Servidão 4 devidamente assinalada na Planta em anexo.

Aquela deliberação foi emitida nos termos de que dispõe em geral o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e em especial os seus artigos 10.º e seguintes, no exercício e competência conferida nos n.^{os} 2 e 3 do artigo 14.º do referido Código, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Grândola em sua reunião de 18 de julho de 2019 e pela Assembleia Municipal em sessão de 23 de julho de 2019.

10 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Servidão 2 - Sub - Estação NDTC

Área Total = 0.56 ha

Servidão **3** - Emissário NDTC

area = 0,24 ha

Servidão 4 - Área relativa a possível implantação linhas 30Kv NDTC
Área total = 57 ha

312657639

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17288/2019

Sumário: Ato determinante de mudança definitiva de órgão por consolidação de mobilidade de Joana Margarida Gaspar Raposeiro Bárbara.

Ato determinante de mudança definitiva de Órgão por Consolidação de Mobilidade, Joana Margarida Gaspar Raposeiro Bárbara

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência da mobilidade entre Órgãos, realizada no âmbito do previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo ao diploma supra referenciado e por despacho datado de 27 de agosto de 2019, do Presidente da Câmara, foi consolidada a Mobilidade entre Órgãos da trabalhadora, Joana Margarida Gaspar Raposeiro Bárbara, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnica no Município de Setúbal, em posto de trabalho idêntico, na mesma modalidade de constituição de relação jurídica, a tempo inteiro e pelo vencimento de € 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnica, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro de 2019, neste Município.

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312668606

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17289/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref.ª 21/2018.

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref.ª21/2018

Nos termos do estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 17519/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230 de 29 de novembro de 2018, foi homologada por meu despacho de 9 de outubro de 2019, encontra-se disponível na página eletrónica do Município em http://www.cm-lagoa.pt/index.php/pt/ju-download/487-procedimentos-concursais-comuns.

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312668322

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17290/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref.ª 20/2018.

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref.ª 20/2018

Nos termos do estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 17519/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230 de 29 de novembro de 2018, foi homologada por meu despacho de 9 de outubro de 2019, encontrando-se disponível na página eletrónica do Município em http://www.cm-lagoa.pt/index.php/pt/ju-download/487-procedimentos-concursais-comuns.

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312668703

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17291/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal n.º 08/2018.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal n.º 08/2018 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220 de 15/11/2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras, Filipa Raquel Reis Rodrigues e Susana Isabel Guerreiro Serpa, com início a 01/10/2019, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

1 de outubro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

312667626

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 17292/2019

Sumário: Início de procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

Início do procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do mesmo diploma legal, deliberou dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou sujeitar a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.os 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, e na página da internet do Município da Lousã — www.cm-lousa.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt) e no *Diário da República.*

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

Deliberação

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, certifica que o executivo municipal, na sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, deliberou por unanimidade e em minuta:

Dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano;

Sujeitar a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.os 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação de aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Publicar a deliberação da Câmara Municipal que determina o início do procedimento de alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, no *Diário da República,* bem como à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet da Câmara Municipal;

Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o acompanhamento da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, ao abrigo do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

612666013

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 17293/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal para o posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de turismo.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — área de Turismo, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014,de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 26 de julho do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: Atendimento ao público nos Postos de Turismo; Visitas guiadas e dinamização do Centro de Interpretação da Ericeira Reserva Mundial de Surf; Apoio aos jovens inseridos no projeto Geração On, destacados para o CIRMS; Propostas de edição de materiais de informação turística; Colaboração na elaboração do Plano de Atividades e operacionalização e acompanhamento dos projetos em Plano de atividades; Esclarecimento de dúvidas ao empresário turístico no que respeita a implementação da Taxa Municipal Turística; Elaboração de relatórios mensais de entregas de declarações e pagamentos da Taxa Municipal Turística; Relatório mensal de vendas e do perfil dos visitantes nos Postos de Turismo; Elaboração do Relatório de Atividades para a Assembleia Municipal e do Relatório Anual de Prestação de Contas, relativo à Unidade de Turismo; Faturação de publicações e outros artigos à venda nos Postos de Turismo; Organização e acompanhamento de visitas de imprensa e delegações internacionais; Promoção e dinamização da participação do Município de Mafra em feiras, certames e eventos de carácter turístico; Representação do Município de Mafra em feiras de turismo no mercado interno e internacional; Participação em congressos, conferências, sessões de esclarecimentos, etc; Desenvolvimento de atividades de promoção turística e animação turística; Apoio na realização de eventos turísticos, culturais, desportivos, que contribuem para a animação turística do concelho.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Turismo, Informação Turística, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valoração profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução

interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, *Curriculum Vitae,* Boletim de Vacinas atualizado, Certificado de Registo Criminal, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14.do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem, atualizados, no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assume a forma escrita, com a duração de duas horas.

Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Acordo coletivo de trabalho 70/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 94, de 16 de maio, 2.ª série, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC — Aviso n.º 400/2018, de 8 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 12908/2019, de 13 de agosto; Legislação aplicável nos Domínios do turismo: Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Mafra, publicado através do aviso n.º 8840/2014, de 8 de maio; Regulamento do Conselho Municipal de Gestão de Reserva Mundial de Surf da Ericeira, publicado através do Regulamento n.º 7/2017, de 3 de janeiro; Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra, publicado através do Regulamento n.º 859-A/2018, de 31 de dezembro; Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, publicado através do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 14 de setembro; Requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo, aprovados pela portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro; Regulamento dos parques de campismo públicos, aprovados pelo decreto regulamentar n.º 33/97, de 17 de setembro, alterado pelo decreto regulamentar n.º 14/2002, de 12 de março; Regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, publicado através do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto; Código de conduta a adotar pelas empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos, publicado através da portaria n.º 651/2009, de 12 de junho; Programa Nacional de Turismo de Natureza, aprovado através da resolução do conselho de ministros n.º 51/2015, de 21 de julho; Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; Regulamento das embarcações utilizadas na atividade marítimo-turística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (PC × 0.40) + (AP × 0.30) + (EPS × 0.30).

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = (HA+FP+EP+AD)/4.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de sele-

ção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (AC × 0.35) + (EAC × 0.35) + (EPS × 0.30).

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase(s) seguinte(s).

16 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

17 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

19 — Composição do júri:

Presidente: Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, Ana Isabel de Sousa Martins;

Vogais efetivos: Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Eusébio Ferreira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Turismo, Ana Isabel dos Santos Ferreira Zeferino Vaz e o Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abri. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da categoria de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€ (mil, duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

3 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

312641592

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 17294/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com vários trabalhadores e início do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, função de motorista, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Data de início de funções
António Manuel Maduro Ferreira	01 de outubro de 2019.
Carlos André Barrambana Figueiras	30 de setembro de 2019.
Luís Miguel Pirata Lopes	07 de outubro de 2019.
Pedro Telmo Salgueiro da Silva	30 de setembro de 2019.

A remuneração de todos os trabalhadores é a correspondente à 4.ª (quarta) posição, nível 4 da carreira de Assistente Operacional, no valor de 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e na data de início do respetivo contrato os trabalhadores iniciaram também o período experimental de 90 dias cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

8 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312668469

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 17295/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29.04.2019 e de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o preceituado nos números 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Operacional, com Olga Susana Miranda da Silva, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal do Município de Montemor-o-Velho, com efeitos a 1 de maio de 2019, inclusive.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, da carreira e categoria de Assistente Operacional, da TRU).

4 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr*.

312651458

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 17296/2019

Sumário: Nomeação de cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16.08.2019, no seguimento da publicação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 82, de 29 de abril de 2019, nos termos do artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei em regime de substituição, o Professor do Ensino Básico do Quadro da Zona Pedagógica de Coimbra, assessor e consultor no âmbito da Gestão, Planeamento e Formação em Desporto, José Alberto Mirra dos Santos Charro, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo.

Esta nomeação em regime de substituição terá a duração de 90 dias, com efeitos a 01 de setembro de 2019, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, podendo ainda cessar nos termos previstos no n.º 4 do referido artigo 27.º, ou seja, por decisão da entidade competente ou a pedido do substituto.

4 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr*.

312651506

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 17297/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (pedreiro).

Ainda que na vigência da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por força do preceituado no seu artigo 48.º, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia/Unidade Orgânica de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019, sob aviso n.º 1199/2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407, homologada por meu despacho datado de 10 de outubro de 2019.

Admitidos:

Candidatos	Classificação
Jorge Manuel dos Santos Carvalho	14,40 valores
Nuno Filipe Peixoto Figueiredo	12,80 valores

Excluídos:

Adérito dos Santos Madeira (*e*).
António José Ferreira Gaspar (*a*) (*b*) (*c*).
Cláudio Roberto Ventura Mendes (*e*).
Eduardo Miguel Martinho Pereira (*d*).

Observações:

(*a*) Não apresentou fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, de acordo com o exigido e assinalado no ponto 10 do aviso n.º 1199/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407.

(*b*) Não declarou se era titular de relação jurídica de emprego público, de acordo com o ponto 3.1 do formulário de candidatura.

(*c*) Não declarou a situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 17.º da LTFP, de acordo com o exigido e assinalado na alínea *a*) do ponto 12 aviso n.º 1199/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407.

(*d*) Por não possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade (6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980), não cumprindo, por isso, o exigido e assinalado no n.º 9 do aviso n.º 1199/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407.

(*e*) Por não ter comparecido ao 2.º método de seleção, conforme o n.º 16.2 do aviso n.º 1199/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-montemorvelho.pt).

10 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

312659064

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 17298/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (calceteiro).

Ainda que na vigência da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por força do preceituado no seu artigo 48.º, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia/Unidade Orgânica de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019, sob aviso n.º 1199/2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407, homologada por meu despacho datado de 10 de outubro de 2019.

Admitidos:

Candidatos	Classificação
Fernando José Dias dos Santos	14,40 valores

Excluídos:

Adérito dos Santos Madeira (*b*).
Cláudio Roberto Ventura Mendes (*b*).
Pedro Filipe Ribeiro Monteiro (*a*).

Observações:

(*a*) Por não possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade (6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980), não cumprindo, por isso, o exigido e assinalado no n.º 9 do aviso n.º 1199/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407.

(*b*) Por não ter comparecido ao 2.º método de seleção, conforme o n.º 16.2 do aviso n.º 1199/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18.01.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201901/0407.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-montemorvelho.pt).

10 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

312659072

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 17299/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, do assistente operacional (vigilância de instalações) Manuel António Mendes Batista Caçador.

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, o trabalhador, Manuel António Mendes Batista Caçador, Assistente Operacional, (Vigilância de Instalações), Posição e Nível 6, com produção de efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2019.

8 de outubro de 2019. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

312653848

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 17300/2019

Sumário: Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT — discussão pública.

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT

Discussão Pública

Victor Manuel da Conceição Antunes, Vice-presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em 11 de outubro de 2019, proceder à abertura do período de discussão pública relativo ao Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), elaborado no cumprimento do n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. O período de discussão pública tem a duração de 30 dias úteis e início no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

O REOT estará disponível para consulta no Gabinete Técnico e no sítio da Internet do Município, http://www.cm-oleiros.pt, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou *e-mail* de contacto, da seguinte forma:

a) Presencialmente, nos serviços de secretaria da Câmara Municipal;
b) Por correio para, Município de Oleiros, Praça do Município, 6160-409 Oleiros;
c) Por *e-mail* para gtl@cm-oleiros.pt.

14 de outubro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel da Conceição Antunes*.

312666298

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 1202/2019

Sumário: Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato do Município de Ponte de Lima.

Publicitação do inicio de procedimento

Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato do Município de Ponte de Lima

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2019, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato do Município de Ponte de Lima.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento da Feira de Artesanato do Município de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

11 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Mendes*, Eng.º

312399321

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 17301/2019

Sumário: Consolidação de mobilidades internas intercarreiras dos trabalhadores Dulce de Carvalho Nunes, Luís Miguel Alves Lopes, Maria Odete Rodrigues Pascoal, Joaquim José Rosado Bichoalho, Carminda Eusébio Correia Pereira Vargas e Joaquina Maria Florindo Simões.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras abaixo indicadas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2017, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de outubro de 2019, designadamente com os seguintes trabalhadores:

Dulce de Carvalho Nunes, Luis Miguel Alves Lopes e Maria Odete Rodrigues Pascoal na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única;

Joaquim José Rosado Bichoalho na categoria de Assistente Técnico, com posicionamento correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única;

Carminda Eusébio Correia Pereira Vargas e Joaquina Maria Florindo Simões na categoria de Assistente Técnico, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312667853

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 17302/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, que por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 30 de outubro de 2018, e atendendo aos considerandos aprovados em Reunião de Câmara de 25 de julho de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação integral do Aviso de Abertura na Bolsa de Emprego Pública, em www.bep.gov.pt (no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*), o procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Técnico Superior (na área de animador cultural), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

2 — Local de trabalho: Área do Município da Ribeira Brava.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

3.1 — Promove e divulga os serviços municipais; planeia, organiza, avalia, difunde e publicita atividades e eventos de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo; promove ateliês, exposições, encontros desportivos, culturais, recreativos e intergeracionais; planeia e implementa, em conjunto com uma equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sociocomunitária; elabora relatórios de atividades e de eventos; realiza inquéritos e diagnósticos às opiniões dos públicos-alvo; efetua posters, cartazes e outros meios de publicidade; edição de imagem e vídeos promocionais de eventos e do Município.

4 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal da Ribeira Brava: http://www.cm-ribeirabrava.pt > balcão-online > Recrutamento > concurso de recrutamento ativos.

10 de outubro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Rafael João Figueira Sousa*.

312660513

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 17303/2019

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2019.

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de uma vaga na carreira/categoria de técnico superior, na área de arquitetura previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande

1 — Para os devidos efeitos no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*), do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sequência da aprovação pelo órgão executivo do Município de Ribeira Grande, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 12 de julho de 2018, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 18.º da referida portaria, a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2019.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica da Câmara Municipal da Ribeira Grande (www.cm-ribeiragrande.pt — Município — Câmara Municipal — Recursos Humanos — Avisos e Formulários).

10 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

312666021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Regulamento n.º 840/2019

Sumário: Regulamento de Cedência de Bagacina e Areia do Mato.

Regulamento Municipal para Cêdencia de Bagacina e Areia do Mato

O presente regulamento visa definir as linhas orientadoras pelas quais passará a reger-se a cedência de bagacina e areia do mato no Concelho de Santa Cruz das Flores.

Face à inexistência na ilha das Flores de operadores privados de extração e exploração de bagacina e areia do mato, o que condiciona o acesso dos munícipes a este tipo de materiais, impedindo mesmo a realização de pequenas obras, nomeadamente no setor agrícola e que se realizem melhorias nas habitações, especialmente reabilitação de habitação degradada, impõe-se a necessidade de regulamentar esta matéria e estabelecer um quadro legal de orientação genérica para clarificar as regras de cedência, gratuita, de bagacina e areia do mato aos Munícipes do Concelho de Santa Cruz das Flores, criando-se condições dignas de habitabilidade, que visem melhorar o bem-estar dos agregados familiares no Concelho.

Considerando que de acordo com o disposto na alínea *i*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da habitação e da promoção do desenvolvimento.

Considerando que de acordo com a alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei, constitui atribuição da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *k*) do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento Municipal.

Em cumprimento dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente Regulamento foi submetido a audiência dos interessados e a discussão pública para recolha de sugestões, e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2019 e da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2019.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *i*) e *m*) do artigo 23.º e na alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais, condições de acesso e procedimento referente ao apoio a conceder pelo Município de Santa Cruz das Flores na cedência de bagacina e areia do mato.

Artigo 3.º

Objeto

Constitui objeto do presente Regulamento a definição das condições de cedência de bagacina e areia do mato.

Artigo 4.º

Requisitos para aceder ao apoio

1 — Podem beneficiar deste apoio as Juntas de Freguesia, entidades públicas ou outras entidades de interesse público, de natureza social, desportiva ou cultural, de cariz não lucrativo, deste Concelho.

2 — Agricultores ou particulares que não tenham outros meios de satisfação nesta área e sejam residentes no Concelho de Santa Cruz das Flores há, pelo menos, um ano e que necessitem da cedência de bagacina e areia do mato para:

a) A realização de obras ou qualquer outra intervenção na sua habitação;

b) Saneamento de locais alagados, provenientes das chuvas de inverno e que servem, nomeadamente, para ordenha e alimentação de animais;

c) Acesso a pastagens e terrenos agrícolas;

d) Para a construção de abrigos para animais.

Artigo 5.º

Forma de acesso ao apoio

1 — Para aceder ao serviço, de cedência de bagacina e areia do mato, os interessados terão que se inscrever na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito, e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cartão de identificação;

b) Declaração de residência no concelho, emitida pela competente Junta de Freguesia;

c) Comprovativo da situação de agricultor, se for o caso;

d) Declaração de compromisso de honra que os inertes se destinam a fins habitacionais, se for o caso.

Artigo 6.º

Decisão

1 — A decisão da cedência de bagacina e areia do mato será tomada pelo Presidente da Câmara, ou Vereador responsável de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento, validação de que se enquadra em alguma das alíneas do artigo 4.º; razoabilidade e proporcionalidade da quantidade requerida e a obra a edificar; disponibilidade do material e dos serviços da Câmara e prioridade na concessão do apoio.

2 — A Autarquia reserva-se sempre ao direito de não conceder o apoio sempre que a candidatura seja recusada ou, nomeadamente, careça de material para conceder.

Artigo 7.º

Limite de quantidade e prioridade nos apoios

1 — Às entidades referidas no n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento é permitida a apresentação até 15 requerimentos por ano civil.

2 — Às entidades referidas no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento é permitida a apresentação até 5 requerimentos por ano civil.

3 — Cada requerimento de apoio está limitado à concessão da seguinte quantidade de material:

a) até 15 m^3 de bagacina ou areia do mato.

4 — Face à quantidade disponível de material, será dada a prioridade aos seguintes pedidos:

a) Juntas de freguesia e outras entidades referidas no artigo 4.º do presente regulamento.

b) Particulares seguindo as seguintes prioridades: realização de obras ou qualquer outra intervenção na sua habitação; para saneamento de locais alagados, provenientes das chuvas de

inverno e que servem, nomeadamente, para ordenha e alimentação de animais; acesso a pastagens e terrenos agrícolas; para a construção de abrigos para animais.

Artigo 8.º

Entrega do material

Deferido o apoio, o requerente é notificado da decisão, com a indicação da data, hora e local onde poderá levantar o material.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — Os beneficiários do apoio conferem expressa autorização à Autarquia para esta poder aceder e fiscalizar o local da realização da obra por forma a atestar da efetiva afetação integral do material em obra.

2 — Caso se ateste que o material não foi, total ou parcialmente, afeto à obra em questão, os beneficiários são responsáveis pelo ressarcimento do valor do material à Autarquia e ficam impedidos de se candidatar a novo apoio previsto no presente regulamento.

Artigo 10.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, são resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes.*

312646866

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 17304/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — engenheiro civil, com a ref.ª n.º 02/PCC/2017.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Engenheiro Civil, com a Ref.ª n.º 02/PCC/2017, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Rita Maria Espada; Ana Isabel Guerreiro Martins; Orlando Manuel Arsénio Ribeiro; Daniel Galvão Sendas; Paulo Filipe Cebola Luz e Teresa Paula Caixado Novo da Costa, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

A remuneração mensal corresponde à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

14 de outubro de 2019. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

312669684

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 17305/2019

Sumário: Regulamento Municipal do Voluntariado.

Regulamento Municipal do Voluntariado

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, faz público que, a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, na sua sessão ordinária do passado dia 13 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal do Voluntariado, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 19 de junho de 2019. Mais torna público, que o Regulamento Municipal do Voluntariado foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, publicado nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Vieira do Minho.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa.*

312595869

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 17306/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço — dirigente intermédio de 2.º grau.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 21 de agosto de 2019, foi renovada a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Vitor Manuel Passos Pereira, pelo período de três anos e com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

312563621

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 17307/2019

Sumário: 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei.

3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de setembro de 2019, foi aprovado a 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, tendo sido alterados o artigo 5.º do regulamento e o uso da parcela C e D. Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como a Planta de Implantação e a alteração do artigo 5.º do Regulamento. Este Plano entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

27 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

Deliberação

Paulo Sérgio Duque de Brito, Presidente da Assembleia Municipal de Vila de Rei, certifica que da sessão ordinária deste órgão, realizada em 26 de setembro de 2019, consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor:

«Deliberado aprovar por unanimidade a 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei.»

Por ser verdade e me ter sido pedido, mandei passar a presente Certidão.

27 de setembro de 2019. — O Presidente da Assembleia, *Paulo Sérgio Duque de Brito*.

Artigo 5.º

Condições de ocupação das parcelas

1 — A superfície coberta por cada parcela não poderá ser superior a 60 % da área do mesmo.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51822 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_51822_Zona_Industrial_final300_8.jpg

612662888

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 1203/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento de Apoio à Educação.

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o "Alteração ao Regulamento de Apoio à Educação", aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 20 de setembro de 2019 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 26 de setembro de 2019.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no *site* da autarquia em www.cm-viladerei.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

7 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

312662741

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 17308/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional/EMIF.

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional/EMIF

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 4, do artigo 46.º conjugado com a alínea *b*), n.º 1 do artigo 49.º e com o artigo 50.º, todos da mesma lei, torna-se público que, por despacho do signatário, datado de 04 de outubro de 2019, foi homologada a avaliação do trabalhador, Paulo Sérgio de Lima Pereira, que concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente operacional, para a Equipa Municipal de Intervenção Florestal, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a prestar funções na Divisão de Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,72 valores, no âmbito de procedimento concursal aberto por deliberação do Órgão Executivo, em reunião de 01 de abril 2019.

7 de outubro de 2019. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

312647879

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Aviso n.º 17309/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, de dois postos de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico e de quatro postos de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior.

Nos termos do artigo 33.º, 34.º, números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia o texto integral do aviso de abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), sendo exigida a escolaridade mínima obrigatória relativa à idade do candidato; de 1 (um) posto para a categoria de assistente técnico (Administrativo), sendo exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado/específico; de 1 (um) posto para a categoria de assistente técnico (Piscina), sendo exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado/específico; de 1 (um) posto para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Ação Social), sendo exigida Licenciatura na área a concurso ou equivalente ou Licenciatura em qualquer área, complementada por curso de especialização na área a concurso, ou Licenciatura complementada com parte curricular de Mestrado na área a concurso ou equivalente; de 1 (um) posto para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Desporto), sendo exigida Licenciatura na área a concurso ou equivalente ou Licenciatura em qualquer área, complementada por curso de especialização na área a concurso, ou Licenciatura complementada com parte curricular de Mestrado na área a concurso ou equivalente; de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Espaço Público e Licenciamento) da carreira geral de Técnico Superior, sendo exigida Licenciatura em Engenharia ou Arquitetura ou Licenciatura em qualquer área, complementada por curso de especialização na área a concurso, ou Licenciatura complementada com parte curricular de Mestrado na área a concurso ou equivalente; de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Arquiteto) da carreira geral de Técnico Superior, sendo exigida Licenciatura em Arquitetura, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11/10/2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, *Davide Amado*.

312662482

FREGUESIA DE ANSIÃO

Aviso (extrato) n.º 17310/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: coveiro/espaço público).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área funcional: Coveiro/Espaço Público).

1 — António Cardoso da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Ansião, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada 3 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Ansião.

2 — Posto de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Coveiro/Espaço Público — 1 posto de trabalho;

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Ansião.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da *internet* da Freguesia www.jf-ansiao.pt

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Cardoso da Silva.*

312667545

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso (extrato) n.º 17311/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e tendo em consideração a deliberação n.º 5/2018, de 13 de dezembro da Assembleia da Freguesia de Areeiro (AFA) e a deliberação n.º 187/2019, de 5 de setembro da Junta de Freguesia de Areeiro (JFA), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Referência A — 1 posto de trabalho no Posto Clínico do Núcleo de Saúde:

Referência B — 2 postos de trabalho na dependência da Secretaria-Geral:

Local de trabalho: na área geográfica da Freguesia de Areeiro.

Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única da carreira/categoria de Assistente Técnico (683,13€), em conformidade com o artigo 38.º da LTFP.

Requisitos de admissão:

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP;

Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade.

Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habitacional exigido;

Para efeitos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso integral será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312665447

FREGUESIA DE ASSUNÇÃO

Aviso (extrato) n.º 17312/2019

Sumário: Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhadores da carreira/categoria de assistente técnico e assistente operacional.

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhadores da carreira/categoria de assistente técnico e assistente operacional

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Jacinta Gracelina Caldeira de Palma Policarpo, carreira e categoria de assistente operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única;

José Carlos Rosa Delgado, carreira e categoria de assistente técnico, alterou para a 3.ª posição remuneratória e nível 8 da tabela remuneratória única;

Maria Cristina Lopes Germano Romão Bastos; carreira e categoria de assistente técnico, alterou para a 3.ª posição remuneratória e nível 8 da tabela remuneratória única.

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Assunção, *José de Jesus Pires Louro*.

312666484

FREGUESIA DE AVIS

Aviso n.º 17313/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 22 de agosto de 2019, para a carreira de Assistente Operacional — Coveiro, na 6.ª posição, nível 6 da Tabela Remuneratória única com António José da Graça Pinto.

15 de outubro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Dr.ª Anabela Calhau Pires*.

312669935

FREGUESIA DE BEMPOSTA

Aviso n.º 17314/2019

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadora admitida no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários da carreira e categoria de assistente operacional.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadora admitida no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários, da carreira e categoria de Assistente Operacional

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que a trabalhadora Domingas do Rosário Bispo Cosma da carreira e categoria de Assistente Operacional, após a reconstituição da carreira, com efeitos à data da integração na carreira a 14/05/2018, alterou para a 4.ª posição e 4.º nível da tabela remuneratória única, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro e atendendo ao disposto no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

A referida trabalhadora cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado a 22 de maio de 2019 por motivo de aposentação.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Bemposta, *Manuel João Salvador Alves*.

312664004

FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 17315/2019

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhador admitido no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários da carreira e categoria de assistente técnico.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhador admitido no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários, da carreira e categoria de Assistente Técnico

Para cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador infra designado, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, após a reconstituição da carreira, com efeitos à data da integração na carreira a 01/06/2018, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro e atendendo ao disposto no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Ana Luísa Parracho Domingos Iria, carreira e categoria de Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7 da tabela remuneratória única.

11 de outubro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

312663762

FREGUESIA DE LOURIÇAL

Aviso n.º 17316/2019

Sumário: Mobilidade intercarreiras ou intercategorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, pelo período de 18 meses, das trabalhadoras Ana Cristina Neves Azenha e Sandra Sofia Leal Mendes.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia datada de 30 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *e*), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com os artigos 92.º a 100.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se procedeu à mobilidade intercarreiras ou intercategorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, pelo período de 18 meses, das seguintes trabalhadoras:

Ana Cristina Neves Azenha, da carreira/categoria de Assistente Operacional, que passa a ser remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondente à remuneração base de 683,13€.

Sandra Sofia Leal Mendes, da carreira/categoria de Assistente Operacional, que passa a ser remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondente à remuneração base de 683,13€.

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Manuel Pedrosa Marques*.

312670339

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MADALENA E SAMAIÕES

Aviso n.º 17317/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de um assistente operacional — área de cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho proferido no passado dia 11 de outubro de 2019, pelo Sr. Presidente da Junta, João Pinto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de 1 Assistente Operacional — Área de Cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Postos de trabalho — 1 lugar de Assistente Operacional.

3 — Local de trabalho — União de Freguesias da Madalena e Samaiões.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

5 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, conforme o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Caraterização dos postos de trabalho — Os titulares dos postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional — Área de Cantoneiro, para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irão também, desempenhar tarefas de execução, tais como: pequenas reparações e desimpedir os acessos, limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais, proceder a vigilância, conservação e limpeza de vias municipais, deitar herbicida nas ruas, colaborar na limpeza das ruas, recolher o lixo das papeleiras, cortar as ervas com inchadas ou máquinas de corta mato, conservação e reparação de condutas e ramais de água; detetar e reparar fugas e roturas em redes e ramais; realizar funções de Coveiro ou sepultador garantindo a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavar e cobrir sepulturas, realizar sepultamentos e exumações, entre outras.

8 — Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt. e no sítio da internet da Junta de Freguesia da Madalena e Samaiões em https://uf-madalenasamaioes.pt/, de forma integral.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta, *João Pinto*.

312669749

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALHOU, LOURICEIRA E ESPINHEIRO

Regulamento n.º 841/2019

Sumário: Projeto de Regulamento de Cemitérios.

Projeto de Regulamento de Cemitérios

Lina Maria David Silva Louro, Presidente da Junta de Freguesia das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, torna público para efeitos do disposto nas alíneas *h*), *gg*) e *hh*) do n.º 1, do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deliberado submeter a consulta pública do Projeto de Regulamento de Cemitérios, na sequência da reunião do Órgão Executivo de 07 de outubro de 2019. O Projeto de Regulamento de Cemitérios poderá ser consultado de seguida, e se encontra afixado em local público e visível nas instalações da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro (Rua Padre Reis, n.º 70, 2380-537 Malhou; Rua do Adro 2380-420 Louriceira; Rua 23 de março, n.º 590, 2380-308 Espinheiro). Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia.

11 de outubro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Lina Maria David Silva Louro*.

Nota justificativa

A Junta de Freguesia, quando proprietária de cemitérios, deverá gerir, conservar e promover a limpeza dos mesmos, de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por conseguinte, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e pela Lei n.º 14/2016, de 09 de junho, estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda, da mudança de localização de um cemitério.

Considerando a normal atividade e finalidade dos cemitérios da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, designados por cemitério de Malhou, Louriceira, Espinheiro e Carvalheira, e à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente projeto de Regulamento.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões durante trinta dias.

CAPÍTULO I

Definições e Normas de Legitimidade

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente projeto de Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

b) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação;

e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

h) Cremação: redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

i) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

j) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

k) Viatura e recipiente apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

l) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

m) Entidade responsável pela administração de um cemitério: a Junta de Freguesia;

n) Centro funerário: edifício destinado exclusivamente à prestação integrada de serviços fúnebres, podendo incluir, a conservação temporária e preparação de cadáver, a celebração de exéquias fúnebres e a cremação de restos mortais não inumados ou provenientes de exumação;

o) Depósito: colocação temporária de urnas contendo restos mortais;

p) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo predominantemente ossadas;

q) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

r) Talhão ou quarteirão: área continua destinada a jazigos sepulturas ou ossários unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

s) Consumpção: desaparecimento dos tecidos.

Artigo 2.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste projeto de Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivo;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

e) Qualquer familiar;

f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Os cemitérios da União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos, da área territorial da Freguesia.

2 — Poderão ainda ser aqui inumados falecidos que preencham um dos três requisitos apresentados em seguida:

a) Cadáveres de indivíduos falecidos noutras localidades do concelho, quando, por motivo de insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respetivos cemitérios das localidades ou estes sejam inexistentes;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 4.º

Horário de Funcionamento

Os cemitérios da freguesia estão abertos ao público 24 horas por dia.

Artigo 5.º

Horário de receção de cadáveres

1 — Para efeitos de inumação o cadáver terá de dar entrada:

De verão entre as 09h00 e as 20h00 m;
De inverno entre as 09h00 e as 17h00 m.

2 — Os cadáveres que tenham autorização para ser realizada a sua inumação fora do horário de receção de cadáveres, ficam em depósito, aguardando a inumação dentro do horário regulamentado, salvo casos especiais sob autorização do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Serviços associados

1 — Afetos ao funcionamento normal do cemitério existem serviços de receção e inumação de cadáveres e serviços de registo de expediente geral.

2 — A receção e inumação de cadáveres está a cargo de uma empresa, à qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente projeto de Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas, das normas sobre polícia do cemitério constantes neste projeto de Regulamento.

3 — Os serviços de expediente geral estão a cargo da secretaria da delegação da Freguesia à qual pertence o cemitério, onde existem um programa informático e livros com os registos de inumações, exumações, transladações e concessões de terrenos.

4 — No dia útil imediato, será entregue, na Secretaria da Junta de Freguesia os documentos e verbas, emitindo-se a guia a favor da entidade pagadora.

CAPÍTULO III

Inumações

Artigo 7.º

Autorizações

1 — A inumação deve ser requerida à Junta de Freguesia, em modelo próprio que consta da lei e do Anexo I deste projeto de Regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece a modelo aprovado, sendo instruído com os seguintes documentos:

a) Assento (emitido pela Conservatória do Registo Civil), auto de declaração de óbito ou boletim de óbito (emitido pela Autoridade de Polícia);

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas as 24h sobre o óbito;

c) Título de alvará (no caso de inumações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas);

d) Autorização expressa do concessionário (no caso de inumações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas).

Artigo 8.º

Procedimentos

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas 24 h sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito.

2 — Quando circunstâncias especiais o exijam, poderá fazer-se a inumação ou proceder-se à soldagem do caixão antes de decorrido aquele prazo, mediante autorização por escrito, da autoridade de saúde.

3 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento de óbito ou boletim de óbito, que será arquivado na secretaria da freguesia.

4 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que a situação esteja devidamente regularizada.

5 — Podem ser cobradas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos aos cemitérios, bem como pela eventual concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constarão do Regulamento e Tabela de Taxas da freguesia, que estiver aprovado.

Artigo 9.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar são encerrados em urnas de madeira ou de zinco.

2 — As urnas de zinco devem ser hermeticamente fechadas por soldagem perante o responsável do cemitério da freguesia.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositados nas urnas, materiais que acelerem a decomposição do cadáver.

Artigo 10.º

Locais de inumação

As inumações são efetuadas em sepulturas, jazigos e ossários. Poderão vir a ser criados outros locais para inumação na União das Freguesias de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro conforme deliberação do respetivo Executivo.

Artigo 11.º

Classificação

1 — As sepulturas classificam-se por temporárias e perpétuas. Consideram-se temporárias as inumações por três anos, findos os quais se pode proceder à exumação. Consideram-se perpétuas as sepulturas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

2 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos, destinados a sepulturas perpétuas.

Artigo 12.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada salvo em situação de calamidade pública ou tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 13.º

Dimensões Sepulturas

As sepulturas têm em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Cova simples	Cova dupla	Cova Criança
Cumprimento — 2,00 m; Largura — 0,65 m; Profundidade — 1,15 m.	Cumprimento — 2,00 m; Largura — 0,65 m; Profundidade — 1,65 m.	Cumprimento — 1,00 m; Largura — 0,55 m; Profundidade — 1,00 m.

Artigo 14.º

Organização do cemitério

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões tanto quanto possível retangulares e com área para um máximo de noventa corpos.

2 — O terreno deverá ser aproveitado da melhor forma, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados de talhões ser inferiores a 0,40 m, mantendo-se para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

3 — As áreas destinadas a jazigos e ossários estão fixadas e justificadas, tendo em conta as condições locais.

4 — As áreas destinadas a arruamentos variam entre 30 a 50 por cento daquelas que foram atribuídas para sepulturas e jazigos.

5 — As áreas destinadas a zonas verdes, não podem exceder, geralmente, 30 por cento das que forem atribuídas para sepulturas e jazigos.

6 — Nos cemitérios de Malhou, Espinheiro, Louriceira e Carvalheiro existe uma secção para o enterramento de crianças e nados mortos, separada dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 15.º

Condições da inumação em sepultura perpétua

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação de cadáveres, ossadas e cinzas, nas seguintes condições:

a) Os cadáveres devem ser encerrados em urnas de madeira;

b) As ossadas devem ser encerradas em urnas de madeira ou zinco;

c) As cinzas podem ser colocadas em cendrário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado, até ao limite físico da sepultura.

2 — É permitida nova inumação de cadáver após decorrido o prazo legal de três anos, desde que os fenómenos de destruição de matéria orgânica estejam terminados, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária e desde que se verifique a consumpção do cadáver.

Artigo 16.º

Condições de inumação

1 — A inumação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia deve ser feita em caixão de madeira.

2 — Para efeitos de nova inumação, pode proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que os fenómenos de destruição de matéria orgânica estejam terminados e desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

Artigo 17.º

Inumações em local de consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

Artigo 18.º

Destino das cinzas

As cinzas resultantes de cremação ordenada por entidade responsável pela administração de cemitério ou em centro funerário que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas para cremação, são colocadas em cendrário.

As cinzas resultantes das restantes cremações podem ser:

a) Colocadas em cendrário;

b) Colocadas em sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado;

c) Entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final.

Artigo 19.º

Inumações em jazigos

1 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm. Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

2 — Cada compartimento de jazigo apenas comportará um cadáver, e, só poderá ser concebido para o depósito de restos mortais de seres humanos.

Artigo 20.º

Classificação de jazigos

Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;

b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;

c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

Artigo 21.º

Dimensões dos jazigos

1 — As células dos jazigos terão as seguintes dimensões interiores mínimas:

a) Comprimento — 2 m;
b) Largura — 0,75 m;
c) Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento. Quando se trate de edifícios de vários andares a construir para esse fim podem estas ser dispostas em subterrâneos, nas mesmas condições, e, nesse caso, serão prevenidos os inconvenientes das infiltrações de água e de falta de arejamento, devendo também assegurar-se-lhes fácil acesso e iluminação.

Artigo 22.º

Deteriorações de jazigos

1 — Quando em urna inumada em jazigo existir rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, segundo os artigos n.º 86.º, 110.º e 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo 10 dias para requererem ou praticarem quaisquer atos, promoverem diligências, responderem sobre os assuntos acerca dos quais se devam pronunciar ou exercerem outros poderes no procedimento, marcando-lhes, para o efeito, um prazo máximo de 30 dias úteis para a reparação ser concluída.

2 — A avaliação do estado de deterioração dos jazigos é efetuada por uma comissão constituída pelo Presidente da Junta de Freguesia, pelo responsável pelo cemitério da Freguesia e pelo responsável pelas obras da Câmara Municipal de Alcanena.

3 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número um, a mesma será executada pela freguesia, correndo as despesas por conta dos interessados.

4 — Sendo vários os interessados, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Quando não se possa reparar convenientemente a urna deteriorada, esta é encerrada noutra urna de zinco ou será removida para sepultura à escolha dos interessados ou do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar, em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

6 — Das providências tomadas pelo Presidente da Junta de Freguesia é dado conhecimento aos interessados, segundo os artigos n.º 86.º, 110.º e 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas.

7 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os interessados tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal facto fundamento para ser declarada a prescrição da respetiva concessão.

8 — Sem prejuízo do estabelecido do número anterior deste artigo, poderá o Presidente da Junta de Freguesia ou responsável pelos cemitérios da União das Freguesias prorrogar os prazos em casos devidamente justificados. Caso os prazos iniciais ou a sua prorrogação não sejam respeitados caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Freguesia todos os materiais deixados no local da obra.

Artigo 23.º

Ossários

1 — Os ossários destinam-se às inumações de ossadas, dentro de caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira, e cinzas, dentro de recipiente apropriado. As células dos ossários terão as seguintes dimensões mínimas interiores:

a) Comprimento — 0,80 cm;
b) Largura — 0,50 cm;
c) Altura — 0,40 cm.

2 — Nos Ossários não haverá mais do que sete células sobrepostas acima do nível terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edifício de vários andares a construir para esse fim. É permitida a construção de ossários subterrâneos, nas mesmas condições, desde que se observem as prescrições impostas no ponto único do artigo 14.º do Decreto n.º 44220 de 3 de março de 1962.

Artigo 24.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigo, sepultura ou ossários, a demolir ou cuja concessão tenha sido declarada prescrita, quando destes sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas de secção de enterramento.

CAPÍTULO IV

Exumações

Artigo 25.º

Prazos

1 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbica antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandato da autoridade judiciária.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 26.º

Aviso aos interessados

1 — Um mês antes de decorridos três anos sobre a inumação, a freguesia fará publicar editais em locais visíveis, convidando os interessados a acordarem com a freguesia, no prazo máximo de trinta dias, quanto à data em que aquele terá lugar e sobre o destino das ossadas.

2 — Requerida a exumação, o requerente é notificado, de acordo com os artigos n.º 86.º, 110.º e 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, pela Junta de Freguesia para comparecer no cemitério no dia e hora fixada para a mesma.

3 — Decorrido o prazo previsto no número um, sem que os interessados promovam qualquer diligência no sentido da exumação ou conservação das ossadas, a exumação, se possível, é efetuada pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente que será enterrada num coval.

Artigo 27.º

Urnas inumadas em jazigos

A exumação das ossadas de um caixão de zinco inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar o fenómeno de destruição da matéria orgânica.

CAPÍTULO V

Trasladações

Artigo 28.º

Autorizações

1 — A trasladação de um cadáver depende de autorização do Presidente da Junta de Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior deverá ser realizado através de modelo próprio que consta da lei e do Anexo I deste projeto de Regulamento, dele fazendo parte integrante.

3 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento.

4 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, devem os serviços remeter o requerimento referido no número um do presente artigo para entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser transladados os cadáveres ou ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

Artigo 29.º

Verificação

1 — Após o deferimento do requerimento, a solicitar a trasladação, são os serviços que verificam, através da abertura de sepultura, os fenómenos de destruição da matéria orgânica.

2 — O requerente ou representante legal deve fazer-se apresentar na data da realização da abertura da sepultura.

Artigo 30.º

Condições de trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em urna de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

3 — Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente para esse fim.

4 — A Junta de Freguesia deve ser avisada com antecedência mínima de 48 horas, do dia e hora em que se pretende fazer a trasladação.

CAPÍTULO VI

Concessão de Terrenos

Artigo 31.º

Formalidades

1 — A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos, no cemitério, para sepulturas perpétuas e construção ou remodelação de jazigos particulares, bem como de ossários.

2 — O requerimento deve ter assinatura reconhecida e mencionar a área pretendida, quando no terreno se destine a jazigos.

3 — A haver mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos.

4 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de uso e ocupação com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

5 — Deliberada a concessão, a Junta de Freguesia notificará os interessados para comparecerem no cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

6 — A título excecional, será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na freguesia, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo nesse caso, apresentar-se o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

7 — A Junta de Freguesia poderá impor restrições à concessão de terrenos nos cemitérios para sepulturas perpétuas, sempre que se colocar em causa o princípio da operacionalidade de longo prazo do cemitério, devido a escassez de campas temporárias disponíveis.

Artigo 32.º

Pagamento de taxas

1 — O pagamento da taxa relativa à concessão de terrenos é realizado no momento em que é fornecido o requerimento.

2 — O não cumprimento do pagamento referido no número anterior implica a caducidade dos atos a que alude o artigo anterior.

3 — As taxas devidas pelos serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos, sepulturas e ossários encontram-se no regulamento de taxas e licenças.

Artigo 33.º

Alvará

1 — A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos será titulada por alvará do Presidente da Junta de Freguesia, a emitir dentro dos trinta dias seguintes ao cumprimento das formalidades descritas no artigo 32.º

2 — Do referido alvará constam os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo constar, por averbamentos, todas as entradas e saídas de restos mortais.

3 — Caso os elementos de identificação do concessionário sejam alterados, fica obrigado a informar por requerimento a Freguesia.

Artigo 34.º

Construção de jazigos

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, devem concluir-se no prazo de 6 meses, respetivamente, contados da passagem do alvará de construção.

2 — Poderá o Presidente da Junta de Freguesia prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

3 — A inobservância do prazo fará caducar a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 35.º

Autorização dos atos

1 — As inumações, exumações e transladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados, independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, considerar-se-á a mesma como perpétua.

5 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e da hora a que terá lugar a referida trasladação.

6 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

7 — O concessionário de jazigo, que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será

notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer, assinado pelo responsável do cemitério e por duas testemunhas.

CAPÍTULO VII

Transmissão de jazigo e sepulturas perpétuas

Artigo 36.º

Transmissão

A transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas é efetuada por ato entre vivos ou por morte.

Artigo 37.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões por atos entre vivos, das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas, são livremente admitidas nos termos gerais de direito quando nelas não existam cadáveres ou ossadas.

2 — Existindo cadáveres ou ossadas, a transmissão só é admitida quando se tenha procedido à trasladação dos mesmos para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, ou se o adquirente declarar no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos cadáveres ou ossadas aí existentes.

3 — Se o transmitente adquirir o jazigo ou sepultura perpétua por ato entre vivos, a transmissão prevista no presente artigo, só é admitida desde que tenham decorrido mais de cinco anos sobre a aquisição.

Artigo 38.º

Autorização

1 — Verificados os condicionalismos previstos no artigo anterior as transmissões entre vivos dependem de autorização do Presidente da Junta de Freguesia e do pagamento de metade das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

2 — O pedido de averbamento das transmissões efetuadas, sem autorização do Presidente da Junta de Freguesia pode ainda ser excecionalmente ratificado por este se tiverem sido respeitados os condicionalismos exigidos no presente projeto de Regulamento.

Artigo 39.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas, por morte do concessionário, são livremente admitidas nos termos gerais de direito.

2 — A transmissão, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só é admitida desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos cadáveres ou ossadas aí existentes.

Artigo 40.º

Averbamentos

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, só é efetuado após apresentação de documento comprovativo da realização da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

CAPÍTULO VIII

Sepulturas, ossários e jazigos abandonados

Artigo 41.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescrita a favor da Junta de Freguesia, a concessão de jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados, por edital de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Dos éditos constam os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados ou inumados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos.

3 — O prazo a que se refere o número um deste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou depósito ou da realização das mais recentes obras de conservação ou beneficiação que, nas mencionadas construções, tenham sido efetuadas pelo concessionário ou seu representante, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente, com a citação dos interessados, coloca-se no jazigo, ossário ou sepultura perpétua placa indicativa do abandono.

CAPÍTULO IX

Construções funerárias

Artigo. 42.º

Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para a realização de obras de construção, reconstrução, modificação, limpeza e beneficiação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deve ser formulado pelo concessionário através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser instruído com projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico devidamente habilitado, no caso de jazigos e de projeto da sepultura no caso de se tratar de obras de revestimento de sepulturas perpétuas.

3 — É dispensada a apresentação de projeto de construção para jazigos ou sepulturas perpétuas quando os concessionários adotem os projetos tipo existentes nos serviços.

4 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.

5 — São isentas de licença, as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem a alteração do aspeto inicial dos jazigos, ossários e sepulturas.

Artigo 43.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior devem constar os seguintes elementos:

a) Desenhos cotados, à escala mínima 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

c) Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos, deve atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigidas pelo fim a que se destinam.

Artigo 44.º

Revestimento de sepulturas

1 — As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria com a espessura máxima de 0,10 m.

2 — Para colocação sobre as sepulturas de lousas, de tipo aprovado pela Junta de Freguesia, dispensa-se apresentação de projeto.

Artigo 45.º

Jazigos capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo.

2 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação pelo menos de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

Artigo 46.º

Trabalhos no cemitério

1 — A realização, por particulares, ou seu cargo, de quaisquer trabalhos no cemitério, fica sujeito a prévia autorização da Junta de Freguesia e à orientação e fiscalização do responsável do cemitério.

2 — É expressamente proibido qualquer tipo de edificação (com mármores e/ou pedra), nas sepulturas antes de decorridos doze meses sobre a data da inumação.

3 — Concluídos os trabalhos, compete ao concessionário remover do local os tapumes e materiais nele existente, deixando-o limpo e desimpedido.

4 — É da responsabilidade do concessionário qualquer dano nas edificações, devido a catástrofes naturais e/ou vandalismos.

Artigo 47.º

Sinais funerários e de embelezamento de jazigos e sepulturas

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os seus usos e costumes.

2 — Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação possam considerar-se desrespeitosos.

3 — É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

4 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.

CAPÍTULO X

Espaço físico do cemitério

Artigo 48.º

Construção, ampliação e remodelação

1 — Se a Junta de Freguesia pretender construir, ampliar ou remodelar o cemitério, com ou sem participação do Estado, submete o respetivo processo à apreciação da Direção-Geral da Saúde para emissão de parecer.

2 — No caso de construção e ampliação, deverá ser consultado também o Centro de Saúde, para emissão de um parecer por parte do técnico de saúde ambiental, devido à escorrência de águas pluviais e dos ventos dominantes.

Artigo 49.º

Mudança de localização do cemitério

A mudança do cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Junta de Freguesia.

Artigo 50.º

Transferência de cemitério

No caso de transferência de cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Freguesia os encargos com o transporte dos restos inumados, sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XI

Disposições gerais

Artigo 51.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos com alguma deficiência acompanhados de cães de assistência;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas por adulto;
i) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares.

Artigo 52.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não podem daí ser retirados, exceto para reparação, mediante apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário e autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 53.º

Incineração de urnas

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 54.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Junta de Freguesia:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas cerimónias fúnebres militares;

c) Atuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser efetuado com 48 h de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 55.º

Entrada de viaturas no cemitério

No cemitério é proibida entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização da Junta de Freguesia:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé;
c) Auto fúnebres que transportem urnas, flores e família do falecido;
d) Viaturas ligeiras devidamente identificadas como ao serviço das agências funerárias.

CAPÍTULO XII

Fiscalização e sansões

Artigo 56.º

Competência da fiscalização

A fiscalização da observância do disposto no presente projeto de Regulamento compete à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos e agentes.

Artigo 57.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.

Artigo 58.º

Contraordenações e coimas

1 — As infrações ao disposto no presente projeto de Regulamento constituem contraordenação/ões punível/eis com coima/s nos termos legalmente previstos.
2 — A infração da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 52.º do presente projeto de Regulamento será punida, para além de indemnização dos danos provocados, com coima de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).
3 — As infrações ao presente projeto de Regulamento para as quais não se preveem penalidades especiais, serão punidas com coima de 100,00 € (cem euros).
4 — Será punido com a multa de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.
5 — As infrações mencionadas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, constituem contraordenação punível com coima cujos valores estão indicados no mesmo artigo.

6 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenações e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia [alínea *p*), do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual], podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros do Executivo.

Artigo 59.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente projeto de Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO XIII

Disposições finais

Artigo 60.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente projeto de Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria, as normas do Código de Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações, e na falta delas, os princípios gerais do direito.

Artigo 61.º

Entrada em vigor

1 — O presente projeto de regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República.*

2 — São revogados todas e quaisquer normas, códigos ou regulamentos anteriores ao presente projeto de Regulamento dos Cemitérios da Freguesia.

ANEXO I

AGÊNCIA: _____
Telefone: _____ Fax: _____ NIF n.º _____ Registo DGAE n.º _____

REQUERENTE:
Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____ Telefone: _____
Morada: _____ C. P.: _____-____
Documento Identificação (1) n.º _____ Passaporte n.º _____ Contribuinte _____
Vem, na qualidade de (2), _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, requerer a (3) _____

Inumação de Cadáver ☐ Exumação de Cadáver ☐ Cremação das Ossadas ☐

Cremação de Cadáver ☐ Trasladação de cadáver ☐ Trasladação das Ossadas ☐

Às ____,____ horas do dia ____ de _____ de _____.
No Cemitério de: _____
FALECIDO:
Nome: _____
Estado civil à data da morte: _____ Cartão de eleitor n.º _____ de _____
Residência à data da morte: _____ C. P.: _____-____
Local falecimento: _____, freguesia _____ concelho _____
que se encontra no cemitério/centro funerário _____ concelho _____
em: Jazigo Particular ☐ Jazigo Municipal ☐ Sepultura Perpétua ☐ Sepultura Temporária ☐ Aeróbia ☐

Ossário Particular ☐ Ossário Municipal ☐ Columbário ☐

N.º ☐☐☐☐☐☐ Secção ☐☐☐☐ Rua _____
Desde _____ de _____ de _____ (4)
e se destina ao cemitério/casa mortuária de _____ concelho _____
a fim de ser:
Inumado em: Jazigo Particular ☐ Jazigo Municipal ☐ Sepultura Perpétua ☐ Sepultura Temporária ☐ Aeróbia ☐
Colocado em: Ossário Particular ☐ Ossário Municipal ☐ Columbário ☐ Cendrário ☐
N.º ☐☐☐☐☐☐ Secção ☐☐☐☐ do Cemitério/Centro Funerário de _____
As cinzas entregues à Agência Funerária ☐ As cinzas entregues ao requerente ☐
Utilização de viatura municipal: ☐ Sim ☐ Não

_____, _____ de _____ de _____
(local e data do requerimento)

_____
(assinatura do requerente)

Despachos:

_____	_____
(5)	(6)

Inumação efetuadas às _____, _____ horas do dia ____ de _____ de _____
Cremação efetuada às _____, _____ horas do dia ____ de _____ de _____
Data da efetivação da Trasladação ____ de _____ de _____
Data da efetivação da Exumação ____ de _____ de _____
(a preencher pelos serviços cemiteriais)

(1) Documentação de identificação: bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte.
(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).
(3) Entidade responsável pela administração do cemitério ou centro funerário onde se pretende proceder à inumação, cremação, trasladação ou exumação.
(4) Data da inumação ou da última ou da última tentativa de exumação.
(5) Despacho da autárquica local sob cuja administração está o cemitério/centro funerário onde se encontra o cadáver ou as ossadas.
(6) Despacho da autarquia local cuja administração está o cemitério/centro funerário onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas.

Declaração

Estabelece o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, que:

1. Tem legitimidade para requerer a prática de atos regulados o presente diploma sucessivamente:
a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, têm também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3. O requerimento para a prática desses atos pode ser também apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Assim o requerente, retro identificado, declara, sob compromisso de honra:

☐ não existir quem o proceda, nos termos deste artigo 2.º.

☐ existir quem o proceda, mas não pretendendo ou não podendo aquele requerer a prática de qualquer ato previsto no mencionado no Decreto-Lei.

(Local e data da declaração) _____, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura)

Observações: (A preencher pelos Serviços Cemiteriais)

A esta declaração serão juntos os seguintes documentos:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte do requerente, ou de quem o representar, quando o requerente for uma pessoa coletiva;
- Procuração com poderes especiais para o efeito, nos casos do n.º 3 do artigo 3.º;
- Cartão de eleitor do falecido.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declaração

Eu, _____,
portador(a) do B.I./C.C./Passaporte (riscar os que não interessam) n.º _____ emitido por _____ com validade de ___/___/_____, residente em _____, C.P. _____-____ _____, declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento do Regulamento de Cemitério da Freguesia de Mexilhoeira e cumprirei o que nele está estipulado.

(Local e data da declaração) _____, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura)

Requerimento de concessão de terreno

Nome: _____

B.I./C.C./Passaporte n.º _____Emitido em ___/___/_____

NIF: _____ Data de nascimento: ___/___/_____

Morada: _____, n.º _____

Localidade: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Código Postal: _____-____,

Telefone: _____ Fax: _____ Correio eletrónico: _____

Na qualidade de:

☐ Testamenteiro ☐Familiar ☐ Cônjuge sobrevivo

☐ Herdeiro ☐ Outra situação

☐ A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges

Requerer a concessão para:

☐ Sepultura perpétua no cemitério de _____, relativo ao Talhão n.º _____, Sepultura n.º _____.

☐ Gaveta no cemitério de _____, relativo ao n.º _____.

Nome do falecido _____ Data do falecimento ___/___/_____

☐ Sepultura perpétua no cemitério de _____

☐ Jazigo no cemitério de _____

Junto os seguintes documentos:
- Cópia do B.I./C.C./Passaporte;
- Cópia do Número de Identificação Fiscal da pessoa singular ou coletiva;
- Cópia de escritura de Habilitação de Herdeiros, quando aplicável.

(Local e data da declaração) _____, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura)

A preencher pelos serviços:

Cemitério de _____

Sepultura n.º: _____ Talhão n.º: _____

Gaveta n.º: _____

Alvará n.º _____ Livro n.º _____ Fls. n.º _____ Datado de: ___/___/_____

_____, _____ de _____ de _____

O Trabalhador O Presidente da Junta de Freguesia

_____ _____

312662425

FREGUESIA DE OLIVAIS

Aviso n.º 17318/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos no Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P.

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos no Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P.

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Olivais, em reunião de 13 de setembro de 2019 deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, a consolidação da mobilidade entre órgãos, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artº. 99.º-A:

Helena Maria de Oliveira Guerreiro, consolidação da mobilidade entre órgãos, na categoria de Assistente Técnico, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 10 da TRU, desde 1 de janeiro de 2019, no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, deixando a mesma de integrar, nesta data, o mapa de pessoal da Freguesia de Olivais.

02/10/2019. — A Presidente, *Rute Lima*.

312633768

FREGUESIA DE OLIVAIS

Aviso n.º 17319/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos na Câmara Municipal de Lisboa.

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos na Câmara Municipal de Lisboa

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Olivais, em reunião de 13 de setembro de 2019 deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, a consolidação da mobilidade entre órgãos, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artº. 99.º-A:

António Fernando de Oliveira Potes, consolidação da mobilidade entre órgãos, na categoria de Técnico Superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da TRU, desde 1 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Lisboa com efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2019, deixando o mesmo de integrar, nesta data, o mapa de pessoal da Freguesia de Olivais.

02/10/2019. — A Presidente, *Rute Lima*.

312634415

FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Aviso (extrato) n.º 17320/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área do atendimento.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de 02/08/2019 da Junta de Freguesia do Parque das Nações, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a área do Atendimento, do mapa de pessoal da JFPN, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

O Aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) a partir da data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Junta de Freguesia (www.jf-parquedasnacoes.pt), disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Patrício*.

312663227

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 17321/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a Subunidade de Licenciamento, Comércio e Turismo (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 13881/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* em 05 de setembro de 2019, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio. pt/).

Mais se notificam os interessados que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, devendo, para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em http://www.jfsantoantonio.pt/.

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

312671335

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 17322/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António (m/f).

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António de 07 de outubro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento das seguintes vagas, previstas e não ocupadas:

Referência A: 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área da Limpeza Urbana.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente as funções de cantoneiro de limpeza, em que procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Poderá, em caso de necessidade, conduzir viaturas ligeiras, adstritas ao serviço, para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. É obrigatório ter carta de condução categoria de veículo B, sendo a categoria de veículo C preferencial.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório para a referência A: 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), por força do disposto no Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008,

de 31 de julho, e da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, ambos conjugados com o n.º 1 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Habilitações literárias exigidas para a referência A: escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em http://www.jfsantoantonio.pt/ e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.

10.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

c) Fotocópia da carta de condução categoria de veículo B;

d) Fotocópia da carta de condução categoria de veículo, caso possua;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

f) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia;

g) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

16 — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, e no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — desde que não os afastem por escrito — serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC).

17 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

18 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá a forma escrita, de natureza prática ou teórica, de realização coletiva, com consulta, e terá a duração de 60 minutos.

19 — A bibliografia ou legislação necessária à preparação para a PC está indicada no site da Junta de Freguesia de Santo António: http://www.jfsantoantonio.pt/

20 — A AP visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

21 — A AP é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

23 — A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

24 — A EAC é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

25 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

26 — Por razões de celeridade, para fazer face ao volume de trabalho existente, os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

28 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

29 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

30 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

31 — Composição do júri do concurso:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Filipa Cipriano Mendes, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Raquel Neto Ferreira de Almeida;

1.º Vogal suplente: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva;

2.º Vogal suplente: Pedro Miguel Henriques Martins.

32 — Os candidatos excluídos serão notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados de acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

33 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

34 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

35 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

36 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

37 — Aos candidatos com deficiência comprovada é -lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

312670939

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 17323/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António (m/f).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António (m/f)

Concluída a audiência de interessados, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e nos n.º 2 e 6 do artigo 31.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por força do artigo 48.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 2196/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, em 7 de fevereiro de 2019, para a carreira e categoria de técnico superior (Ref.ª A) encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio.pt/).

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

312671376

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 17324/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f).

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António de 07 de outubro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área do Comunicação.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, nelas se compreendendo, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Exerce funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Comunicação, nomeadamente a criação e conceção de campanhas de divulgação das iniciativas da Freguesia, em diversos formatos; produção de conteúdos em e destinados a diferentes públicos-alvo; acompanhamento e divulgação das atividades da Freguesia.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório (referência A): 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, em conformidade com o Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e com o disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Habilitações literárias exigidas para a referência A: Licenciatura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em http://www.jfsantoantonio.pt/ e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.

12 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, e não de grau, referente à conclusão de licenciatura;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

d) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia;

e) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

18 — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, e no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — desde que não os afastem por escrito — serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC).

19 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

20 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá a forma escrita, de natureza prática ou teórica, de realização coletiva, sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e terá a duração de 90 minutos.

21 — A bibliografia ou legislação necessária à preparação para a PC está indicada no site da Junta de Freguesia de Santo António: http://www.jfsantoantonio.pt/

22 — A AP visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

23 — A AP é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

24 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

25 — A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

26 — A EAC é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

27 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

28 — Por razões de celeridade, para fazer face ao volume de trabalho existente, os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

30 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

CF = (AC x 45 %) + (EAC x 25 %) + (EPS x30 %)

31 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

32 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

33 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Henriques Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva;

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Cruz Ferreira;

2.º Vogal suplente: Filipa Cipriano Mendes.

34 — Os candidatos excluídos serão notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados de acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

35 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

36 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

37 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

38 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, Lisboa, *Vasco Morgado*.

312671262

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 17325/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f).

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António de 07 de outubro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área da Ação Social.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, e com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nomeadamente na organização e gestão da mercearia social VALOR Humano, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a sua área de trabalho tais como verificar as carências, anotar as faltas e dispensa.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório (referência A): 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), por força do disposto no Anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Habilitações literárias exigidas para a referência A: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em http://www.jfsantoantonio.pt/ e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.

12 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão referente ao 12.º ano de escolaridade;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

d) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no *site* da autarquia;

e) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

18 — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, e no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — desde que não os afastem por escrito — serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC).

19 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

20 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá a forma escrita, de natureza prática ou teórica, de realização coletiva, sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e terá a duração de 90 minutos.

21 — A bibliografia ou legislação necessária à preparação para a PC está indicada no site da Junta de Freguesia de Santo António: http://www.jfsantoantonio.pt/

22 — A AP visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

23 — A AP é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

24 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

25 — A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

26 — A EAC é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

27 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

28 — Por razões de celeridade, para fazer face ao volume de trabalho existente, os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

CF = (PC x 45 %) + (AP x 25 %) + (EPS x 30 %)

30 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

CF = (AC x 45 %) + (EAC x 25 %) + (EPS x30 %)

31 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

32 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

33 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Raquel Neto Ferreira de Almeida;

1.º Vogal suplente: Pedro Miguel Henriques Martins;

2.º Vogal suplente: Ana Maria Pires.

34 — Os candidatos excluídos serão notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados de acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

35 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

36 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

37 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

38 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

312671076

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ

Aviso (extrato) n.º 17326/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — constituição de reservas de recrutamento.

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento — Assistente Operacional (Cantoneiro)

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, tomada em reunião de 6 de junho de 2019 e de acordo com o mapa de pessoal para 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento — Assistente Operacional (Cantoneiro), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se que os candidatos exerçam, Executar continuamente os trabalhos de conservação de pavimentos e bermas; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas; desobstruir aquedutos e compor bermas; remover do pavimento as lamas e as imundícies; conservar as obras de arte limpas da terra, da vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local de trabalho todas as ferramentas necessárias à boa execução do trabalho, não devendo deixá-las abandonadas e sendo responsável pelas mesmas. Executar trabalhos de limpeza e conservação nos terrenos, edifícios, jardins e canteiros da junta. Aplicar herbicida em caso de necessidade, estando habilitado para tal. Executar trabalhos com motorroçadora e motosserra. Conduzir as viaturas da junta sempre que necessário, desde que esteja habilitado para tal. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento e limpeza das viaturas

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã em https://subportela-deocriste-portelasusa.com/, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã.

10 de setembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, *David Meira Veiga*.

312669287

FREGUESIA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17327/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo determinado, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia datado de 4 de outubro de 2019, foi aprovado após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em função pública por tempo determinado — termo resolutivo certo, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 58 de 28 de março de 2018, aviso n.º 3874/2018, 2 (dois) postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional — Mário Augusto de Araújo Ferro — Assistente Operacional Categoria de Assistente Operacional, nos termos n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 7 de agosto, Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009.

7 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Filipe dos Santos Vilela.*

312665203

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 17328/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Educação, Ação Social e Desporto.

1 — No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 03 de julho de 2019, se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal para o ano de 2019.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso.

14 de outubro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

312666792

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 17329/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Cultura e Eventos.

1 — No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de setembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Cultura e Eventos, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal para o ano de 2019.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso.

14 de outubro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

312666849

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 17330/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, para desempenho de funções na Unidade Municipal Hídrica, inserida na Divisão de Mobilidade e Obras Municipais.

1 — No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de setembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o desempenho de funções na Unidade Municipal Hídrica, inserida na Divisão de Mobilidade e Obras Municipais, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal para o ano de 2019.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso.

14 de outubro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

312666946

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 17331/2019

Sumário: Anulação do procedimento concursal referente ao cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para o setor de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico do Departamento de Administração Geral e Finanças.

Anulação do procedimento concursal referente ao cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para o setor de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico do Departamento de Administração Geral e Finanças

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que com fundamento em imperiosa alteração e requalificação do perfil exigido para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), determino a anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, do Setor de Fiscalização da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico do Departamento de Administração Geral e Finanças, aberto pelo Aviso n.º 15626/2019 (Referência X), publicado no *Diário da República,* n.º 190, 2.ª série, de 3 de outubro de 2019.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de outubro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312668955

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750